



Boa Vista-RR, 15 de julho de 2003

ANO VII – EDIÇÃO 2682

NOTÍCIAS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PGR questiona no STF leis do Rio de Janeiro sobre limites de municípios e vencimentos de juízes

O procurador-geral da República, Cláudio Fonteles, ajuizou Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 2921), com pedido de liminar, contra lei (3.196/99) do estado do Rio de Janeiro que estabeleceu novos limites territoriais dos municípios de Cantagalo e Macuco.

O procurador-geral assinala que, para a fixação dos novos limites, não foi realizada consulta prévia aos moradores das duas cidades, mediante plebiscito, conforme prevê o parágrafo 4º do artigo 18 da Constituição Federal.

Em outra ação (ADI 2919), Cláudio Fonteles pede a constitucionalidade da lei nº 1.619/90, também do Rio de Janeiro, que vinculou vencimentos da magistratura estadual à magistratura federal.

Segundo o procurador-geral, a lei ofende os incisos XI e XIII do artigo 37 da Constituição Federal ao comparar vencimentos de servidores estaduais com servidores federais, "sobretudo após a promulgação da Emenda Constitucional 19/98, que escalonou a remuneração dos magistrados e estipulou subsídios".

NOTÍCIAS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

11/07/2003 - Nilson Naves decide que tarifas de telefone deverão ser reajustadas pelo IPC-A

O presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro Nilson Naves, decidiu hoje (11) que a decisão tomada pelo juiz da 2ª Vara Federal de Fortaleza aplicando o IPC-A para o reajuste das tarifas relativas à prestação dos serviços de telefonia é válida para todo território nacional. Com a medida o juiz Jorge Luís Girão Barreto é o competente para decidir todas as medidas de urgência referentes ao assunto. Todas as demais decisões já tomadas pela justiça em todo o País ficam revogadas e os respectivos processos sobrepostos (paralisados) pela decisão do STJ.

Pela decisão do juiz federal tomada em 3 de julho último, o reajuste das tarifas a ser aplicado pelas empresas de telefonia deve seguir a seguinte orientação: "Concedo a antecipação da tutela pretendida nos autos da presente ação civil pública para que a Anatel se abstenha de autorizar o reajuste de tarifas telefônicas a serem praticados pelas demais empresas promovidas com base no IGP-DI, ficando autorizado a aplicação do índice do IPC-A para o reajuste dos preços dos serviços públicos de telefonia nos seguintes percentuais: a) assinatura residencial e pulsos: 14,34%; b) assinatura e habilitação não residenciais e tronco: 23,95%; c) crédito de cartão telefônico: 14,34%; d) longa distância nacional: 14,28%; e) longa distância internacional: 6,04%.

A decisão do juiz federal estabelece que "os índices de reajustes de tarifas telefônicas ora autorizados deverão ser amplamente divulgados pela Anatel e pelas concessionárias de serviços públicos de telefonia e ficarão vigorando até ulterior deliberação deste juízo". A decisão do juiz estabelece multa pecuniária de R\$ de 50.000,00 por dia de atraso no cumprimento do provimento judicial.

A decisão do ministro Nilson Naves no conflito de competência provocado pela Telemar Norte Leste S/A terá validade até o julgamento do mérito pelos ministros da Primeira Seção do STJ.

11/07/2003 - CEJ/CJF vai abrir curso de mestrado para juízes e servidores

Por meio de um contrato que será firmado com a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), o Centro de Estudos Judicários (CEJ) do Conselho da Justiça Federal (CJF) vai abrir inscrições, ainda neste segundo semestre, para um curso de mestrado em Direito Público. Este deverá ser o primeiro curso resultante da parceria, que pode render a realização de outras atividades acadêmicas, caso seja bem sucedida.

O curso será ministrado em Brasília, nas dependências do CEJ/CJF, por professores da UFPE. O mestrado em Direito Público terá 3 linhas de pesquisa: federalismo fiscal, Estado regulador e controle jurisdicional da Administração Pública. Das 25 vagas do curso, 20 serão reservadas a juízes federais e 5 a servidores. Com o objetivo de definir os termos do contrato que irá possibilitar a realização do mestrado, o coordenador-geral da Justiça Federal e diretor do CEJ/CJF, ministro Ruy Rosadode Aguiar, reuniu-se com o professor da UFPE, Raimundo Juliano, a juíza federal da Seção Judiciária do Ceará, Germana Moraes, o desembargador do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, Rogério Leal e a Secretária de Ensino do CEJ/CJF, Jaqueline Mello.

Na reunião também foi discutida a possibilidade de um acordo de cooperação entre o Conpedi (Conselho Nacional de Pesquisa e Pós Graduação em Direito) e o CJF, para a formação de núcleos de trabalho e de pesquisa, eventos e outros cursos de pós-graduação.

"Devido à sua atuação como órgão de ensino e de pesquisa, o CJF reúne as características ideais para a parceria", declarou o professor Raimund Juliano. A idéia é que o Conpedi sirva de intermediário entre os juízes federais e as universidades brasileiras que desenvolvem programas de pós-graduação em Direito. Desse modo, diversas parcerias poderiam ser realizadas com o CJF e as instituições ligadas ao Conpedi, destinadas aos juízes federais. O ministro Ruy Rosado pretende, com essa finalidade, instituir uma comissão de cooperação inter-institucional, formada por juízes federais e professores universitários, que será incumbida de estabelecer as bases para o acordo de cooperação.

NOTÍCIAS

VAIVÉM NA REFORMA

O vaivém do governo nas negociações em torno da reforma da Previdência demonstra a fragilidade das previsões de que a proposta seria aprovada sem dificuldades pelo Congresso. Depois da forte pressão exercida sobre o Legislativo pelo presidente da República e pelos governadores, os debates acerca das mudanças previdenciárias tornaram-se mais intensos, as resistências recrudesceram e os obstáculos ganharam vulto.

Os protestos dos servidores e a reivindicação, por parte de alguns setores, especialmente do Judiciário, de um tratamento diferenciado entre carreiras de Estado e o setor privado acabaram gerando dificuldades para a base governista. Mesmo considerando a força política de um governo recém-empossado -alimentada, ainda, pelo apoio dos governos estaduais-, seria ilusório imaginar que tema tão polêmico, que atinge tantos interesses, passasse incólume pelo Congresso.

Não há dúvida de que é preciso introduzir mudanças no regime previdenciário, eliminando distorções e privilégios e dando ao Estado melhores condições para gerir suas contas. A pressa, porém, com que o governo encaminhou o projeto suscita suspeitas de que a qualidade da proposta tenha sido negligenciada, talvez pela urgência de gerar caixa para o setor público num quadro de restrição orçamentária. Tal objetivo, como se sabe, além de aliviar os governos, é requerido pelo mercado financeiro internacional, uma vez que sinaliza condições mais favoráveis ao pagamento da dívida. Reforça essa impressão a ausência, na proposta original, de regras de transição para os atuais servidores, assim como o fato de ter-se ignorado por completo uma questão de extrema gravidade: a exclusão de cerca de 40 milhões de trabalhadores urbanos do sistema previdenciário por conta da informalidade ou das dificuldades de contribuir.

Constatado o desgaste, o risco é que, uma vez arranhada sua autoridade e enfraquecida a aliança com os Estados, o governo veja-se obrigado a retornar à estaca zero ou a costurar um mero arremedo de reforma.

Planalto espera acertar na terça acordo da Previdência

PLÍNIO FRAGA
da Folha de S.Paulo

Como forma de abafar uma crise, a cúpula do governo e do Congresso convidou uma comissão de cinco governadores para reunião na terça-feira que definirá o texto final da emenda da reforma da Previdência em discussão na Câmara dos Deputados.

Os governadores ainda calculam o custo para os seus Estados da integralidade (manutenção do último salário dos atuais servidores ao se aposentarem) e da paridade (a garantia de reajustes salariais iguais entre inativos e servidores da ativa).

Mas o comando do governo de Luiz Inácio Lula da Silva dá como acertada a chancela ao acordo costurado nesta semana em Brasília entre os líderes partidários e representantes do Judiciários e de entidades de servidores públicos.

Em troca da concordância dos Estados com a integralidade e a paridade, o governo federal assegura a não modificação da cobrança de contribuição previdenciária dos inativos a partir da parcela do benefício que exceder a R\$ 1.058, item considerado essencial para as finanças estaduais.

Foi rejeitada pelo governo a manutenção do salário integral na aposentadoria dos servidores que entrarem para o funcionalismo após a promulgação da emenda da reforma da Previdência.

"O tema está colocado com uma força muito maior do que duas semanas atrás. O relator tende a aceitar a paridade e a integralidade para os atuais servidores", afirmou ontem, em São Paulo, o presidente da Câmara, deputado João Paulo Cunha (PT-SP).

O petista espera conseguir aprovar a reforma na última semana de julho, na comissão especial da Câmara que analisa a emenda. O texto seria levado ao plenário em meados de agosto.

"Foi um erro não ter ouvido antes os governadores. Erro que será superado na reunião de terça-feira, porque não vamos adotar a tática do confronto", afirmou João Paulo Cunha.

A comissão de cinco governadores --Aécio Neves (PSDB-MG), representando o Sudeste; Germano Rigotto (PMDB-RS), o Sul; Vilma Maia (PSB-RN), o Nordeste; Marconi Perillo (PSDB-GO), o Centro-Oeste; e Eduardo Braga (PPS-AM), o Norte- foi convocada para a reunião após as críticas de diversos Estados por não terem sido consultados pelas lideranças do Congresso sobre as mudanças no projeto original enviado pelo governo.

Desde anteontem, Cunha e o ministro-chefe da Casa Civil, José Dirceu, mantiveram contatos com os governadores tentando contornar a insatisfação e, ao mesmo tempo, comprometê-los com o acordo desenhado pelos líderes partidários.

Dirceu e Cunha ligaram, por exemplo, para o governador de São Paulo, Geraldo Alckmin (PSDB) para convencê-lo de que a integralidade não prejudica o Estado. O secretário estadual da Casa Civil, Arnaldo Madeira, recebeu os cálculos dos técnicos de Previdência do governo ontem e pretende checá-los até terça-feira.

O ministro da Casa Civil e o presidente da Câmara conversaram separadamente com o ministro Antonio Palocci Filho (Fazenda), informando o que se negociava com os governadores. Afirmaram que a economia para o Tesouro com a reforma da Previdência ficaria na casa de R\$ 50 bilhões até 2023, R\$ 2 bilhões a menos do que o previsto inicialmente.

Na quarta-feira, o deputado José Pimentel (PT-CE), relator da Previdência, apresentará ao plenário da Câmara seu texto, já englobando as propostas acordadas.

A espera do sim dos governadores à integralidade e à paridade deve esvaziar a reunião do Diretório Nacional, a segunda maior instância partidária, que se realiza hoje e amanhã.

A pauta de convocação do Diretório prevê o fechamento de questão pelo PT a respeito das propostas de reforma tributária e previdenciária. Como até terça-feira o governo ainda negociará os temas mais polêmicos, o PT deve se atir às questões em que há consenso.

"É prudente estabelecer as condições gerais. Tomar uma decisão que depois possa vir a ser desmentida pela realidade pode não ficar bom", disse João Paulo.

Teoria palocciana sobre direito adquirido

Osvaldo Flavio Degrazia

Professor Adjunto de Direito Constitucional, Subprocurador-Geral da República (aposentado), advogado e fundador do Instituto dos Advogados do Distrito Federal.

Quem estuda o direito aprende que sua evolução, ao longo da história da humanidade, foi feita com muita luta. Antes da lei Poetelia, ano 326 a. C., a dívida pecuniária não só atingia o devedor mas toda sua família. Com o juramento da Carta Magna, em 1215, surgiu o habeas corpus e o mandado de segurança. Antes dessas garantias, a sociedade humana padecia sob o despotismo do Estado dominado pelos poderosos. A evolução continuou e foi Montesquieu quem viu, na separação dos poderes, a garantia da boa aplicação da Justiça.

Se antes o monarca enfeixava o poder de legislar, o poder de julgar e o poder de executar, a tripartição do poder entre outras pessoas, que não o rei, signifício a ruptura da velha ordem política. Grandes foram os avanços no campo da justiça e das leis. Se antes o tribunal supremo era o rei e depois os tribunais de justiça passaram a falar em nome do rei, pouco a pouco advieram autônomos e logo conquistaram a independência.

Mais recentemente, o Ministério Público, antes criado para ser os olhos e o ouvidos do rei, transmudou-se em custos legis, olhos, ouvidos e mãos da sociedade, pois se converteu em fiscal dos poderes e ente responsável pela defesa dos chamados direitos difusos da sociedade. Na busca da segurança individual, a Nação-Estado instituiu regras constitucionais especiais, conhecidas como direitos e garantias fundamentais, que a Constituição brasileira, promulgada em 1988, depositou no seu artigo 5º.

Uma das garantias ali repetidas tem como finalidade impedir que leis de inspiração totalitária ou oportunista, inspiradas por interesses contrariados ou elaboradas ao sabor de paixões, atinjam situações jurídicas que nasceram e se consolidaram sob o império de leis anteriores. Ficou então estatuído, como garantia individual permanente, a exemplo do que prescreviam constituições anteriores, que lei alguma pode retroagir para atingir três casos ou espécie de situações jurídicas. São elas: a coisa julgada, o ato jurídico perfeito e o direito adquirido.

Acontece que, de tempos em tempos, aparecem movimentos passionais e arautos, às vezes ignorantes, outros de má-fé, resolvidos a investir contra determinadas garantias constitucionais, acusando-as de responsáveis pelo desequilíbrio social e pelo déficit dos cofres públicos. É bom ser lembrado que nos regimes de exceção a primeira providência tomada é a suspensão ou supressão de garantias.

Atualmente, sob o pálio do presidente Lula, alguns de seus companheiros e agora seus porta-vozes oficiais, que antes se revestiam de defensores dessas garantias, em um passo de mágica, transmudaram-se em seus críticos. Para eles o direito adquirido, como se alguém pudesse mensurá-lo e pesá-lo, passou a ser considerado como uma coisa a que se pode atribuir relativo valor ou valor algum. Para eles, a garantia constitucional, tão duramente conquistada, deixa de ser pétreas e fica condicionada a uma valoração circunstancial.

Fácil, pelo arbítrio, pela deficiência de conhecimento, atribuir a um direito adquirido a conotação pejorativa de constituir um "privilegio". Partindo-se deste paralogismo, o de que o direito adquirido é privilegio, pode-se defender qualquer coisa e afirmar que a lei outorgante de uma conquista, seja dosservidores públicos, fosse de qualquer cidadão, grupo, classe, raça, constitui privilegio.

Abre-se, dessa forma, perigosa exceção que possibilitará o surgimento de outras exceções capazes de infirmar outras garantias constitucionais, entre elas o direito de propriedade, da livre manifestação do pensamento ou do livre exercício profissional. Estão aí os sem-terra, os sem-teto e outros subgrupos falsamente a justificar a necessidade de que tais garantias sejam relativizadas ou deixem de existir até que todos os segmentos sociais atinjam um patamar único.

Embora esteja em voga a discussão sobre direito adquirido, importante é revelar sua conceituação legal. Define-o art. 6º da Lei de Introdução do Código Civil como: "Consideram-se adquiridos assim os direitos que seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo prefixo ou condição preestabelecida inalterável, a arbítrio de outrem".

Constata-se, pois, estar a força do direito adquirido, justamente, no poder, por parte de quem o detém, de exercê-lo em qualquer momento, sem que outrem possa, arbitrariamente, impedi-lo. Dada sua importância como direito fundamental, a Constituição tornou-o intocável. Por essa razão, é de ser tida como preocupante a afirmativa do ministro Palocci, da Fazenda, feita à Zero Hora de Porto Alegre, em 24 de janeiro. Disse o ministro: “O atual sistema de aposentadoria e pensão do setor público gera compromissos cada vez maiores para o Orçamento, para os quais não há recursos. Nessa dimensão, o próprio direito constitucional à aposentadoria está vulnerável. Não há sustentabilidade no sistema previdenciário. Para todos os níveis da Federação, essa é uma questão essencial”.

Dessa forma suspicaz, o ministro da Fazenda cria a teoria palocciana segundo a qual o direito adquirido pode ser questionado se o Estado entender, em sibílica avaliação, não ter condição de mantê-lo. A teoria palocciana, descuidada de que, antes dela, insignes juristas, ao longo de séculos, estudaram a natureza material e formal do instituto do direito adquirido, possui três vieses. Primeiro, ao redefinir o conceito de isonomia, murcha a bola do desenvolvimento, pois prega a supressão de benefícios sociais e materiais que já se acham integrados ao patrimônio individual de quem os adquiriu para, pseudamente, distribuí-los a quem, fática e juridicamente, detém condições distintas. Nesse particular, o ministro segue, à risca, o obsoleto manual que prescreve receita, já caduca, de nivelar por baixo. Segundo, enfraquece não só as chamadas carreiras funcionais públicas que exercem o poder de Estado, como também as que suportam o peso do desempenho daquelas. E, terceiro, instaura, por óbvio, a insegurança em importante parcela de cidadãos.

As declarações do ministro e de outros afoitos comentaristas trazem à lembrança uma amarga e falha experiência vivida, recentemente, em Estados totalitários. Naqueles Estados, onde se procurou impor a falsa premissa da igualdade social plena, não se admitiam juízes independentes. O Ministério Público, quando existente, era um arremedo, constituindo mero apêndice formal do Executivo. As casas legislativas eram simples homologadoras da vontade do partido e de seus dirigentes e as forças armadas foram relegadas à subalterna função de custodiar a nomenclatura dominante.

Porém, é bom acentuar que a teoria relativadora do direito adquirido vem embalada na falsa afirmação de que se está atendendo aos reclamos do povo e promovendo a melhoria de suas necessidades. Com esse falacioso argumento, conhecida cantilena segundo a qual o país não suporta mais manter direitos adquiridos que só servem para garantir “privilegios” de poucos, e misturando, maldosamente, situações previdenciárias díspares, se inicia a lenta e gradual demolição do Estado Democrático de Direito.

Em tempos estranhos como estes, não se deve esquecer a advertência do moleiro ao rei da Prússia, na famosa contenda que com ele manteve em defesa de seu moinho de trigo e de suas terras. Pressionado a vendê-los, desabafou com esta frase: “Lembre-se majestade, temos juízes em Berlim”. Face à firme demonstração de confiança nos juízes, o rei não mais tentou adquirir a propriedade, ao contrário, tornou-a símbolo do respeito à lei e à Justiça, em terras de seu reino. Parafraseando o moleiro, ousou dizer: ainda temos juízes, parlamentares e Ministério Público no Brasil.

Indigência e opulência

Por Josemar Dantas

Os padrões de sobrevivência dos brasileiros se reduzem a cada lance da política econômico-financeira adotada em 1995. Esperava-se que a diretriz perversa fosse reordenada com a ascensão ao poder das (supostas) forças mais vinculadas às aspirações populares. Até agora, porém, viu-se apenas o exercício de ações para realinhar por baixo as rendas das classes trabalhadoras. Entende-se na (suposta) nova ordem não ser a mísera aposentadoria paga aos cortadores de cana do Nordeste que deve ser revista para elevá-los a níveis dignos de vida. Tampouco pensa-se em abolir uma condição desumana que obriga a prática manual de colheitas da espécie. O discurso, portanto, é demagógico.

Pretende-se compensar o infortúnio alheio com o rebaixamento dos ganhos das demais categorias assalariadas. E, como de praxe, as transferências de renda vão engordar os lucros já nababescos do setor financeiro. As novas disciplinas para a aposentadoria dos trabalhadores públicos e privados, caso aprovadas pelo Congresso, produzirão reserva de mercado em valor próximo a US\$ 2 bilhões mensais. A soma corresponde à expectativa de faturamento das instituições de previdência privada.

A proposta em curso no Legislativo estabelece que a complementação do seguro social para efeito de aposentadoria deve ser contratada com as seguradoras, os agentes mais dinâmicos do setor financeiro. Não é por outra razão que lobby monumental há anos opera no Congresso. Em 2002, o lucro líquido do sistema financeiro ficou em torno de R\$ 20 bilhões, aumento de 39,4% em relação ao ano anterior. No primeiro trimestre do exercício em curso, só o Bradesco contabilizou excedentes líquidos da ordem R\$ 507,601 milhões.

Enquanto a atividade parasitária dos agentes do gênero suga os recursos do país, é a escumalha que paga o preço. Nos últimos quatro anos, quatro milhões de pessoas cancelaram planos de saúde em razão das perdas de renda. Os salários dos trabalhadores minguaram 7,7% desde o ano passado. Entre 1997 e 2002, os ganhos reais (descontada a inflação) da classe média caíram mais de 30%. Trata-se de contingente superior a 17% das famílias brasileiras. Só em São Paulo, o desemprego ronda a casa dos dois milhões (20,8%).

A reforma da previdência, salvo acudir aos interesses dos grupos econômicos, não se sustenta como mudança estrutural. Enfia apenas um novo dreno no bolso dos trabalhadores públicos e privados para aumentar os recursos vinculados ao pagamento de juros ao FMI. Nenhuma providência é adotada quanto aos desvios de receitas que deveriam por lei ser destinadas ao INSS e suficientes para sanear suas contas — a Contribuição Sobre o Lucro Líquido das Empresas (CCSL), Contribuição Financeira para a Seguridade Social (Cofins) e Plano de Integração Social (PIS), entre outras.

Quanto ao suposto rombo de R\$ 40 bilhões no regime previdenciário dos servidores, não vai além de uma conta elaborada pela má-fé. Ou, pelo menos, é delírio provocado pela pressão de interesses inconfessáveis para lançar às costas da categoria a conta dos desmandos financeiros do Estado. Se os recursos babilônicos procedentes da contribuição dos segurados tivessem sido levados a um fundo de capitalização, junto à parte que o Estado sempre sonegou de forma ilegal, haveria disponibilidades de sobra para garantir os encargos com aposentadorias, pensões e outros.

Transferir, agora, ao funcionalismo os ônus do descalabro é praticar injustiça ao nível da iniquidade.

Josemar Dantas é editor do suplemento Direito & Justiça

Direitos do consumidor

Esta seção é destinada a responder às perguntas dos leitores, que devem ser dirigidas à Promotoria de Defesa do Consumidor do Ministério Público do Distrito Federal.

As respostas foram elaboradas por Leonardo Roscoe Bessa, titular da Segunda Promotoria de Defesa do Consumidor (MPDFT), mestre em Direito pela UNB, autor do livro “O Consumidor e Seus Direitos ao Alcance de Todos” // End.: praça do Buriti, bloco a, sala 128, cep: 70094-900, Brasília-DF // e-mail consumidor@mpdft.gov.br

CONSULTA MÉDICA

Fui me consultar com uma médica. A secretária passou meu cartão do convênio, o qual não debitou minha consulta. Nesse instante, a secretária me exigiu um cheque como garantia do retorno da guia de consulta. Disse a ela que não possuía cheque. Daí, ela entrou no gabinete da médica e retornou dizendo que a doutora me atenderia, só que no outro dia, após eu marcar consulta e trazer-lhe a referida guia. Gostaria de saber se ela agiu corretamente.

Maria Vilma Viana de O. Marinho

Goiânia (GO)

Prezada Maria Vilma,

Os médicos e clínicas que atendem consultas mediante convênios com planos de saúde precisam, naturalmente, de alguma informação ou documento referente à regularidade da situação do consumidor em relação ao plano. Normalmente, a guia — que é um documento assinado pela empresa do plano de saúde autorizando a consulta ou determinado exame — é a garantia de que haverá o pagamento do atendimento. Na ausência de guia, é razoável, em princípio, exigir do consumidor a entrega de alguma garantia que deverá ser imediatamente devolvida mediante a apresentação futura da guia.

PLANO DE SAÚDE

Trabalho em uma instituição pública e era contratada por organismo internacional. No início deste ano, a instituição contratou empresa terceirizada (via licitação) para nos adequar à lei. Tínhamos um plano de saúde que ninguém reclamava (só dos preços), mas era excelente. Quando a empresa vencedora entrou, mudou nosso plano de saúde alegando que o antigo ficaria muito mais caro e por isso estariam agora cobertos por outra seguradora. A empresa tinha o direito de mudar sem aviso ou consulta prévia aos funcionários? (Os funcionários pagam o plano integralmente, ou seja, a empresa não tem nenhuma despesa com isso). No plano anterior, pagava por três (eu, meu esposo e minha filha). Quando soube que iria mudar para um plano que ninguém nunca tinha ouvido falar, optei por cancelar o do meu esposo e da minha filha. Só que quando resolvi isso, já tinham descontado um mês e, me achando no direito, usei-o na emergência com minha filha. Porém, depois de preencher uma carta pedindo devolução, não usei mais o da minha filha, nem meu marido usou, mas alegaram que não devolveriam a segunda mensalidade paga.

O plano de saúde pode se valer disso para não devolver meu dinheiro, mesmo que eu tenha usado só no mês que eu paguei? Na lei dos planos de saúde há algum parágrafo que diz que se usar o plano é porque concordei com as cláusulas deles? Informo que não assinei nenhum contrato, dizendo que queria esse plano.

Elizângela Moura Pereira

Brasília (DF)

Prezada Elizângela,

Os planos de saúde estão regulamentados pela Lei 9.658/98 e pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90). Findo o prazo de vigência do plano, pode o empregador, nos planos de saúde coletivos, optar pela contratação de outra empresa, independentemente da vontade dos servidores (empregados) que, por seu turno, podem aceitar ou não, individualmente, o novo plano. O cancelamento individual depende de expressa manifestação do servidor. Naturalmente, se houve o pagamento referente a trinta dias de prestação de serviços, o consumidor tem direito a utilizar-se dos benefícios do plano no referido período. O segundo pagamento só é indevido se o pedido de exclusão foi realizado antes da data do desconto. A pergunta não está clara quanto a esse aspecto.

Registre-se, por fim, que o Código de Defesa do Consumidor exige, tanto no plano individual como no coletivo, que o consumidor tenha acesso ao conteúdo do contrato que deve ser redigido de modo claro e objetivo (art. 46). A utilização do plano, portanto, não significa que o consumidor tenha concordado com as cláusulas do contrato.

INDENIZAÇÃO

Em dezembro do ano passado adquiri à vista um imóvel já com a construção terminada e faltando para morar apenas o “habite-se” do GDF. Presumindo que o prazo dado pela construtora (de três meses) não fosse suficiente, aluguei outro imóvel, onde já moro há cinco meses. Fui informada há cerca de um mês que o caso ocorreu da seguinte maneira: havia uma irregularidade na construção da escada de incêndio do edifício, irregularidade essa que a construtora sanou, e agora é necessário que o GDF realize nova vistoria para que confirme a adequação da modificação e finalmente libere o “habite-se”.

Enquanto este trâmite se desenrola, ou não se desenrola, desembolso outros recursos para manter minha moradia e gostaria de saber se posso cobrar da construtora ou do GDF os custos que estou arcando por causa da incompetência ou da morosidade de terceiros. Gostaria também de saber se, por causa desse atraso, tenho o direito de desfazer o negócio, uma vez que a construtora não está cumprindo sua parte no acordo.

Myla Rios Crosara

Brasília (DF)

Prezada Myla,

A empresa estava obrigada a lhe entregar o imóvel em três meses, ainda que esse prazo tenha sido indicado apenas oralmente (art. 30 do CDC). Diante do descumprimento do prazo de entrega da unidade imobiliária, você tem duas opções: 1) requerer a rescisão do contrato e devolução de tudo que foi pago, além de indenização pelos danos materiais e morais; 2) ficar com o imóvel e requerer indenização apenas pelo atraso.

Questões semelhantes são freqüentemente levadas à Justiça. Apenas a título de ilustração, transcreve-se resumo (ementa) de decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, em abril de 1999, (Apelação Cível 5087698): Revela-se pacífica a possibilidade de pretender-se recebimento de indenização, com base no valor locatício do imóvel durante o período relativo à mora da construtora". Dessa forma, não há qualquer dúvida quanto a seu direito. Entretanto, antes de se submeter ao desgaste de um discussão judicial, procure o representante da construtora para tentar obter, amigavelmente, o valor da indenização.

LEONARDO ROSCOE BESSA

Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Defesa do Consumidor do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

As perguntas foram respondidas por Luiz Filipe Ribeiro Coelho, advogado, ex-membro do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e ex-presidente da OAB/DF // As consultas devem ser dirigidas ao seguinte endereço: Edifício Casa de São Paulo, conjunto 1004/5, Setor Bancário Sul, CEP 70078-000, Brasília, DF. Telefone (61) 223-6363, FAX (61) 223-5763 Colaborou: Dr. Luiz Fernando Carvalho Maciel

ATRASADOS

Sou professor e quando completei 70 anos fui aposentado compulsoriamente. Em março de 2000, o órgão pagador me chamou dizendo haver um erro com respeito ao cálculo de minha aposentadoria, um débito confesso de R\$ 777,00. Em outubro de 2002, operei uma próstata e retirei um tumor maligno canceroso, quando me informaram que eu passaria de compulsório a inválido, devendo receber um atrasado, todavia, até hoje nada disso aconteceu. Quando fui ao órgão, me informaram que eu receberia os atrasados desde janeiro e, quanto aos atrasados de outubro a dezembro, ninguém sabia dizer. Gostaria de saber como devo proceder, inclusive por terem me dito que, quando saírem os atrasados do débito confesso, não serão pagos juros nem multa, mesm o passados já quatro anos.

N.L.

Brasília (DF)

Estimado N.,

O atraso no pagamento dos proventos de aposentadoria, dada sua natureza alimentar, constitui dívida de valor sujeita à incidência de juros de mora e atualização monetária. Portanto, vislumbrando que não há possibilidade de resolução pelas vias administrativas, com o efetivo recebimento do que lhe é devido, cabe a você ajuizar ação judicial requerendo o pagamento dos atrasados e diferenças por ventura existentes. Lembrando que seu processo terá prioridade na tramitação em virtude de ter parte com idade superior a 65 anos. Se não houver condições financeiras para contratação de um advogado, procure a Defensoria Pública, a Fundação de Assistência Judiciária da OAB/DF ou um dos Núcleos Jurídicos das Faculdades de Direito da Cidade.

MENTIRA

Morava no Rio de Janeiro com minha esposa e, como a situação estava difícil, resolvemos, de comum acordo, que eu viesse para Brasília e, no fim de um mês, ela estaria aqui. Acontece que ela não veio e, quando fui ao Rio, ela usou de artifício que nós éramos separados, caso que acabou na delegacia. Lá ela falou que eu tinha passagem pela Delegacia em Brasília por uso de drogas, fato que não é verdadeiro. Fiquei sabendo que ela mudou de endereço e levou o meu filho. Não tenho como saber como ele está. No dia 5 de agosto tenho uma audiência no Juizado Criminal. Diante desses fatos, gostaria de saber o que posso fazer.

N.J.V.M.

Brasília

Prezado N.,

Fica difícil argumentar a respeito da audiência no Juizado Criminal por você não ter explicado de que crime está sendo acusado. Se a audiência for de conciliação, dependendo da infração penal, o Ministério Público oferecerá proposta de acordo para suspensão do processo, ocasião em que não se analisam os aspectos do suposto crime. Caso você aceite, deverá prestar serviços à comunidade. Caso não aceite, o processo seguirá para averiguação dos fatos. Com relação a seu filho, você pode ajuizar uma ação na vara de família para conseguir a visitação, em caráter liminar, e/ou eventual guarda, demonstrando que você tem melhores condições morais, psicológicas, emocionais, para oferecer a seu filho. Em ambos os casos será imprescindível a utilização de prova testemunhal para o convencimento do juiz.

INVENTÁRIO

Minha mãe faleceu há cerca de um ano, deixando bens. Na época, não abrimos inventário, tendo permanecido o meu pai na administração dos bens da família. Agora, recentemente, meu pai veio a falecer. O fato de não ter sido aberto inventário na época do falecimento de minha mãe acarretará agora maiores dificuldades? Abrindo o inventário, além do inventariante, é necessária a contratação de um advogado? Nesse caso, o profissional a ser constituído pode ser um dos herdeiros?

M.R.

Brasília (DF)

Caro M.

O problema maior que vocês terão será, justamente, a confusão patrimonial criada entre o espólio de sua mãe e o de seu pai, o que fará o processo se tornar mais moroso do que já é. Primeiro deverá ser solucionada a questão da sucessão materna para, posteriormente, ser

solucionada a paterna. O advogado é indispensável para a administração da Justiça, sendo que sua atuação é dispensada, apenas, em algumas exceções previstas em Lei, não sendo o caso de inventário. Se houver concordância de todos os herdeiros de que um deles seja o advogado da causa, não há impedimentos legais para que isso ocorra.

COMPANHEIROS

Soube que a nova lei respalda pessoas que vivem maritalmente, ou seja, os mesmos direitos. Eu dirijo uma igreja e estou com um casal nessa situação e gostaria de orienta-los de forma correta.

S.A.
Rio de Janeiro (RJ)

Caro S.

Desde a Constituição Federal de 1988 procura-se estimular o surgimento e fortalecimento das famílias, garantindo-se direitos semelhantes de pessoas que conviviam há um tempo razoável aos casamentos devidamente registrados. Posteriormente, a Lei nº 8.971/94 veio conferir parâmetros mais definidos para a relação jurídica proveniente da união estável. O problema dessa relação é que deve ser comprovada judicialmente para que seja possível sua dissolução e definição dos efeitos patrimoniais, bem como de guarda e responsabilidade dos filhos eventualmente existentes. Sendo dirigente de uma igreja, e sendo a igreja formal e legalmente existente, nada impede que você realize o matrimônio dessas pessoas, conforme o disposto no Código Civil, levando ao casal o comprovante para devido registro em cartório para que surta efeitos perante terceiros.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Secretário do Conselho da Magistratura
BEL. GLÁUCIO ARTHUR ASSAD

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 010 03 001255-2
APELANTE: IATE CLUBE DE BOA VISTA
ADVOGADO: BERNARDINO DIAS DE SOUZA CRUZ NETO E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: DES. ALMIRO PADILHA

DESPACHO

- 1 – Encaminhem-se os autos ao Ministério Público de 2º Grau para manifestação;
 - 2 – Após, voltem-me conclusos.
 - 3 – Publique-se.
- Boa Vista – RR, 14 de julho de 2003.

Des. Almiro Padilha
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

HABEAS CORPUS Nº 001003001247-9 C/ PEDIDO DE LIMINAR
IMPETRANTE ROBERTO GUEDES DE AMORIM
PACIENTE: FRANCISCO FERNANDES GUIMARÃES FILHO
AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR
RELATOR: DES. ALMIRO PADILHA

DECISÃO

Trata-se de Ação de *Habeas Corpus*, com pedido liminar, impetrada por ROBERTO GUEDES DE AMORIM, em favor do Paciente FRANCISCO FERNANDES GUIMARÃES FILHO, visando sanar constrangimento ilegal face à decretação da prisão preventiva sem a presença dos fundamentos e requisitos necessários.

Antes de analisar o pleito cautelar, requisitei as informações do Impetrado que as prestou às fls. 43/103.

Da análise dos autos, não vislumbrei a existência dos requisitos necessários à concessão da postulação liminar, especificamente o *fumus boni iuris*, posto que a decisão vergastada do Juiz *a quo* encontra-se fundamentada (fls. 26v e 80v).

Some-se a isso as informações trazidas pelo MM. Juiz, autoridade coatora da presente Ação, que demonstram a inexistência do constrangimento ilegal alegado na exordial.

Sendo a liminar, em sede de *Habeas Corpus* medida cautelar excepcional, há que restar demonstrados os requisitos para tal concessão, o que não ocorre no presente caso.

Do exposto, indefiro a liminar requerida.

Abra-se vista ao nobre Procurador de Justiça para a sua manifestação, no prazo legal.

Publique-se e intimem-se.

Boa Vista (RR), 14 de julho de 2003.

Des. Almiro Padilha
Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 001003000335-3
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADORA JUDICIAL: LÚCIA PINTO PEREIRA
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: DES. ALMIRO PADILHA

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO – INTIMAÇÃO DO AGRAVANTE - AUSÊNCIA DE DOCUMENTO PROBATÓRIO –
INTEMPESTIVIDADE - RECURSO NÃO CONHECIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho da Magistratura, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em não conhecer do presente recurso, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões do Conselho da Magistratura do E. TJRR, em Boa Vista, 10 de julho de 2003.

Des. Ricardo Oliveira
Presidente e Julgador

Des. Carlos Henriques
Vice-Presidente e Julgador

Des. Almiro Padilha
Corregedor e Relator

SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, BOA VISTA-RR, 14 DE JULHO DE 2003.

BEL. GLÁUCIO ARTHUR ASSAD
Secretário do Conselho da Magistratura

PRESIDÊNCIA

ATOS DE 14 DE JULHO DE 2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 200 – Nomear **DAMIÃO ALVES DE MEDEIROS** para exercer o cargo em comissão de Secretário, Código TJ/DAS-410, da Divisão de Serviços Gerais, ficando à disposição da Comissão Técnica de Engenharia, a contar de 02.07.2003.

N.º 201 – Nomear, em caráter efetivo, o candidato **DENNYSON DAHYAN PASTANA DA PENHA**, aprovado em 28.º lugar no II Concurso Público, para exercer o cargo de Oficial de Justiça, Código TJ/NM-1, Classe A, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PORTRARIAS DE 14 DE JULHO DE 2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 511 – Interromper, a pedido, a contar de 03.07.2003, a licença para tratar de interesse particular concedida à servidora **ELIEZIE PRADO DE ANDRADE ARAÚJO**, Técnica Judiciária, lotando-a na Divisão de Serviços Gerais, à disposição da Comissão Técnica de Engenharia.

N.º 512 – Designar o servidor **RAIMUNDO SIQUEIRA DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, para exercer a função de Assessor de Comunicação Social da Corregedoria Geral de Justiça, a contar de 31.05.2003.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 1199/03.

Origem: Reginaldo Gomes de Azevedo (Oficial de Justiça)/Central de Mandados.

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

DECISÃO

Acolho a manifestação da Diretoria-Geral (fl. 14).

Defiro o pedido.

Publique-se.

Boa Vista, 11 de julho de 2003.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 1177/03.

Origem: Moisés Duarte da Silva (Assistente Judiciário)/5.ª Vara Criminal.

Assunto: Solicita pagamento de horas extras.

DECISÃO

Acolho a manifestação da Diretoria-Geral (fl. 09).

Defiro o pedido.

Publique-se.

Boa Vista, 11 de julho de 2003.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 1175/03.

Origem: Alvaro de Oliveira Junior (Escrivão Judicial)/5.ª Vara Criminal.

Assunto: Solicita pagamento de horas extras.

DECISÃO

Acolho a manifestação da Diretoria-Geral (fl. 09).

Defiro o pedido.

Publique-se.

Boa Vista, 11 de julho de 2003.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 976/03.

Origem: Ingrid Gonçalves dos Santos (Técnico Judiciário)/2.º Juizado Especial.

Assunto: Solicita pagamento de diferença salarial.

DECISÃO

1. Acolho a manifestação da Diretoria-Geral (fl. 14).

2. Defiro o pedido.

3. Publique -se.

Boa Vista-RR, 11 de julho de 2003.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 1210/03.

Origem: Alessandro Andrade Lima (Oficial de Justiça)/Central de Mandados.

Assunto: Solicita transporte e pagamento de diárias.

DECISÃO

Acolho a manifestação da Diretoria-Geral (fl. 10).

Defiro o pedido.

Publique-se.

Boa Vista, 14 de julho de 2003.

Des. RICARDO OLIVEIRA

Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 1183/03.

Origem: Djacir Raimundo de Sousa(Escrivão Judicial), Reginaldo Antonio Csiszer(Técnico Judiciário) e Isaías Andrade Leite(Assistente Judiciário)/2.^a Vara Criminal.

Assunto: Solicitam pagamento de horas extras.

DECISÃO

Acolho a manifestação da Diretoria-Geral (fl. 10).

Defiro os pedidos.

Publique-se.

Boa Vista, 14 de julho de 2003.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

GABINETE DAPRESIDÊNCIA, BOA VISTA-RR, 14 DE JUIHO DE 2003.

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA N.º 53/03

O Desembargador **ALMIRO PADILHA**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Roraima, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o pedido de substituição feito pelo Juiz Breno Jorge Portela da Silva Coutinho, o qual indicou a Juíza de Direito Elaine Cristina Bianchi, com o seu consentimento, para o cumprimento do plantão nos dias 02 e 03 de agosto, conforme o disposto no art. 1.^º da Portaria CGJ n.º 050/03;

FAZ SABER a quem interessar possa e da presente conhecimento tiver, especialmente aos Excelentíssimos Juízes de Direito e Substitutos da Comarca de Boa Vista - RR, que estabelece que o plantão judiciário, relativo aos dias **19 e 20 do corrente mês**, será cumprido pelo Juiz Substituto BRENO JORGE PORTELA DA SILVA COUTINHO e o plantão dos dias **02 e 03 de agosto**, do corrente ano, será cumprido pela Juíza de Direito ELAINE CRISTINA BIANCHI.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Boa Vista - RR, 11 de julho de 2003.

Des. Almiro Padilha
Corregedor-Geral de Justiça

DIRETORIA GERAL

Diretor Geral
Augusto Monteiro

Expediente do dia 14/07/03

Procedimento Administrativo nº 1174/03

Origem: 3º Juizado Especial

Assunto: Solicita interrupção do período de férias do servidor Walter Damian.

Despacho: (...) Acolhendo a manifestação de fls. 08, **DEFIRO** o pedido de alteração do período de férias do servidor, ficando as mesmas a serem usufruídas no período de 21.07 a 19.08.2003. BVB "14.07.03". Augusto Monteiro – Diretor Geral – TJ/RR

COMARCA DE BOA VISTA

COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

000005RR-B => 00104, 00235, 00269
000010RR-A => 00226
000010RR => 00028, 00127, 00226
000021RR => 00122, 00214, 00234
000035RR-B => 00079
000042RR-B => 00234
000042RR => 00222

000047RR-B => 00215
000048RR-B => 00100, 00269
000051RR-B => 00044, 00169, 00203, 00262
000052RR => 00198, 00218
000058RR-A => 00047
000058RR-B => 00240, 00241
000074RR-B => 00128, 00129, 00132, 00193
000077RR => 00199, 00200
000078RR => 00133, 00211
000079RR-A => 00218, 00237, 00238
000081RR => 00196
000082RR => 00199, 00200, 00210, 00213
000084RR-A => 00196, 00198
000087RR-B => 00208
000091RR-A => 00093, 00151, 00195
000091RR-B => 00074
000094RR-B => 00080
000098RR-A => 00098
000098RR-B => 00152
000101RR-B => 00159, 00212, 00225
000103RR-B => 00042, 00133, 00142
000105RR => 00085, 00092
000107RR-A => 00228
000109RR-B => 00108
000110RR-B => 00228
000110RR => 00210, 00213, 00235
000111RR-B => 00124
000112RR-B => 00173, 00250, 00258
000114RR-A => 00201, 00202
000118RR-A => 00073, 00082, 00083, 00188, 00212
000118RR => 00026, 00204
000121RR => 00152
000122RR-B => 00088, 00147, 00173
000125RR => 00217, 00220
000126RR-B => 00072
000131RR-B => 00037, 00165
000133RR => 00040, 00206
000136RR => 00041, 00049, 00050, 00118, 00206, 00236
000137RR-B => 00222
000138RR => 00060, 00269
000139RR-B => 00002, 00007, 00009, 00011, 00021, 00024, 00064, 00067, 00070, 00096, 00099, 00114, 00123, 00144, 00180
000139RR => 00002, 00003, 00038, 00097, 00149
000140RR => 00218, 00251, 00252, 00253, 00254, 00255
000141RR-A => 00184
000141RR-B => 00101, 00190
000141RR => 00210
000144RR-A => 00192, 00214, 00234, 00256, 00267
000144RR-B => 00232
000145RR => 00004, 00005, 00010, 00103, 00131, 00193
000146RR-A => 00219
000146RR-B => 00102
000149RR-A => 00221
000149RR => 00153, 00230, 00232
000155RR-A => 00204
000155RR-B => 00126
000156RR => 00221
000160RR-B => 00045, 00075, 00136, 00138
000162RR-A => 00035, 00071, 00184, 00185, 00205
000164RR => 00043, 00097, 00167, 00168, 00176, 00183, 00187
000165RR-A => 00233
000168RR => 00081
000172RR => 00039, 00090, 00105, 00150, 00170
000173RR-A => 00211
000178RR => 00130, 00143, 00217
000180RR-A => 00237, 00238, 00257
000184RR-A => 00204
000185RR-A => 00227
000185RR => 00014, 00022
000187RR => 00157
000189RR => 00134, 00137, 00208
000192RR => 00231

000195RR-A => 00168
000197RR-A => 00239
000201RR-A => 00023
000203RR => 00109, 00130, 00143, 00217, 00227
000206RR => 00187
000209RR-A => 00086, 00091, 00094, 00123, 00209, 00215
000209RR => 00137, 00196, 00208
000212RR => 00197, 00207, 00216, 00220, 00231
000215RR => 00143, 00217
000220RR => 00057
000220TO => 00001, 00043, 00054, 00058, 00062, 00117, 00156, 00169, 00191
000221RR => 00059, 00104, 00160, 00166, 00174, 00186
000222RR-A => 00221
000222RR => 00139
000223RR-A => 00109, 00224
000223RR => 00211
000225RR => 00181
000226RR => 00015, 00137, 00196, 00208
000230RR-A => 00077, 00087, 00099, 00162, 00183
000231RR => 00108, 00112, 00116, 00148
000233RR => 00046, 00131, 00141, 00175
000236RR-A => 00219
000237RR => 00177
000245RR => 00157
000247RR-A => 00115, 00178, 00185
000248RR => 00068, 00078, 00101, 00110, 00113, 00119, 00190, 00194
000254RR-A => 00031
000257RR => 00056, 00086, 00095, 00179
000260RR => 00034, 00107, 00171, 00172
000262RR => 00097, 00145, 00189
000263RR => 00076
000264RR => 00201, 00202
000266RR => 00269
000269RR => 00201, 00202
000278RR => 00055
000279RR => 00020, 00053, 00135
000281RR => 00112
000282RR => 00233
000284RR => 00003, 00067, 00070, 00191
000285RR => 00109, 00143, 00146
000287RR => 00100
000299RR => 00019, 00033, 00125
000311RR => 00164
000335RR => 00223
000337RR => 00012
000339RR => 00069, 00121
001028AM => 00208
002422AM => 00065, 00066, 00069
003549MT => 00207, 00216
003696AM => 00208
004246PE => 00224
006753MT => 00216
015195DF => 00213, 00229
999999EX => 00006, 00008, 00013, 00016, 00017, 00018, 00025, 00027, 00029, 00030, 00032, 00036, 00048, 00051, 00052, 00061, 00063, 00084, 00089, 00106, 00111, 00120, 00140, 00154, 00155, 00158, 00161, 00163, 00182, 00242, 00243, 00244, 00245, 00246, 00247, 00248, 002

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

ALIMENTOS - PEDIDO

00001 - 01003065977-4

Requerente: E.T.S.G., Requerido: E.G. => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 3.600,00 Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00002 - 01003066014-5

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2682 Boa Vista-RR, 15 de julho de 2003.

Requerente: N.M.S. e outros, Requerido: D.S. =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 2.880,00 Adv - Alessandra Andréia Miglioranza, Mário Júnior Tavares da Silva.

00003 - 01003066019-4

Requerente: A.C.S.S. e outros =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 11.520,00 Adv - Mário Júnior Tavares da Silva, Liliana Regina Alves.

ALVARÁ JUDICIAL

00004 - 01003066007-9

Requerente: Luzia Porto do Valle =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 4.398,49 Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00005 - 01003066012-9

Requerente: Domingos Ferreira Batista =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 7.901,82 Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00006 - 01003065997-2

Requerente: C.A.A. e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00007 - 01003066020-2

Requerente: M.G.L., Requerido: R.F.L. =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 240,00 Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

Juiz(fa): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ALIMENTOS - PEDIDO

00008 - 01003066017-8

Requerido: P.H.M.S. =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 2.880,00 Adv - Não consta registro de advogado.

00009 - 01003066022-8

Requerente: A.N.F. e outros, Requerido: F.A.A.F. =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 5.760,00 Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

ALVARÁ JUDICIAL

00010 - 01003066002-0

Requerente: Maria Lima da Silva e outros =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 8.258,00 Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00011 - 01003066021-0

Requerente: M.E.S.F., Requerido: F.E.O.F. =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 240,00 Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

EXECUÇÃO

00012 - 01003066006-1

Exequente: P.H.S.G., Executado: P.J.S.F. =>Distribuição por Dependência, Valor da Causa: R\$ 350,32 Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00013 - 01003066013-7

Exequente: T.T.C., Executado: H.M.C. =>Distribuição por Dependência, Adv - Não consta registro de advogado.

2A VARA CÍVEL

MANDADO DE SEGURANÇA

00014 - 01003067215-7

Impetrante: Neylor Padilha Rodrigues, Autor. Coatora: Procurador Geral do Município de Boa Vista =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 400,00 Adv - Alcides da Conceição Lima Filho.

3A VARA CÍVEL

INTERDITO PROIBITÓRIO

00015 - 01003067217-3

Autor: Francisco Mozarildo de Melo Cavalcanti, Réu: Conselho Indigenista de Roraima e outros =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 500,00 Adv - Alexander Ladislau Menezes.

PRECATÓRIA CÍVEL

00016 - 01003065962-6

Requerente: Banco Volkswagen S/A, Requerido: Almir Peres da Silva =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 801,68 Adv - Não consta registro de advogado.

REGISTRO CIVIL

00017 - 01003067224-9

Requerente: Inicia Costa da Silva =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

4A VARA CÍVEL

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00018 - 01003066011-1

Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima, Requerido: Unimed Boa Vista Cooperativa de Trabalho Médico =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 240,00 Adv - Não consta registro de advogado.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00019 - 01003066005-3

Embargante: Katiane Ferreira de Souza, Embargado: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense =>Distribuição por Dependência, Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

7A VARA CÍVEL

ALIMENTOS - PEDIDO

00020 - 01003065972-5

Requerente: M.J.O. e outros, Requerido: I.O. =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 4.320,00 Adv - Neuza Silva Oliveira.

00021 - 01003066015-2

Requerente: J.V.F.P. e outros, Requerido: J.P.N. =>Distribuição por Sorteio, Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

ALVARÁ JUDICIAL

00022 - 01003066000-4

Requerente: Maria Iolanda de Oliveira e outros =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 6.740,08 Adv - Alcides da Conceição Lima Filho.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00023 - 01003066010-3

Inventariante: Josefa Lucia dos Anjos Araujo =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 240,00 Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00024 - 01003066016-0

Requerente: F.R.S., Requerido: D.A.S. =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 240,00 Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

EXECUÇÃO

00025 - 01003065982-4

Exequiente: L.L.V.R. e outros, Executado: I.A.R. =>Distribuição por Dependência, Valor da Causa: R\$ 11.378,62 Adv - Não consta registro de advogado.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00026 - 01003067222-3

Requerente: R.M., Requerido : H.F.B.S. =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 5.760,00 Adv - José Fábio Martins da Silva.

2A VARA CRIMINAL

PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00027 - 01003067229-8

Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00028 - 01003066471-7

Autor: Jose da Silva Cruz =>Distribuição por Dependência, Adv - Vilmar Francisco Maciel.

4A VARA CRIMINAL

LIBERDADE PROVISÓRIA

00029 - 01003066467-5

Requerente: Jorge Nascimento Lopes Junior =>Distribuição por Dependência, Adv - Não consta registro de advogado.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00030 - 01003067216-5

Autuado: Edimar Gomes da Silva e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00031 - 01003067221-5

Requerente: Zanzerolane Cruz Vieira =>Distribuição por Dependência, Adv - Elias Bezerra da Silva.

5A VARA CRIMINAL

PRISÃO EM FLAGRANTE

00032 - 01003067219-9

Autuado: Valdir Costa Pontes e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00033 - 01003066478-2

Autor: José Joaquim dos Santos =>Distribuição por Dependência, Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00259 - 01003062009-9

Requerente: M.F.M.A. =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

ATO INFRACIONAL

00260 - 01003062008-1

Infrator: J.N.S. =>Distribuição por Sorteio, Audiência de Apresentação: dia 21/07/2003 às 11:30 Adv - Não consta registro de advogado.

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

7A VARA CÍVEL

Expediente de 11/07/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes

JUIZ(A) SUBSTITUTO(A):

Arnon José Coelho Junior

PROMOTOR(A):

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(Ã):

Josefa Cavalcante Abreu

ALIMENTOS - OFERTA

00034 - 01001008787-1

Requerente: S.L.M., Requerido: L.B.F.M. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão retro. Proceda-se como requerido. Boa Vista-RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

ALIMENTOS - PEDIDO

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2682 Boa Vista-RR, 15 de julho de 2003.

00035 - 01001000899-2

Requerente: R.K.A.A. e outros, Requerido: E.F.C.A. => DESPACHO: Arquivem-se, com baixa na distribuição. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito da 7a Vara Cível. Adv - Hindenburgho Alves de O. Filho.

00036 - 01001000997-4

Requerente: A.N.F. e outros, Requerido: J.C.L.F. => DESPACHO: Vista à DPE. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito da 7a Vara Cível. Adv - Não consta registro de advogado.

00037 - 01001008185-8

Requerente: K.P.V., Requerido: R.L.V. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Conciliação e Julgamento, foi designada para o dia 16/09/2003, às 10:00 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. Adv - Roma Angélica de França.

00038 - 01001008252-6

Requerente: D.F.S. e outros, Requerido: A.A.S. => DESPACHO: Intime-se pessoalmente a representante legal dos Autores, para manifestação em 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento, uma vez que atenteado os eu desinteresse. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 02 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Mário Júnior Tavares da Silva.

00039 - 01001008434-0

Requerente: M.R.S. e outros, Requerido: J.S.S. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, foi designada para o dia 12/09/2003, às 09:30 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. Adv - Elceni Diogo da Silva.

00040 - 01001008517-2

Requerente: U.C.S., Requerido: G.A.P.S. => DESPACHO: À DPE. Boa Vista-RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Sheila Alves Ferreira.

00041 - 01001008673-3

Requerente: H.F.P.R., Requerido: C.M.R. => DESPACHO: À DPE. Boa Vista-RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos.

00042 - 01001008677-4

Requerente: J.G.S., Requerido: J.S.S. => DESPACHO: 1. Considerando-se que os autos do novel processo em que litigam as partes já trazem consigo todos os documentos necessários já devidamente trasladados do primogênito feito (cópia da sentença e/ou documentos similares); levando-se em conta ademais que os autos principais foram e extintos de há muito tendo outrora, portanto, ido ao arquivo, tendo a parte interessada propugnado pelo seu desarquivamento a fim de colher dados ao ajuizamento da ação que deu origem a este feito; e, finalmente, tendo em vista o considerável número de autos antigos nessa situação, que tornam-se írritos, a não ser para avolumar a estatística de processos afetos a este Juízo no SISCOM, fato que em nenhum instante é ou será o escopo deste magistrado, determino o novo arquivamento imediato destes autos, com a respectiva baixa na distribuição. 2. Acaso a parte autora/exequente ainda não tenha providenciado o respectivo traslado da sentença para os autos da nov a ação, proceda o Cartório ao respectivo traslado, certificando tudo após e procedendo na forma final do item 1 deste despacho. 3. As disposições contidas acima aplicam-se aqueles casos de processos já findos, mas que ainda não foram ao arquivo em nenhuma ocasião, por estarem apensados a novos autos processuais. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível . Adv - Rosângela Pereira de Araújo.

00043 - 01001008767-3

Requerente: R.J.S., Requerido: V.M.S. => DESPACHO: Desentranhe-se a petição de fl. 45 e 55, devolvendo -a à DPE, diante da existência protérito de sentença de mérito, conforme bem observado pelo MP à fl. 51v.. Boa Vista-RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana, Mário Junior Tavares da Silva.

00044 - 01001008899-4

Requerente: A.G.C.S., Requerido: A.M.C.S. => DESPACHO: Designe-se data para audiência. Compareçam as partes acompanhadas de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Observo que em caso de revelia, a intimação do réu é desnecessária (Artigo 322, do CPC). Intime-se o MP. Boa Vista-RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José Pedro de Araújo.

00045 - 01001008915-8

Requerente: A.T.B.M., Requerido: P.A.M. => DESPACHO: Arquivem-se, com baixa na distribuição. Boa Vista-RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Chistianne Gonzales Leite.

00046 - 01001008925-7

Requerente: C.E.A.R., Requerido: E.O.R. => DESPACHO: À DPE. Boa Vista-RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Grece Maria da Silva Matos.

00047 - 01001008990-1

Requerente: M.C.S., Requerido: A.S. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Marta da Rocha C. Garcia.

00048 - 01001015950-6

Requerente: A.L.A.S., Requerido: V.G.S. => DESPACHO: 1. Considerando -se que os autos do novel processo em que litigam as partes já trazem consigo todos os documentos necessários já devidamente trasladados do primogênito feito (cópia da sentença e/ou documentos similares); levando-se em conta ademais que os autos principais foram extintos de há muito tendo outrora, portanto, ido ao arquivo, tendo

a parte interessada propugnado pelo seu desarquivamento a fim de colher dados ao ajuizamento da ação que deu origem a este feito; e, finalmente, tendo em vista o considerável número de autos antigos nessa situação, que tornam-se írritos, a não ser para avolumar a estatística de processos afetos a este Juízo no SISCOM, fato que em nenhum instante é ou será o escopo deste magistrado, determino o novo arquivamento imediato destes autos, com a respectiva baixa na distribuição. 2. Acaso a parte autora/exequente ainda não tenha providenciado o respectivo traslado da sentença para os autos da nov a ação, proceda o Cartório ao respectivo traslado, certificando tudo após e procedendo na forma final do item 1 deste despacho. 3. As disposições contidas acima aplicam-se aqueles casos de processos já findos, mas que ainda não foram ao arquivo em nenhuma ocasião, por estarem apensados a novos autos processuais. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível . Adv - Não consta registro de advogado **
AVERBADO **

00049 - 01002024687-1

Requerente: H.D.A.S., Requerido: J.S.S. => DESPACHO: Após o cumprimento dos expedientes relativo à sentença exarada nos autos em apenso, arquivem-se estas, com baixa na distribuição. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos.

00050 - 01002026703-4

Requerente: M.A.S. e outros, Requerido: C.A.S. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos.

00051 - 01002032482-7

Requerente: R.C. e outros, Requerido: G.C. => DESPACHO: Intime-se por mandado, para o cumprimento da ordem judicial, conforme ofício de fl. 77, colhendo-se os dados e qualificação do responsável. Sendo o caso, intime-se a SEAD, na pessoa do responsável pela folha de pagamento, para que efetue os descontos determinado, em 10(dez) dias, respondendo ao Juízo em caso de impossibilidade, por qualquer motivo, sob pena das sanções previstas no artigo 22 “caput” e parágrafo único da Lei 5.478/68. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Boa Vista/RR, 02 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Não consta registro de advogado.

00052 - 01002048036-3

Requerente: G.S.S., Requerido: A.M.S. => DESPACHO: Expeça-se mandado para intimação pessoal da responsável M.F.S.A., para que cumpra a decisão judicial no prazo de 03 (três) dias, sob pena de imediata instauração de ação penal correspondente nos termos do artigo 22 “caput” e parágrafo único da Lei 5.478/68. Anexar ao mandado cópias de fls. 25/26 para conhecimento e fins de cadastramento e arquivamento. Outrossim, cientifique a intimanda das sanções administrativas e civis que poderão advir do descumprimento da ordem judicial. Após, intime-se a requerente, para manifestação em 05 (cinco) dias. Sendo, arquivem os autos. Cumpra-se. Intime-se. Expeça-se o necessário. Boa Vista/RR, 27 de junho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Não consta registro de advogado.

00053 - 01002048213-8

Requerente: R.O.C.S. e outros, Requerido: A.J.C.S. => DESPACHO: R.H. b) Defiro a cota ministerial de fls. 30. C) Cumpra-se. d) Intimem-se. Boa Vista-RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Neuza Silva Oliveira.

00054 - 01002052971-4

Requerente: V.S.R., Requerido: J.A.R. => DESPACHO: Vista à DPE. Boa Vista-RR, 07 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00055 - 01002053385-6

Requerente: A.C.A.M., Requerido: J.F.M. => DESPACHO: 1. Designe-se nova data para audiência de conciliação e julgamento. 2. Oficie-se, com urgência, ao Comando da PM para que promova corretamente o desconto da pensão, sob as penas da Lei, deduzindo-se da remuneração do réu apenas o IRPF, e contribuição social (PSS) tendo-se o restante como base de cálculo a incidir a alíquota de 15% de que trata a decisão de fls. 21/23. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Randerson Melo de Aguiar.

00056 - 01002053721-2

Requerente: R.M.R., Requerido: J.N.R. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Conciliação e Julgamento, foi designada para o dia 16/09/2003, às 09:30 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00057 - 01002056628-6

Requerente: N.S.S., Requerido: J.S.S. => DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 22. Oficie-se com urgência, com prazo de 10(dez) dias para respostas, às respectivas fontes pagadoras. Após, sendo o caso, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Intimem-se. Expeçam-se os ofícios. Boa Vista/RR, 02 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Maria Gercina do Nascimento.

00058 - 01002056683-1

Requerente: F.A.S. e outros, Requerido: A.O.S. => DESPACHO: Designe-se nova data para audiência. Compareçam as partes acompanhadas de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Observo que em caso de revelia, a intimação do réu é desnecessária (Artigo 322, do CPC). Intime-se o MP. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00059 - 01003057871-9

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2682 Boa Vista-RR, 15 de julho de 2003.

Requerente: H.M.S., Requerido: F.A.L.S. => DESPACHO: Aguarde - se a realização de audiência dantes designada. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00060 - 01003059009-4

Requerente: Y.R.S.S., Requerido: P.A.S. => DESPACHO: Arquivem -se, com baixa na distribuição. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito da 7a Vara Cível. Adv - James Pinheiro Machado.

00061 - 01003059287-6

Requerente: L.N.P.N. e outros, Requerido: J.F.N.J. => DESPACHO: Diga a DPE/RR, sobre certiação supra. Boa Vista/RR, 07 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Não consta registro de advogado.

00062 - 01003060257-6

Requerente: A.C.C., Requerido: A.C. => DESPACHO: Diga a DPE, sobre certidão supra. Boa Vista/RR, 11 julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00063 - 01003063899-2

Requerente: C.E.S.C., Requerido: G.S.G.C. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Conciliação e Julgamento, foi designada para o dia 12/09/2003, às 10:00 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. Adv - Não consta registro de advogado.

00064 - 01003064602-9

Requerente: E.C.S.C.J., Requerido: E.C.S.C. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Conciliação e Julgamento, foi designada para o dia 12/09/2003, às 10:15 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00065 - 01003064614-4

Requerente: K.G.A.D. e outros => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Conciliação e Julgamento, foi designada para o dia 16/09/2003, às 09:15 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. Adv - Maria das Graças Barbosa de Moura.

00066 - 01003064617-7

Requerente: G.L.S., Requerido: S.L.S. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Conciliação e Julgamento, foi designada para o dia 12/09/2003, às 09:45 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. Adv - Maria das Graças Barbosa de Moura.

00067 - 01003064897-5

Requerente: B.C.A., Requerido: J.L.A. => DECISÃO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl.06, no valor equivalente a seis salários mínimos, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 5) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 6) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 7) Intimações necessárias. 8) Ciência ao MP. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza, Liliana Regina Alves.

00068 - 01003064946-0

Requerente: R.S.S., Requerido: R.F.S. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Conciliação e Julgamento, foi designada para o dia 16/09/2003, às 09:45 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00069 - 01003065050-0

Requerente: J.V.O.J., Requerido: J.V.O. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Conciliação e Julgamento, foi designada para o dia 08/09/2003, às 11:00 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. Adv - Maria das Graças Barbosa de Moura, Juliane de Menezes Onety Pinheiro.

00070 - 01003065570-7

Requerente: E.S.R. e outros, Requerido: E.T.R. => DECISÃO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados em conta corrente a ser aberta em nome da representante do/a(s) menor(es) no valor equivalente a 1 e 1/2 (um e meio) salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Oficie-se à Caixa Econômica Federal local, para proceder à abertura da conta-corrente requerida. 5) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. 10) Expeça-se Carta Precatória à Comarca indicada. Boa Vista/RR, 27 de junho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza, Liliana Regina Alves.

00071 - 01003065584-8

Requerente: M.E.O.S., Requerido: P.A.S. => DECISÃO: R.H. 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 05, no valor equivalente a 15% (quinze por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2682 Boa Vista-RR, 15 de julho de 2003.

acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciênc ia ao MP. Boa Vista/RR, 02 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

ALVARÁ JUDICIAL

00072 - 01001000871-1

Requerente: I.P.S. => DESPACHO: R.H. b) Defiro a cota ministerial de fls. 35. C) Cumpra-se. d) Intimem-se. Boa Vista-RR, 07 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Denise Silva Gomes.

00073 - 01002030063-7

Requerente: N.R.R. e outros => DESPACHO: Intime-se o Dr. F.C.B. sobre a promoção de fl. 40v. Boa Vista-RR, 07 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

00074 - 01002038044-9

Requerente: Francisco José Araújo Farias => DESPACHO: Compulsando os autos, constato que o despacho de fl. 16, não foi cumprido integralmente, especialmente quanto ao envio de ofício ao Banco indicado, solicitando informações sobre o saldo existente na conta indicada na inicial. Cumpra-se. Intime-se. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 27 de junho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - João Felix de Santana Neto.

00075 - 01003065313-2

Requerente: Maria da Conceição Vieira Anastácio => FINAL DE SENTENÇA: parecer ministerial, DEFIRO a expedição do alvará judicial em nome de M.C.V.A. e L.V. A., esta rep. por M.L.V.N., para que possam, nos termos do terceiro parágrafo de fl. 03, efetuarem ao levantamento das importâncias referentes ao PIS e ao FGTS depositados na Caixa Econômica Federal em favor de S.A.A.F., falecido em 20/01/2003, caso não haja nenhuma restrição de ordem legal quanto à disponibilidade, ou não, dos valores. Sem custas, face ao deferimento da justiça gratuita. Após as formalidades legais, arquivem-se com as anotações de estilo. P.R.I. Boa Vista-RR, 08 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Chistianne Gonzales Leite.

00076 - 01003065899-0

Requerente: Leonor da Silva Maduro => DESPACHO: Emende a requerente a inicial, em dez dias, pena de indeferimento, instruindo aquela peça com certidão de dependentes do falecido, bem como adequando seu pedido aos termos da Lei Nº 6858, 24/11/80, eis que há em seu corpo pedido de citação da União, o que e pressupõe litigiosidade na causa e leva à hipótese competencial prevista no artigo 109, I, da CF - competência da JF. Boa Vista-RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

ARROLAMENTO DE BENS

00077 - 01001000580-8

Requerente: Eunice Barreto Dantas => DESPACHO: Ouça-se o Ilustre representante do Ministério P blico ante a inércia da Inventariante nomeada noa autos de Arrolamento. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Maria Luiza da Silva Coelho.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00078 - 01001000295-3

Inventariante: Raimundo Oliveira Rosa e outros => DESPACHO: O andamento do feito, requerido pela inventariante à fl. 32, é de sua incumbência, diante do r. despacho de fl. 27. Assim, retornem os autos à DPE. Boa Vista/RR, 08 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito da 7a Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento.

00079 - 01001000429-8

Inventariante: Banco de Roraima S/A em Liquidacao Extra-judicial e outros => DESPACHO: Cumpra-se o disposto no despacho de fl. 86. Boa Vista-RR, 08 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Elena Natch Fortes.

00080 - 01001000430-6

Inventariante: Odete Terezinha Hirt e outros => DESPACHO: Intime-se a inventariante para manifestar-se sobre o disposto no artigo 424, II, do CPC, tendo em vista a inércia do perito nomeado, mesmo intimado pessoalmente, reuquerendo o que entender necessário. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 26 de junho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Luiz Fernando Menegais.

00081 - 01001008534-7

Inventariante: Marilene Melo => DESPACHO: Considerando-se o valor diminuto que foi levantado, não há necessidade de depósito judicial de tal valor, bastando que a inventariante o deposite em conta poupança para assegurar-lhe os juros e correções. Outrossim, diante dos pedidos formulados à fl. 175, determino nova vista ao MP. Após, conclusos para apreciação e deliberação. Boa Vista/RR, 01 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Márcio Pereira de Mello.

00082 - 01003060375-6

Inventariante: Scoobydoo do Brasil Agrosilvopastoril Ltda, Inventariado: Raimunda Nonato Freitas da Silva (espolio) => DESPACHO: Faltam as certidões negativas das Receitas Federal e Estadual. Vista ao inventariante para providências na forma da lei. Boa Vista-RR, 08 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

00083 - 01003061469-6

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2682 Boa Vista-RR, 15 de julho de 2003.

Inventariante: Argelia Gomes Granjeiro => DESPACHO: Falta certidão negativa da Receita Federal. Faculto à inventariante o cumprimento da diligência supra. Boa Vista-RR, 08 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

00084 - 01003063130-2

Inventariante: Rosely Quezado do Nascimento => DESPACHO: Revejo a parte final do despacho de fl. 30, nomeando como inventariante a Requerente R.Q.N.. Colha-se o compromisso em 05 dias. Primeiras declarações deverão ser juntadas nos 20 dias subsequentes. Providencie-se, também, a juntada dos títulos de propriedade dos bens inventariados e certidões negativas de débitos das Fazendas Públicas. Cite-se, a seguir, o cônjuge, herdeiros e legatários, bem como a Fazenda Pública na pessoa do Procurador Geral do Estado. Havendo herdeiro incapaz ou ausente, cite-se, também, o Ministério Público. Concluídas as citações, digam as partes em 10 dias sobre as primeiras declarações. Avaliem-se os bens do espólio e digam as partes sobre o laudo em 10 dias (art. 1.009, CPC). Se concordes, lavre-se o termo de últimas declarações, proceda-se ao cálculo do imposto e, digam as partes em 05 dias, art.1.013, § 1º, CPC. Cumpridas as providências acima delineadas, o que deverá ser certificado detalhadamente pela Escrivania, retornem-me conclusos para julgamento do cálculo do imposto (§ 2º do artigo 1.013 C.P.C). Outrossim, fica ciente a Requerente e demais herdeiros, que após à apresentação das primeiras declarações poderá ser determinado o complemento do pagamento das custas, em se constatando que os bens do espólio não foram devidamente estimados ou lhes atribuídos valores não condizentes com os ditames legais. Intimem-se. Boa Vista, 16 de junho de 2.003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não consta registro de advogado.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00085 - 01001000771-3

Requerente: N.P.A., Interditado: I.P.A. => DESPACHO: Defiro o pleito do Sr. Perito. Proceda-se à intimação conforme requerimento sob apreço. Boa Vista-RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Walkíria de Azevedo Tertulino.

00086 - 01001000799-4

Requerente: M.R.A., Interditado: M.A.L. => DESPACHO: Vista à Dra. Beatriz Arza sobre o teor da certidão retro. Boa Vista-RR, 07 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00087 - 01001015107-3

Requerente: M.M.C., Interditado: D.N.C. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito da 7a Vara Cível. Adv - Maria Luiza da Silva Coelho.

00088 - 01002021151-1

Requerente: H.R.M. e outros, Interditado: I.M.M.B. => DESPACHO: Vista ao MP. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito da 7a Vara Cível. Adv - Adriane Libich Gigante.

00089 - 01002021377-2

Requerente: H.O. => DESPACHO: Cumpra-se o disposto no ítem “2” do despacho de fl. 50, observando-se o final do despacho de fl. 23 e as perguntas de fl. 54. Boa Vista-RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não consta registro de advogado.

00090 - 01002024664-0

Requerente: S.L.N.L., Interditado: J.T.L.F. => DESPACHO: Diga a Requerente. Após, conclusos para designação de nova data, se for o caso. Intimem-se. Boa Vista/RR, 02 julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Elceni Diogo da Silva.

00091 - 01002027393-3

Requerente: F.A.H., Interditado: D.S.N.A.H. => DESPACHO: 1) Designe-se data para audiência a fim de se ouvir o requerente de fl. 64. 2) Outrossim, vista à DPE, após o cumprimento do item acima, para tomar ciência da 2A parte da manifestação ministerial. Boa Vista-RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00092 - 01002027434-5

Requerente: M.T.S.S., Interditado: A.S.S. => DESPACHO: Ante a inércia da Requerente, mesmo intimada por edital para comparecer em cartório visando receber o Termo legal, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais, dando-se baixa necessárias. Boa Vista/RR, 02 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Walkíria de Azevedo Tertulino.

00093 - 01002027735-5

Requerente: M.H.F.O. e outros => DESPACHO: Arquivem-se, com baixa na distribuição. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito da 7a Vara Cível. Adv - Maria Helena Magalhães.

00094 - 01002048263-3

Requerente: J.L.M., Interditado: L.C.F. => DESPACHO: Defiro o pleito requerido no ofício retro. Proceda-se como se requer. Boa Vista-RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00095 - 01003061038-9

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2682 Boa Vista-RR, 15 de julho de 2003.

Requerente: A.M.C., Interditado: F.C.A. => DESPACHO: Desapensem-se os autos 02-41398-4, remetendo-se ao arquivo, após devida baixa na distribuição. Diga A DPE, sobre certidão supra. Boa Vista/RR, 11 julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00096 - 01003065646-5

Requerente: M.O.S.M., Interditado: O.M. => DESPACHO: Defiro o pedido de Assistência Judiciária Gratuita. Ouça-se o Ministério Público. Boa Vista/RR, 02 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

DECLARATÓRIA

00097 - 01001000619-4

Autor: M.J.R.S., Réu: A.A.S. e outros => DESPACHO: Cumpra-se a 2A parte do despacho de fl. 39. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito da 7a Vara Cível. Adv - Mário Júnior Tavares da Silva, Helaine Maise de Moraes, Mário Junior Tavares da Silva.

00098 - 01002028462-5

Autor: A.P.S. => DESPACHO: Citem-se os Réus por edital, observadas as formalidades legais, para a validade dos atos processuais. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 02 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Carlos Alberto Meira.

00099 - 01002029226-3

Autor: A.F.C., Réu: M.A.S. => DESPACHO: Ao Ministério Pùblico. Após, conclusão ao Douto Juiz Titular, nos termos do artigo 132 do Código de Processo Civil. Boa Vista/RR, 02 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Maria Luiza da Silva Coelho, Alessandra Andréia Miglioranza.

00100 - 01003058681-1

Autor: I.G.S., Réu: F.D.V.L. => DESPACHO: Designe-se data para audiência. Compareçam as partes acompanhadas de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Observo que em caso de revelia, a intimação do réu é desnecessária (Artigo 322, do CPC). Intime-se o MP. Boa Vista/RR, 10 julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Rita Cássia Ribeiro de Souza, Jaildo Peixoto da Silva.

00101 - 01003059069-8

Autor: S.C.S., Réu: R.L.S. e outros => DESPACHO: Diga o(a) autor(a), em dez dias, sobre as preliminares e os documentos juntados na Contestação. Boa Vista-RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento, Júlio Cesar Pereira Brondani.

00102 - 01003060736-9

Autor: F.C.C., Réu: A.L.S. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Justificação Prévias, foi designada para o dia 15/09/2003, às 10:15 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00103 - 01003065578-0

Autor: F.F.S. => DESPACHO: Ouça-se o Ministério Pùblico. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 02 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00104 - 01001000404-1

Autor: I.M.A., Réu: A.S.O. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Conciliação, foi designada para o dia 16/09/2003, às 10:15 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. Adv - Inajá de Queiroz Maduro, Alci da Rocha.

00105 - 01002024627-7

Autor: M.G.C.L., Réu: R.O.N. => DESPACHO: Arquivem-se, com baixa na distribuição. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito da 7a Vara Cível. Adv - Elceni Diogo da Silva.

00106 - 01002027641-5

Autor: F.O.U., Réu: D.G.S. => DESPACHO: Intime-se por edital, para pagamento das custas finais. Boa Vista-RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não consta registro de advogado.

00107 - 01002029155-4

Autor: C.C.M.S., Réu: C.N.A. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito da 7a Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00108 - 01002032565-9

Autor: R.F.M., Réu: M.N.R.S. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Valéria Finatti Tommasi Mantovani, Angela Di Manso.

00109 - 01002053469-8

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2682 Boa Vista-RR, 15 de julho de 2003.

Autor: D.L.A., Réu: S.S.S. => DESPACHO: Designe-se data para audiência. Compareçam as partes acompanhadas de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Observo que em caso de revelia, a intimação do réu é desnecessária (Artigo 322, do CPC). Intime-se o MP. Boa Vista-RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Francisco Alves Noronha, Mamede Abrão Netto.

00110 - 01003063861-2

Autor: A.C.F.S., Réu: A.N.S. => DESPACHO: Especifiquem provas, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista-RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00111 - 01001000049-4

Requerente: M.S.L.S., Requerido: A.L.S. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Não consta registro de advogado.

00112 - 01001000327-4

Requerente: E.S.R., Requerido: R.M.P.R. => DESPACHO: Aguarde -se o retorno da Carta Precatória. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito da 7a Vara Cível. Adv - Angela Di Manso, Miriam Di Manso.

00113 - 01001008879-6

Requerente: L.R.S., Requerido: M.S.S. => DESPACHO: Designe-se data para audiência. Compareçam as partes acompanhadas de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Observo que em caso de revelia, a intimação do réu é desnecessária (Artigo 322, do CPC). Intime-se o MP. Observa-se a petição de fl. 34v. Boa Vista-RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento.

00114 - 01002028445-0

Requerente: M.H.C.M.G., Requerido: L.F.G. => DESPACHO: Cumpra -se a 2A parte do despacho de fl. 47. Boa Vista-RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00115 - 01002048357-3

Requerente: F.A.S., Requerido: N.F.S.A. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Instrução e Julgamento, foi designada para o dia 12/09/2003, às 09:15 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. Adv - Christianne Gonzales Leite.

00116 - 01002051102-7

Requerente: R.S.P., Requerido: J.E.S.P. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista/RR, 02 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

00117 - 01002052408-7

Requerente: E.G. O.B., Requerido: F.A.C.B. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista/RR, 02 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00118 - 01002053293-2

Requerente: V.M.S., Requerido: D.L.S. => DESPACHO: Vista ao MP. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito da 7a Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos.

00119 - 01002056566-8

Requerente: J.F.S., Requerido: A.A.S. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Instrução e Julgamento, foi designada para o dia 16/09/2003, às 09:00 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento.

00120 - 01003065317-3

Requerente: M.E.S.O.R., Requerido: G.S.R. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Conciliação, foi designada para o dia 12/09/2003, às 10:30 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. Adv - Não consta registro de advogado.

00121 - 01003065644-0

Requerente: F.F.S., Requerido: R.N.S. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Cite-se. e) Intimem-se. f) Expeça-se o necessário. Boa Vista/RR, 02 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Juliane de Menezes Onety Pinheiro.

00122 - 01003065682-0

Requerente: M.A.G.L., Requerido: M.J.L. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Cite-se. e) Intimem-se f) Odisposto no Artigo 9º, II, do CPC, será observado em caso de não apresentação contestação. Boa Vista/RR, 02 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00123 - 01002027813-0

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2682 Boa Vista-RR, 15 de julho de 2003.

Requerente: A.M.L., Requerido: L.M.P.L. => DESPACHO: Designe-se nova data para audiência. Compareçam as partes acompanhadas de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Observo que em caso de revelia, a intimação do réu é desnecessária (Artigo 322, do CPC). Intime-se o MP. Observe-se o contido na petição de fl. 48/49. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível . Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Alessandra Andréia Miglioranza.

00124 - 01002047726-0

Requerente: I.A.R. e outros => DESPACHO: Aguarde-se por dez dias manifestação da parte interessada. nada requerido, arquivem-se. Boa Vista-RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Luciana Olbertz Alves.

00125 - 01003063507-1

Requerente: R.V., Requerido: B.S.S. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designe-se audiência de conciliação. Boa Vista-RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00126 - 01003063845-5

Requerente: C.C.P.W., Requerido: Z.V.F. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, julgo procedente o pedido para decretar a conversão da separação judicial em divórcio de C.C.P.W. e Z.V.F., nos termos do artigo 226, § 6º, da Constituição Federal, e do artigo 35, caput, da Lei 6.515/77, extinguindo o presente feito, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, inciso II, do Código de Processo Civil. Oficie-se ao Cartório de Registro Civil, onde as partes casaram-se, para as devidas anotações. Custas processuais pela autora, se remanescentes. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 07 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

EXECUÇÃO

00127 - 01001000909-9

Exequiente: S.K.S.N. e outros, Executado: R.A.N. => DESPACHO: Vista ao MP. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Vilmar Francisco Maciel.

00128 - 01001008227-8

Exequiente: N.C.C., Executado: E.S.S. => DESPACHO: Requeiro a exequiente o que de direito, face ao teor da certidão de fl. 32v. Boa Vista-RR, 08 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00129 - 01001008231-0

Exequiente: N.C.C., Executado: E.S.S. => DESPACHO: Requeira a Exequiente o que de direito, face à certidão de fl. 29v. Boa Vista-RR, 08 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00130 - 01001008843-2

Exequiente: J.A.R.M., Executado: J.F.M. => FINAL DE SENTENÇA: Diante do exposto, julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Expeçam-se as necessárias comunicações, para o fim de se proceder ao levantamento da penhora sobre o imóvel descrito à fl. 66. Custas como de Lei. Após trânsito em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00131 - 01001020509-3

Exequiente: R.S.L. e outros, Executado: M.B.L.F. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 90 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Grece Maria da Silva Matos, Josenildo Ferreira Barbosa.

00132 - 01002038785-7

Exequiente: N.C.C., Executado: E.S.S. => DESPACHO: Vista à Exequiente, sobre o teor das certidões de fls. 10 e 11, requerendo o que de direito. Boa Vista-RR, 08 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00133 - 01002045429-3

Exequiente: R.G.S., Executado: J.S.S. => DESPACHO: 1. Considerando -se que os autos do novel processo em que litigam as partes já trazem consigo todos os documentos necessários já devidamente trasladados do primogênito feito (cópia da sentença e/ou documentos similares); levando-se em conta ademais que os autos principais foram extintos de há muito tendo outrora, portanto, ido ao arquivo, tendo a parte interessada propugnado pelo seu desarquivamento a fim de colher dados ao ajuizamento da ação que deu origem a este feito; e, finalmente, tendo em vista o considerável número de autos antigos nessa situação, que tornam-se írritos, a não ser para avolumar a estatística de processos afetos a este Juízo no SISCOM, fato que em nenhum instante é ou será o escopo deste magistrado, determino o novo arquivamento imediato destes autos, com a respectiva baixa na distribuição. 2. Acaso a parte autora/exequiente ainda não tenha providenciado o respectivo traslado da sentença para os autos da nov a ação, proceda o Cartório ao respectivo traslado, certificando tudo após e procedendo na forma final do item 1 deste despacho. 3. As disposições contidas acima aplicam-se aqueles casos de processos já findos, mas que ainda não foram ao arquivo em nenhuma ocasião, por estarem apensados a novos autos processuais. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível . Adv - Rosângela Pereira de Araújo, Jorge da Silva Fraxe.

00134 - 01002056390-3

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2682 Boa Vista-RR, 15 de julho de 2003.

Exequente: D.M.S. e outros, Executado: J.C.L. => DESPACHO: Diga a exequente sobre o teor da certidão retro. Boa Vista-RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00135 - 01003057753-9

Exequente: A.L.A.S., Executado: V.G.S. => DESPACHO: Vista à parte exequente. Após, vista ao MP. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível . Adv - Neuza Silva Oliveira.

00136 - 01003060105-7

Exequente: B.M.R.C., Executado: A.S.A.C. => DESPACHO: A citação por hora certa não tem lugar no processo executivo, conforme entendimento assente dos artigos 653 e 654, do CPC. Assim, indefiro o pedido final de fl. 12v. Proceda -se o Sr. Oficial de Justiça, na forma do artigo 653, do CPC, especialmente o parágrafo único. Boa Vista-RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Chistianne Gonzales Leite.

00137 - 01003060627-0

Exequente: M.E.S.L., Executado: J.C.L. => DESPACHO: R.H. b) Defiro a cota ministerial de fls. 19v. C) Cumpra-se. d) Intimem-se. Boa Vista-RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Samuel Weber Braz, Alexander Ladislau Menezes, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00138 - 01003061380-5

Exequente: C.S.S., Executado: J.S.N. => DESPACHO: Esclareça a DPE quais os valores o que se refere em sua petição de fl. 14. Boa Vista-RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Chistianne Gonzales Leite.

00139 - 01003062735-9

Exequente: A.A.J., Executado: A.A.J. => DESPACHO: Vista à DPE para dizer sobre a promoção supra. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito da 7a Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00140 - 01002031224-4

Exequente: R.D.P.P.J., Executado: L.M.O.P. => DESPACHO: Intime-se pessoalmente pessoalmente o Autor, para os mesmos fins do despacho de fls. 47v, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 27 de junho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Não consta registro de advogado.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00141 - 01002037849-2

Autor: A.M.S., Réu: M.S.S. => DESPACHO: R.H. b) Defiro a cota ministerial de fls.30v. C) Cumpra-se. d) Intimem-se. Boa Vista-RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Grece Maria da Silva Matos.

00142 - 01002050791-8

Autor: W.F.S., Réu: L.F.S. => DESPACHO: Defiro o pedido de prazo retro. Aguarde -se, como se requer. Boa Vista/RR, 11 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito da 7a Vara Cível. Adv - Rosângela Pereira de Araújo.

00143 - 01002052768-4

Autor: P.R.N.S., Réu: I.P.A.S. e outros => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista/RR, 02 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, José Duarte Simões Moura, Francisco Alves Noronha, Emerson Luis Delgado Gomes.

00144 - 01002056321-8

Autor: J.F.C., Réu: G.S.C. e outros => DESPACHO: Designe-se data para audiência. Compareçam as partes acompanhadas de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Observo que em caso de revelia, a intimação do réu é desnecessária (Artigo 322, do CPC). Intime-se o MP. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00145 - 01003061656-8

Autor: E.S.D., Réu: E.S.D.J. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista/RR, 27 de junho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Helaine Maise de Moraes.

00146 - 01003065051-8

Autor: A.M., Réu: A.A. => DESPACHO: Reverva-me ao direito de apreciar a Tutela Antecipada rogada, após a oitiva da parte contrária, adotando como razão para assim agir os fundamentos constantes na cota ministerial retro. Cite-se. Boa Vista-RR, 07 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes.

GUARDA DE MENOR

00147 - 01001000846-3

Requerente: E.S.O., Requerido: E.S.O. e outros => DESPACHO: Considerando-se que à fl. 17, o Réu concordou com o pedido de guarda, assinando declaração expressa, com firma reconhecida, cite-o por edital, para, querendo, contestar o pedido no prazo legal,

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2682 Boa Vista-RR, 15 de julho de 2003.

observadas as formalidades legais. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 27 de junho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Adriane Libich Gigante.

00148 - 01002026734-9

Requerente: F.O., Requerido: L.G.A. e outros => DESPACHO: Diga o Autor, sobre a promoção acima, indicando pontos de referência etc., para cumprimento do ato. Intime-se. Boa Vista/RR, 02 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

00149 - 01002027484-0

Requerente: L.O.F. => DESPACHO: Diga o Requerente, em 10 (dez) dias, sobre fl. 40v. Após, conclusos . Boa Vista/RR, 26 de junho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Mário Júnior Tavares da Silva.

00150 - 01002031210-3

Requerente: J.S.A. e outros, Requerido: A.R.S.F. => DESPACHO: Diga a Autora, no prazo legal. Após, ouça-se o Ilustre representante do Ministério Público. Intim-se. Boa Vista/RR, 25 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Elceni Diogo da Silva.

00151 - 01002041328-1

Requerente: G.L.A., Requerido: L.P.L. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista/RR, 27 de junho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Maria Helena Magalhães.

00152 - 01002042869-3

Requerente: E.R.P., Requerido: L.M.A. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível . Adv - Neuza Maria V. Oliveira de Castilho, Juscelino Kubitschek Pereira.

00153 - 01002053361-7

Requerente: C.A.M.C., Requerido: C.C.S. e outros => DESPACHO: Permaneçam os autos em cartório pelo prazo de dez dias, nada requerido intime-se a autora, pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00154 - 01002055153-6

Requerente: E.S.A., Requerido: J.F.D.N. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, HOMOLOGO o acordo celebrado entre E.S.A. e J.F.D.N., por sentença, para que o mesmo surta seus jurídicos e legais efeitos, julgando extinto o processo, com análise de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas, face o deferimento da justiça gratuita. Expeça-se termo de guarda e responsabilidade. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.Boa Vista - RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não consta registro de advogado.

00155 - 01003062682-3

Requerente: A.C.M.M. e outros, Requerido: M.M.S.A. e outros => DESPACHO: Abra-se vista aos Autores para ciência da cota ministerial de fl. 20. Após, conclusos para decisão. Intimem-se. Boa Vista/RR, 20 junho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Não consta registro de advogado.

00156 - 01003065357-9

Requerente: M.A.M. => DESPACHO: Designe-se audiência de instrução e julgamento, observando-se o teor da cota ministerial supra. Boa Vista-RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00157 - 01001000485-0

Requerente: C.R.S.P. e outros => DESPACHO: Arquivem-se, com baixa na distribuição. Boa Vista-RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Dimas de Almeida Soares, José Milton Freitas.

00158 - 01003065299-3

Requerente: V.C.M.M. e outros => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, HOMOLOGO o acordo celebrado entre V.C.M.M., rep. por C.G.S.M. e, F.M.S.N., por sentença, para que o mesmo surta seus jurídicos e legais efeitos, julgando extinto o processo, com análise de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.Sem custas, face ao deferimento da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Boa Vista - RR, 08 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não consta registro de advogado.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00159 - 01002027773-6

Inventariante: Banco da Amazônia S/A => DESPACHO: Aguardes-e manifestação, em cartório, por sessenta dias, da inventariante no sentido de cumprir o disposto no último parágrafo da petição de fl. 91. Boa Vista-RR, 08 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Sivirino Pauli.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2682 Boa Vista-RR, 15 de julho de 2003.

00160 - 01002027775-1

Inventariante: Amilton Macedo Menezes => DESPACHO: Permaneçam os autos em Arquivo Provisório, em escaninho próprio, no Cartório do Juízo, sem baixa na distribuição, aguardando manifestação dos interessados. Boa Vista-RR, 08 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00161 - 01002027779-3

Inventariante: Rosi Teixeira de Castro, Inventariado: Espólio de Valdemir Ribeiro de Castro => DESPACHO: Permaneçam os autos em Arquivo Provisório, em escaninho próprio no Cartório do Juízo, sem baixa na distribuição, no aguardo de manifestação dos interessados. P.I.. Boa Vista-RR, 08 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não consta registro de advogado.

00162 - 01002029216-4

Inventariante: Ranison Francisco Benício Costa e outros => DESPACHO: Intime-se por edital, para proceder o andamento do feito, sob pena de remoção ou mesmo extinção do feito, por abandono ao procedimento. Prazo: 15 (quinze) dias. Boa Vista/RR, 02 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Maria Luiza da Silva Coelho.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00163 - 01002037836-9

Requerente: A.L.S., Requerido: V.R. => DESPACHO: Certifique o trânsito em julgado, arquivem-se, ficando autorizado o desapensamento do feito de investigação de paternidade, não havendo qualquer óbice legal. Boa Vista/RR, 02 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Não consta registro de advogado.

00164 - 01002056557-7

Requerente: L.G.R., Requerido: V.A.N.R. => DESPACHO: Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00165 - 01001000350-6

Requerente: V.B.G. e outros, Requerido: J.C.L.V. => DESPACHO: Cerifique-se o decurso de prazo da parte Ré, se for o caso. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 02 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Roma Angélica de França.

00166 - 01001000358-9

Requerente: H.E.O., Requerido: M.R.F. => DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 70, observando-se o endereço indicado. Cite-se/intime-se o Réu. Designe-se nova data para realização da audiência. Intimem-se. Boa Vista/RR, 02 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00167 - 01001000360-5

Requerente: B.C.S.P., Requerido: E.B.C. => DESPACHO: Cumpra-se fl. 43. Observem-se atentamente os despacho ou decisões profidas pelo Juízo. Boa Vista/RR, 26 de junho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00168 - 01001000447-0

Requerente: G.F.R., Requerido: F.G.P. => DESPACHO: Oficie-se o Laboratório Pasteur para informar sobre a efetiva realização do exame. Boa Vista/RR, 07 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Vanderley Oliveira, Mário Junior Tavares da Silva.

00169 - 01001000505-5

Requerente: K.V.R., Requerido: S.A.C.P.P. => DESPACHO: Vista à DPE. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito da 7a Vara Cível. Adv - José Pedro de Araújo, Aldeide Lima Barbosa Santana.

00170 - 01001000698-8

Requerente: F.C.B.S., Requerido: E.P.S. => DESPACHO: Manifeste-se a parte Autora, quanto a certidão de fl. 49v, no prazo de 20 (vinte) dias, tendo em vista a noticiada mudança de endereço do Réu. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 02 julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Elceeni Diogo da Silv a.

00171 - 01001000700-2

Requerente: R.S.B., Requerido: R.T.S. => DESPACHO: Intime-se por edital, para os mesmos fins do mandado de fl. 46, observadas as formalidades legais. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 02 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00172 - 01001000743-2

Requerente: A.K.G.M., Requerido: I.R.S. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 dias. Intimem-se. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível . Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00173 - 01001008326-8

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2682 Boa Vista-RR, 15 de julho de 2003.

Requerente: V.E.B., Requerido: F.H.C.P. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isto, em consonância com o douto parecer ministerial, HOMOLOGO o acordo celebrado entre V.E.B., por sua representante legal, e F.H.C.P. (devidamente representado por procurador com poderes especiais), por sentença, para que o mesmo surta seus jurídicos e legais efeitos, julgando extinto o processo, com análise de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, restando reconhecido como pai do Autor V.E.B., o Sr. Francisco Hélio Caitano Pessoa. Expeça-se mandado judicial ao Registro competente para averbação à margem da Certidão de Nascimento, consignando o nome do Réu F.H.C.P. como pai do Autor, que doravante passará a se chamar V.B.P., constando ainda os nomes de seus respectivos avós paternos, conforme informado nos autos à fl. 46. Cunique-se ao Cartório Distribuidor para anotação do nome correto do Réu. Oficie-se a fonte pagadora do Réu, para que providencie os descontos dos alimentos acordados entre as partes, no percentual de 20% (vinte por cento) dos vencimentos brutos do Réu, deduzidos apenas os descontos legais, com urgência, depositando-os na conta bancária informada à fl. 04. Custas finais pelo Réu, sob pena de inscrição em dívida ativa, face ao reconhecimento do pedido. Outrossim, deixo de condená-lo no pagamento de honorários, com fulcro no artigo 26, “caput” e respectivos parágrafos, do C.P.C., tendo em vista a transação realizada. Se requerida à renúncia ao prazo recursal, fica desde logo deferida, independentemente de nova manifestação do Juízo. Após o trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Boa Vista - RR, 24 de junho de 2.003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Adriane Libich Gigante, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

00174 - 01002024311-8

Requerente: D.L.J., Requerido: J.F.A.A. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 30 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE. Boa Vista-RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00175 - 01002031658-3

Requerente: R.P.S.S., Requerido: F.A.P.S. => DESPACHO: Designe-se nova data para audiência, embora caracterizada a desídia da parte. Procedam-se as intimações necessárias. Boa Vista/RR, 02 julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Grece Maria da Silva Matos.

00176 - 01002037021-8

Requerente: I.S.A., Requerido: J.R.S.B. => DESPACHO: Diga a DPE/RR, sobre certidão supra.. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00177 - 01002041336-4

Requerente: A.L.S., Requerido: W.R. => DESPACHO: Designe-se data para audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 02 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Anair Paes Paulino.

00178 - 01002055364-9

Requerente: P.V.M.P., Requerido: P.R.S. => DESPACHO: Considerando-se que o Réu também é assistido pela DPE, abra-se vista ao Douto Defensor que subscreveu a contestação. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 02 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Christianne Gonzales Leite.

00179 - 01003059037-5

Requerente: P.R.P.A., Requerido: J.C.S.N. => DESPACHO: Diga o(a) autor(a), em dez dias, sobre as preliminares e os documentos juntados na Contestação. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível . Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00180 - 01003060104-0

Requerente: A.M.G. e outros, Requerido: C.A.S. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Preliminar, foi designada para o dia 15/09/2003, às 09:45 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00181 - 01003065293-6

Requerente: W.J.S.A., Requerido: J.E.M.F. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Conciliação, foi designada para o dia 12/09/2003, às 10:45 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. Adv - Samuel Morais da Silva.

00182 - 01003065361-1

Requerente: I.G.H.A., Requerido: E.S.M. => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: A audiência de Conciliação, foi designada para o dia 12/09/2003, às 11:00 horas, neste juízo. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. Adv - Não consta registro de advogado.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00183 - 01002021330-1

Autor: R.O.C., Réu: P.K.S.C. => DESPACHO: Intime-se a Ré, consoante os endereços indicados à fl. 35, pessoalmente, para manifestar-se nos autos, em 03 (três) dias, sob pena de o feito prosseguir sem realização do Exame de DNA, que será custeado pelo Autor. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 02 julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Maria Luiza da Silva Coelho.

ORDINÁRIA

00184 - 01002028423-7

Requerente: Marinalva Silva Santos, Requerido: José Agápio => DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 58, observadas as formalidades legais. A seguir, arquivem-se os autos, dando-se as baixas necessárias. Intime-se. Boa Vista/RR, 02 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Maria Iracélia L. Sampaio, Hindenburgo Alves de O. Filho.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00185 - 01002032248-2

Autor: F.P.S., Réu: H.J.S. => FINAL DE DECISÃO: Expeça-se mandado para intimação pessoal do réu, informando-lhe a conta bancária para depósitos dos alimentos fixados, cientificando -se da presente decisão. Oficie-se com urgência ao Cartório do Registro Civil, onde foi registrado o casamento do réu, solicitando certidão atualizada, para melhor instrução do presente feito, e apreciação da controvérsia instaurada, conforme termo de fls. 38/39; manifestação de fls. 46/53 e parecer de fl. 57/58. Cumpra-se. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Boa Vista/RR, 20 de junho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Christianne Gonzales Leite, Hindenburgo Alves de O. Filho.

00186 - 01003059263-7

Autor: M.S.G.S., Réu: A.F.C. => DESPACHO: Especifiquem as aprtes as provas que e pretendem produzir, indicando, justificamente, os fins a que se prestam. Boa Vista-RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

REMOÇÃO DE INVENTARIANTE

00187 - 01002053302-1

Autor: Ville Caribas Lima de Medeiros e outros, Réu: Ana Maria da Silva Medeiros => FINAL DE DECISÃO: Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, julgo extinto o presente incidente, sem julgamento de mérito, com fincas no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Embora não havendo necessidade de condenação dos requerentes/desistentes em honorários advocatícios, há óbice legal para a dispensa do pagamento das custas. Assim, condeno os Requerentes no pagamento das custas processuais, consoante o disposto nos artigos 20, § 1º c/c 26, “caput”, ambos do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado desta decisão e com as formalidades legais, arquivem-se os autos deste incidente, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Intimem-se. Boa Vista-RR, 23 de junho de 2.003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Daniel José Santos dos Anjos, Mário Junior Tavares da Silva.

REQUERIMENTO JUDICIAL

00188 - 01001000443-9

Requerente: Terezinha Valente de Andrade => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, homologo o pedido de desistência, julgando extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fincas no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 08 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva.

REVISORIAL DE ALIMENTOS

00189 - 01002039737-7

Requerente: J.C.L.M., Requerido: S.R.R.M. e outros => DESPACHO: Intime-se a parte autora a proceder na forma do ofício de fl. 28. Boa Vista-RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Helaine Maise de Moraes.

00190 - 01003060354-1

Requerente: M.L.R.A. e outros, Requerido: G.M.A. => DESPACHO: Considerando-se que no dia da realização da audiência não havia a comprovação de citação/intimação do Réu, bem como a justificação de fls. 25/26, entendo por bem designar nova data para audiência de conciliação, conforme pauta. Designe-se. Procedam-se as intimações necessárias. Oficie-se. Boa Vista/RR, 02 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento, Júlio Cesar Pereira Brondani.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

00191 - 01002054525-6

Requerente: D.L.S., Requerido: M.X.C. => DESPACHO: Diga a DPE/RR, sobre certificação supra. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana, Liliana Regina Alves.

00192 - 01003063221-9

Requerente: F.D.L.R., Requerido: F.C.N. => DESPACHO: Cerifique-se o motivo da não realização da audiência. Após, conclusos. Boa Vista-RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Antônio Agamenon de Almeida.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00193 - 01001000287-0

Requerente: R.B.F., Requerido: M.S.L. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, HOMOLOGO o acordo de fls. 134/136 celebrado entre R.B.F. e M.S.L. por sentença, para que o mesmo surta seus jurídicos e legais efeitos, DECRETANDO judicialmente a separação do casal, pondo fim à sociedade conjugal entre ambos, julgando, por via consequência, extinto o processo, nos termos do artigo 269, inciso I e III, do Código de Processo Civil. A requerida voltará a usar seu nome de solteira (artigos 17 e 18 da Lei 6.515/77). Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Cartório de Registro Civil, onde os nubentes casaram-se, para as devidas anotações e expeçam-se os respectivos formais de partilha. Custas processuais pro rata, observando -se que,

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2682 Boa Vista-RR, 15 de julho de 2003.

em tempo, defiro à requerida os benefícios da justiça gratuita. Deixo de arbitrar honorários advocatícios, tendo em vista o acordo celebrado entre as partes. Após as formalidades legais, arquivem-se com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Josenildo Ferreira Barbosa.

00194 - 01003062837-3

Requerente: L.M.S., Requerido: V.R.S. => DESPACHO: Especifiquem as partes, fundamentadamente, em cinco dias, as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. Paulo Cézar Dias Menezes - Juiz de Direito Titular da 7a Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

TUTELA

00195 - 01002021372-3

Tutelante: F.L.N. e outros, Tutelado: K.L.A. => DESPACHO: Intime-se pessoalmente a Requerente, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, cumpra as providências mencionadas, transcrevendo o teor do petítorio de fl. 94, sob pena de futura extinção do feito sem julgamento do mérito. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 02 de julho de 2003. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito Substituto da 7a Vara Cível. Adv - Maria Helena Magalhães.

2A VARA CÍVEL

Expediente de 11/07/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Rommel Moreira Conrado

PROMOTOR(A):

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(Ã):

Hudson Luis Viana Bezerra

AÇÃO POPULAR

00196 - 01001003695-1

Autor: Maria Alves da Silva, Réu: O Estado de Roraima e outros => DESPACHO: Anote-se o nome do advogado (fls. 1020). Defiro vista pelo prazo de 05 dias. Intime-se. Boa Vista, 11.07.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Luciano Alves de Queiroz, Alexander Ladislau Menezes, Samuel Weber Braz.

EMBARGOS DEVEDOR

00197 - 01003066023-6

Embargante: Oliveira e Souza Ltda, Embargado: O Estado de Roraima => DESPACHO: Apensar ao processo de execução pertinente. Emendar a inicial quanto ao valor da causa, recolhendo as custas devidas. Boa Vista, 11.07.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

EXECUÇÃO FISCAL

00198 - 01001003978-1

Exequente: O Município de Boa Vista, Executado: Edutina Passos da Silva => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo de acordo com o requerido às fls. 16 a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. Boa Vista, 10.07.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

INCIDENTE PROCESSUAL

00199 - 01003058869-2

Requerente: Juízo de Direito da 2A Vara Cível da Comarca de Boa Vista e outros, Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e outros => DESPACHO: Apensar ao processo executivo pertinente. .Após, cls. Boa Vista, 11.07.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Valentina Wanderley de Mello, Ana Luciola Vieira Franco.

00200 - 01003058869-2

Requerente: Juízo de Direito da 2A Vara Cível da Comarca de Boa Vista e outros, Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e outros => DESPACHO: Apensar ao processo executivo pertinente. Boa Vista, 11.07.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Valentina Wanderley de Mello, Ana Luciola Vieira Franco.

00201 - 01003058870-0

Requerente: Rodolfo Franco Fraulob, Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: Apensar ao processo executivo pertinente. Após, cls. Boa Vista, 11.07.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

00202 - 01003058871-8

Requerente: Reinaldo Kouri de Souza e outros, Requerido: O Estado de Roraima e outros => FINAL DE DESPACHO: Desta forma, encaminhem-se estes autos ao Juízo da 8A V. Cível. Boa Vista, 11.07.03. Rommel Moreira Conrado. Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes.

3A VARA CÍVEL

Expediente de 11/07/2003**JUIZ(A) TITULAR:****Jefferson Fernandes da Silva****JUIZ(A) SUBSTITUTO(A):****Angelo Augusto Graça Mendes****PROMOTOR(A):****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(Ã):****Ronaldo Barroso Nogueira****ANULATÓRIA ATO JURÍDICO**

00203 - 01003063835-6

Autor: Maria Aurineide Lima de Aguiar => FINAL DE DECISÃO: Pelo exposto, e na forma da manifestação ministerial, determino sejam os autos remetidos a uma das Varas de Família desta comarca, via Cartório Distribuidor, com as nossas homenagens. Intime-se o requerente e o MP. BV, 27.06.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - José Pedro de Araújo.

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

00204 - 01001004021-9

Autor: Banco do Brasil S/A e outros, Réu: Fr Amaya Medina => ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO dos Habilitantes para efetuarem o pagamento, proporcionalmente, das custas finais no valor de R\$ 1.020,00 (mil e vinte reais). Adv - Carmen Maria Caffi, Domingos Sávio Moura Rebelo, José Fábio Martins da Silva.

REGISTRO CIVIL

00205 - 01002050938-5

Requerente: Roberto Luiz da Silva => DESPACHO: Contados, intime-se para o pagamento das custas. BV, 27.06.03. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. ATO ORDINATÓRIO: Intimação da parte autora para efetuar o pagamento das custas processuais finais no valor de R\$ 70,00 (setenta reais). Adv - Hindenburgh Alves de O. Filho.

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00206 - 01003063865-3

Requerente: Aline Pereira Alves => FINAL DE SENTENÇA: Sendo assim, com base no depoimento prestado, bem como nos documentos acostados aos autos, julgo procedente o pedido contido na inaugural, extinguindo, por consequência, o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I do artigo 269 do CPC, e determino seja expedido Mandado de Retificação de Registro de Nascimento a ser cumprido pelo cartório competente com os dados constantes da inicial e da ata de audiência. Assistência Judiciária. Sentença Publicada em audiência. Intime-se, pessoalmente, o Órgão do Ministério Público. Registre-se. Publique-se a sentença por edital, na forma da Lei nº 6015/73. BV, 02.07.03. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3A Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos, Sheila Alves Ferreira.

5A VARA CÍVEL

Expediente de 11/07/2003**JUIZ(A) TITULAR:****Mozarildo Monteiro Cavalcanti****JUIZ(A) SUBSTITUTO(A):****Délcio Dias Feu****Luiz Alberto de Moraes Junior****ESCRIVÃO(Ã):****Maria das Graças Barroso de Souza****AÇÃO DE COBRANÇA**

00207 - 01001006416-9

Autor: Irnaazo Chagas de Lima, Réu: Eletroeste Construções Elétricas Ltda e outros => Intimação do Adv. Dr. Stélio Dener de Souza Cruz, para devolver os autos ao cartório no prazo de 24 horas, sob pena prevista no art. 196 do CPC (Port. nº 005/99/GAB/5A Vara Cível). Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Antonio Augusto Calderaro Dias.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00208 - 01003058654-8

Autor: Banco Volkswagen S/A, Réu: Angela Maria Freitas da Silva => Intimação do Adv. Dr. Alexander Ladislau Menezes, para devolver os autos ao cartório no prazo de 24 horas, sob pena prevista no art. 196 do CPC (Port. nº 005/99/GAB/5A Vara Cível). Adv - Thatiane Tupinambá de Carvalho, José Maria Santos de Carvalho, Alexander Ladislau Menezes, Samuel Weber Braz, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Maria Emilia Brito Silva Leite.

CAUTELAR INOMINADA

00209 - 01003063494-2

Requerente: Alberto Fabian Munoz Herrera, Requerido: Mitsubishi Motors => Intimação do Adv. Dr. Samuel Weber Braz, para devolver os autos ao cartório no prazo de 24 horas, sob pena prevista no art. 196 do CPC (Port. nº 005/99/GAB/5A Vara Cível). Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00210 - 01001006261-9

Embargante: Francimauro Brito de Souza, Embargado: Josiel Vanderley da Silva => Intimação do Adv. Dr. Joaquim Pinto Souto Maria Neto, para devolver os autos ao cartório no prazo de 24 horas, sob pena prevista no art. 196 do CPC (Port. nº 005/99/GAB/5A Vara Cível). Adv - Ana Luciola Vieira Franco, Jardelina Macedo da L. e Silva, Joaquim Pinto S. Maior Neto.

00211 - 01002042760-4

Embargante: Arco Norte Construtora Ltda, Embargado: Waldemar Vieira Gomes => DESPACHO: Designar nova data, intimando-se os presentes. 2. Diga o embargado sobre os documentos novos. Boa Vista, 03/07/03 Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Francisco de Assis G. Almeida, Jorge da Silva Fraxe, Jaeder Natal Ribeiro.

EMBARGOS DEVEDOR

00212 - 01001006279-1

Embargante: Agropecuária São Luis S/A e outros, Embargado: Banco da Amazônia S/A => Intimação do Adv. Dr. Geraldo João da Silva, para devolver os autos ao cartório no prazo de 24 horas, sob pena prevista no art. 196 do CPC (Port. nº 005/99/GAB/5A Vara Cível). Adv - Geraldo João da Silva, Sivirino Pauli.

EXECUÇÃO

00213 - 01001006032-4

Exequente: Banco do Estado de Roraima S/A, Executado: Venceslau Braz de Freitas Barbosa e outros => Intimação da parte exequente para receber edital, em cartório, no prazo de cinco dias (Port. nº 005/99/GAB/5A Vara Cível). Adv - Anastase Vaptistas Papoortzis, Ana Luciola Vieira Franco, Joaquim Pinto S. Maior Neto.

00214 - 01001006119-9

Exequente: Valcinei dos Santos, Executado: Luiz Roberto Gischkow Stein => Intimação do Adv. Dr. Pedro Xavier Coelho Sobrinho, para devolver os autos ao cartório no prazo de 24 horas, sob pena prevista no art. 196 do CPC (Port. nº 005/99/GAB/5A Vara Cível). Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida.

00215 - 01003062617-9

Exequente: Banco do Brasil S/A, Executado: Maria Alves Feitosa => Intimação do Adv. Dr. Paulo Sérgio Bríglia, para devolver os autos ao cartório no prazo de 24 horas, sob pena prevista no art. 196 do CPC (Port. nº 005/99/GAB/5A Vara Cível). Adv - Paulo Sérgio Bríglia, Margarida Beatriz Oruê Arza.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00216 - 01002040371-2

Exequente: Stélio Dener de Souza Cruz, Executado: Eletroeste Construções Elétricas Ltda e outros => Intimação do Adv. Dr. Stélio Dener de Souza Cruz, para devolver os autos ao cartório no prazo de 24 horas, sob pena prevista no art. 196 do CPC (Port. nº 005/99/GAB/5A Vara Cível). Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Antonio Augusto Calderaro Dias, Marcelo Bandeira Duarte.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00217 - 01001006475-5

Exequente: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense, Executado: Beltur Empreendimentos Turísticos Ltda => Intimação da parte exequente para manifestar-se sobre os documentos de fl. 100,101,103/105 e 110, no prazo de cinco dias (Port. nº 005/99/GAB/5A Vara Cível). Adv - Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura, Pedro de A. D. Cavalcante, Bernardino Dias de S. C. Neto.

INDENIZAÇÃO

00218 - 01002029888-0

Autor: Ruth Maria dos Santos Silva, Réu: O Município de Boa Vista e outros => Designação de audiência de instrução e julgamento para o dia 25 de setembro de 2003, às 9 horas. Adv - Messias Gonçalves Garcia, Ronnie Gabriel Garcia, Lúcia Pinto Pereira.

00219 - 01002032747-3

Autor: José Sebastião Alves Bezerra, Réu: Jucineide de Albuquerque Silva => Intimação do Adv. Dr. A Geralda Cardoso de Assunção, para devolver os autos ao cartório no prazo de 24 horas, sob pena prevista no art. 196 do CPC (Port. nº 005/99/GAB/5A Vara Cível). Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Geralda Cardoso de Assunção.

00220 - 01002046605-7

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2682 Boa Vista-RR, 15 de julho de 2003.

Autor: Josimar Santos Batista, Réu: Editora Boa Vista Ltda => Intimação do Adv. Dr. Stélio Dener S. Cruz, para devolver os autos ao cartório no prazo de 24 horas, sob pena prevista no art. 196 do CPC (Port. nº 005/99/GAB/5A Vara Cível). Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Stélio Dener de Souza Cruz.

00221 - 01002051910-3

Autor: Paulo Silvio Ramires, Réu: Empresa Roraimense de Comunicação Ltda => Intimação da parte requerida para pagamento de custas finais no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), no prazo de cinco dias (Port. nº 005/99/GAB/5A Vara Cível). Adv - Azilmar Paraguassu Chaves, Maria Eliane Marques de Oliveira, Antônio Evaldo Marques de Oliveira.

REIVINDICATÓRIA

00222 - 01002055446-4

Autor: Manoel Luiz Martins Bezerra, Réu: Irinéia Julia C da Silva e outros => Designação de audiência preliminar para o dia 30 de julho de 2003, às 9 horas. Adv - Suely Almeida, Diogenes Santos Porto.

6A VARA CÍVEL

Expediente de 11/07/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Angelo Augusto Graça Mendes

JUIZ(A) SUBSTITUTO(A):

Marcelo Mazur

AÇÃO DE COBRANÇA

00223 - 01003064475-0

Autor: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima S/A, Réu: Elane Teixeira Santos => Despacho: Defiro (fl. 53). Vistas à DPE. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Rozane Pereira Ignácio.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00224 - 01003059252-0

Autor: Itaú Seguros S/A, Réu: Hilda Carla Macedo Campos => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação da parte autora para pagamento de custas finais no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais). Boa Vista/RR, 11 de julho de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos - Escrivão Adv - Mamede Abrão Netto, João Alves Barbosa Filho.

EXECUÇÃO

00225 - 01001007079-4

Exequente: Banco da Amazônia S/A, Executado: Cg da Silva => Despacho: Expeça-se novos editais de praça, devendo constar no mesmo todos os bens penhorados nos autos, entretanto, devem permanecer as mesmas datas já anteriormente designadas. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00226 - 01001007278-2

Exequente: Banco Sudameris Brasil S/A, Executado: Evonio Pinheiro de Menezes => Despacho: À Contadoria para atualização da dívida. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes, Vilmar Francisco Maciel.

00227 - 01001007518-1

Exequente: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense, Executado: Iolanda Honorato de Souza => Despacho: Ofício à Central de Mandados para que informe acerca do cumprimento do mandado de fl. 86. Boa Vista/RR, 25 de junho de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Agenor Veloso Borges.

00228 - 01001007933-2

Exequente: Banco Sudameris Brasil S/A, Executado: J Santiago & Cia Ltda => Ato Ordinatório: Despacho: Intimação da parte requerente para ciências e publicação do edital de fls. 109. Boa Vista/RR, 11 de julho de 2003. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos - Escrivão Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Milton César Pereira Batista.

00229 - 01001007995-1

Exequente: Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A, Executado: Lucicleide Garcia de Lima => Despacho: Defiro (fl. 114, item b). Oficie-se como requerido. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Anastase Vaptasis Papoortzis.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00230 - 01001007634-6

Exequente: Nádia Farage, Executado: Jornal Brasil Norte e outros => Despacho: Expeça-se mandado de penhora dos bens constantes à fl. 161, itens a e b. Indefiro os demais requerimentos, tendo em vista os mesmos não serem partes na presente execução. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2682 Boa Vista-RR, 15 de julho de 2003.

00231 - 01001007687-4

Exequente: Stélio Dener de Souza Cruz, Executado: Carlos Eduardo Levischi => Despacho: Defiro (fl. 314, item 1). Cumpra-se. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Haydée Nazaré de Magalhães, Stélio Dener de Souza Cruz.

INDENIZAÇÃO

00232 - 01002051739-6

Autor: Valdemira Rodrigues Borba, Réu: Pc Justo Quatiero e outros => Despacho: Nomeio o Dr. Claude Filgueira de Vasconcelos, para atuar como perito no presente feito. Intime-se para o mesmo prestar compromisso legal. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Anastase Vaptistas Papoortzis.

MONITÓRIA

00233 - 01001007240-2

Autor: Messias Nonato Freire de Souza, Réu: Severo Nunes de Brito Neto e outros => Despacho: Defiro (fl. 94). Expeça-se a respectiva carta de adjudicação. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura, Paulo Afonso de S. Andrade.

ORDINÁRIA

00234 - 01001007239-4

Requerente: Jossenildo Farias de Vasconcelos e outros, Requerido: Boa Vista Energia S/A => Despacho: Intime-se a parte ré a manifestar-se quanto a proposta de honorários de fl. 314. Boa Vista/RR, 10 de julho de 2003. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 11/07/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello

JUIZ(A) SUBSTITUTO(A):

Breno Jorge Portela S. Coutinho

PROMOTOR(A):

Cláudia Parente Cavalcanti

ESCRIVÃO(Ã):

Glayson Alves da Silva

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00235 - 01001010114-4

Réu: Fernando Ferreira de Oliveira => Objeto: Intimação da Defesa para Audiência, dia 15/08/2003 às 11:00 horas. Adv - Alci da Rocha, Joaquim Pinto S. Maior Neto.

00236 - 01001010138-3

Réu: José Geraldo da Silva Corrêa => Objeto: Intimação da Defesa para Audiência de Testemunha da Defesa, dia 14/08/2003, às 10:30 horas. Adv - José João Pereira dos Santos.

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 11/07/2003

JUIZ(A) TITULAR:

Gursen de Miranda

PROMOTOR(A):

Isaias Montanari Júnior

ESCRIVÃO(Ã):

Djacir Raimundo de Sousa

CRIME DE TÓXICOS

00237 - 01001011044-2

Réu: Itamar Arruda da Costa e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 29/09/2003 às 09:00 horas. DESPACHO: Vistos, em inspeção, Designe-se data; Expedientes necessários; Comarca de Boa Vista (RR); em 03/DEZ/2002. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2.A Vara Criminal. Adv - Messias Gonçalves Garcia, Euflávio Dionísio Lima.

00238 - 01001011044-2

Réu: Itamar Arruda da Costa e outros => DESPACHO: Vistos, em inspeção, Expedientes necessários; Intime(m)-se; Comarca de Boa Vista (RR); em 16/JUN/2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2.A Vara Criminal. Adv - Messias Gonçalves Garcia, Euflávio Dionísio Lima.

00239 - 01001011294-3

Réu: Doracy Oliveira Pires => DESPACHO: Vistos, em inspeção, Cumpra-se Despacho/Decisão/Sentença de fls. 139; Comarca de Boa Vista (RR); em 16/JUN/2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2.A Vara Criminal. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00240 - 01001011297-6

Réu: Lenir Guimarães de Medeiros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 26/09/2003 às 11:00 horas. DESPACHO: Vistos, em inspeção, Expedientes necessários; Comarca de Boa Vista (RR); em 04/JUN/2002. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2.A Vara Criminal. Adv - Aurideth Salustiano do Nascimento.

00241 - 01001011297-6

Réu: Lenir Guimarães de Medeiros => DESPACHO: Vistos, em inspeção, Aguarde-se a Audiência; Cumpra-se Despacho/Decisão/Sentença de fls. 273; na íntegra; Expedientes necessários; Comarca de Boa Vista (RR); em 16/JUN/2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2.A Vara Criminal. Adv - Aurideth Salustiano do Nascimento.

00242 - 01001011396-6

Réu: Felipe Antonio da Silva => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 29/09/2003 às 11:00 horas. DESPACHO: Vistos, em inspeção, Expedientes necessários; Comarca de Boa Vista (RR); em 04/DEZ/2002. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2.A Vara Criminal. Adv - Não consta registro de advogado.

00243 - 01001011396-6

Réu: Felipe Antonio da Silva => DESPACHO: Vistos, em inspeção, Aguarde-se a Audiência; Cumpra-se Despacho/Decisão/Sentença de fls.; Expedientes necessários; Comarca de Boa Vista (RR); em 16/JUN/2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2.A Vara Criminal. Adv - Não consta registro de advogado.

00244 - 01001011441-0

Réu: Silvio Rocha Freitas => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 26/09/2003 às 09:00 horas. DESPACHO: Designe-se data; Int. Comarca de Boa Vista (RR); em 28/JUN/2002. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2.A Vara Criminal. Adv - Não consta registro de advogado.

00245 - 01001011441-0

Réu: Silvio Rocha Freitas => DESPACHO: Vistos, em inspeção, Expedientes necessários; Comarca de Boa Vista (RR); em 04/DEZ/2002. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2.A Vara Criminal. DESPACHO: Vistos, em inspeção, Aguarde -se a Audiência; Cumpra-se Despacho/Decisão/Sentença de fls.; Comarca de Boa Vista (RR); em 16/JUN/2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2.A Vara Criminal. Adv - Não consta registro de advogado.

00246 - 01001011864-3

Réu: Nair Ernesto Malheiro => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 22/09/2003 às 09:00 horas. DESPACHO: Vistos, em inspeção, Expedientes necessários; Comarca de Boa Vista (RR); em 04/DEZ/2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2.A Vara Criminal. Adv - Não consta registro de advogado.

00247 - 01001011864-3

Réu: Nair Ernesto Malheiro => DESPACHO: Vistos, em inspeção, Aguarde-se a Audiência; Cumpra-se Despacho/Decisão/Sentença de fls.; Expedientes necessários; Intime(m)-se; Comarca de Boa Vista (RR); em 16/JUN/2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2.A Vara Criminal. Adv - Não consta registro de advogado.

INCIDENTE PROCESSUAL

00248 - 01001011137-4

Réu: Everaldo Rodrigues de Souza e outros => DESPACHO: Vistos, em inspeção, Aguarde-se a Audiência; Expedientes necessários; Intime(m)-se; Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/Decisão de fls. 67; Comarca de Boa Vista (RR); em 16/JUN/2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2.A Vara Criminal. Adv - Não consta registro de advogado.

00249 - 01001011137-4

Réu: Everaldo Rodrigues de Souza e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 19/09/2003 às 09:00 horas. DESPACHO: Vistos, em inspeção, Expedientes necessários; Comarca de Boa Vista (RR); em 04/DEZ/2002. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2.A Vara Criminal. Adv - Não consta registro de advogado.

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00250 - 01003065673-9

Requerente: Dioenes Miranda da Silva => FINAL DE DECISÃO: Desta forma, face ao exposto, acato o douto parecer ministerial e, INDEFIRO o pedido de relaxamento de prisão do acusado, DIONES MIRANDA DA SILVA, no autos do Processo n.º 01 03 065681-2 apenso à Ação Penal 010 03 065681-2, da 2A Vara Criminal da Comarca de Boa Vista (RR). Ciente o Ministério Público. P.R. e I. Comarca de Boa Vista (RR); em 11 de julho de 2003. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 11/07/2003

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PROMOTOR(A):
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(Á):
Nazaré Daniel Duarte

EXECUÇÃO DE MULTA

00251 - 01002036934-3

Réu: Rosimeyre Oliveira da Costa => Decisão de fls. 10: " Considerando o entendimento do S.T.J de que não compete à Vara de Execução a execução da pena de multa, expeça-se certidão da dívida ativa e remeta-a à Procuradoria Geral do Estado. §...Intimem-se. § Após o transito em julgado, certifique-se e arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Boa Vista/RR, 04/07/03 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal" Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

EXECUÇÃO DE PENA

00252 - 01001012202-5

Apenado: Rosimeyre Oliveira da Costa => Decisão de fls. 22 do Pedido de Progressão de Regime: " Acolho a cota Ministerial de fls. 21-V. § Arquive-se. § I. Boa Vista/RR, 12/11/02 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal" Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00253 - 01001012436-9

Apenado: Natalino Guimarães Pinheiro => Decisão de fls. 19 do Pedido de Trabalho Externo: " Defiro Manifestação de fls. 18-V. § Intimem-se. Boa Vista - RR, 13/06/03 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR". Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00254 - 01001012436-9

Apenado: Natalino Guimarães Pinheiro => Decisão de fls. 25 do Pedido de Comutação de Pena: "Arquivem-se, com baixa na distribuição. Boa Vista - RR, 19/05/03 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR". Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00255 - 01002021128-9

Apenado: Doracy Oliveira Pires => Sentença do Pedido de Remição de Pena: "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 39 dias da pena privativa de liberdade do Condenado acima indicado, na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). § ... Uma vez certificado o trânsito em julgado, após os procedimentos de praxe e com as cautelas legais, arquivem-se estes autos com baixa na distribuição. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista - RR, 23/05/03 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal/RR". Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

4A VARA CRIMINAL**Expediente de 11/07/2003**

JUIZ(A) TITULAR:
Jésus Rodrigues do Nascimento
JUIZ(A) SUBSTITUTO(A):
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A):
Carla Cristiane Pipa
ESCRIVÃO(Á):
Francivaldo Galvão Soares

CRIME C/ COSTUMES

00256 - 01001013292-5

Réu: Felismar Alves dos Santos e outros => Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 23/07/2003 às 09:00 horas. Adv - Antônio Agamenon de Almeida.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00257 - 01003063754-9

Réu: Evaldo Pereira da Silva => Tornar sem efeito a publicação referente ao expediente do dia 08/07/2003, publicada no DPJ nº 2680 que circulou no dia 11/06/2003, relativo a estes autos. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00258 - 01003060584-3

Autor: Jefferson da Silva Viana => Intime-se o advogado, inscrito na OAB sob número 112RRB para devolução dos autos à Secretaria no prazo de 24 horas sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/MG. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**Expediente de 11/07/2003**

JUIZ(A) TITULAR:
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
JUIZ(A) SUBSTITUTO(A):
Parima Dias Veras

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00261 - 01002048868-9

Requerente: O.M.P.E.R. e outros, Requerido: T.I.C.6. => FINAL DE SENTENÇA: ... Posto isso, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, de modo que confirmo a liminar em todos os seus termos, para o fim de determinar à ré que lance mão de recursos técnicos para retirar a nitidez de imagens violentas dos programas policiais, bem como utilize recursos técnicos para preservar a identidade e a imagem de menores supostamente envolvidos em atos infracionais (crimes), sob pena de multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), caso haja descumprimento do preceito, atendendo-se as disposições do artigo 247 do Estatuto da Criança e do Adolescente acima transcrito. Sem custas processuais (ECA, art. 141, § 2º). Transitada em julgado e após as formalidades legais, arquive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista (RR), 21 de janeiro de 2003. (a) Rodrigo Cardoso Furlan. Juiz de Direito em Exercício. Adv - Não consta registro de advogado.

ADOÇÃO

00262 - 01002047383-0

Adotante: P.C.B. e outros => FINAL DE SENTENÇA: DESTA FORMA, decido julgar a extinção do processo, sem julgamento do mérito com fundamento no art. 267, III do CPC. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado arquivem-se com as cautelas legais. Boa Vista/RR 01.07.2003 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Titular. Adv - José Pedro de Araújo.

ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR

00263 - 01003061874-7

Requerente: J.O.M. => FINAL DE SENTENÇA: ... Pelo exposto, em consonância com o parecer Ministerial, que passa a fazer parte integrante desta sentença, com fundamento no art. 84, do ECA, decido DEFERIR o pedido de Autorização para Viagem ao Exterior com pedido de Passaporte, com o fim de autorizar J. de O. M. J. e K. da S. M., filhos do requerente, a viajar sob a responsabilidade das Companhias Aéreas VARIG e TAP nos trechos Boa Vista/RR/São Paulo/SP/Brasil - Lisboa/Porto/Portugal, no período de 25 de junho de 2003 a 20 de agosto de 2003, declarando extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Expeça-se o termo de autorização de viagem ao exterior com pedido de Passaporte. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime -se. Boa Vista (RR), 25 de junho de 2003. (a) Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Não consta registro de advogado.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00264 - 01003061869-7

Requerente: M.Z.N. => FINAL DE SENTENÇA: Isto Posto, e considerando o que dos autos consta, defiro o pedido elaborado pela Requerente, autorizando a adolescente J.N.A. trabalhar como dançarina na "Banda Nativia", devendo o sr. M.S.B.F. ficar ciente de sua responsabilidade. Devendo, ainda, serem respeitadas as condições acima descritas, no sentido de não prejudicar o desenvolvimento bio-psico-social da adolescente. Julgo extinto o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Expeça-se o competente Alvará, devendo a Divisão de Proteção dar ciência desta sentença à requerente, além de proceder a entrega do alvará. Após o trânsito em julgado determino o arquivamento do feito. Custas pelo Estado. P.R.I. Boa Vista/RR, 02 de julho de 2003 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Titular. Adv - Não consta registro de advogado.

CONSELHO TUTELAR

00265 - 01003057520-2

Requerente: D.P. => DESPACHO: 1. A situação que gerou a institucionalização da criança não mais persiste, assim determino a sua desinstitucionalização, devendo o Abrigo continuar o acompanhamento da criança pelo período de seis meses. 2. Expeça-se guia de desinstitucionalização da criança. 3. Intimem-se. 4. Após, arquivem-se com as cautelas legais. Boa Vista, 03 de julho de 2003 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro. Juíza de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

GUARDA E RESPONSABILIDADE

00266 - 01002048810-1

Requerente: A.V.C., Requerido: Y.C.A. => FINAL DE SENTENÇA: ... Pelo exposto, com fundamento no art. 33, da Lei nº 8.069/90 (ECA), em consonância com a manifestação ministerial e o parecer do Setor Interprofissional deste Juízo, defiro o pedido de guarda permanente da criança T. C. de A. a A. V. C., a qual deverá prestar compromisso de guarda, nos termos do art. 32 da referida lei, que terá validade até a criança alcançar 18 anos de idade ou que sobrevenha outra decisão judicial revogando esta guarda. A guardiã terá o dever de educar, zelar e garantir a saúde da criança, passando esta a ter a condição de sua dependente, para todos os fins e efeitos, inclusive previdenciários, por via de consequência extinguindo o processo com julgamento de mérito nos termos do art. 269, I, do CPC. Expeça -se termo de guarda e responsabilidade permanente. Publique-se. Registre-se. Intime -se, observando-se as cautelas do segredo de justiça. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Boa Vista (RR), 30 de junho de 2003. (a) Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Não consta registro de advogado.

INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

00267 - 01002048880-4

Autor: K.C.A.M.F. => FINAL DE SENTENÇA: ... Desta forma, decido julgar a EXTINÇÃO DO PROCESSO, sem julgamento do mérito com fundamento no art. 267, III, do CPC. Que o cartório retifique a autuação, vez que a presente ação trata-se de Alvará Judicial e não de Infração Administrativa, como descrito. Publique-se. Registre-se. Intime-se e, certificado o trânsito em julgado arquivem-se com as cautelas legais. Boa Vista (RR), 05 de maio de 2003. (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro. Juíza de Direito. Adv - Antônio Agamenon de Almeida.

00268 - 01003057479-1

Autor: D.P., Réu: P.D. => Final de sentença:... Isto Posto, considerando que é público e notório a obrigatoriedade dos promotores de evento terem alvará autorizativo para a participação de crianças ou adolescentes em eventos, consoante o disposto no art. 149, I do ECA e considerando que o estabelecimento já fora autuado e condenado por este Juizado pelo mesmo motivo, considerando ainda, tudo o que dos autos consta decido CONDENAR o estabelecimento comercial conhecido por PAÇOCÃO DRINKS, pertencente a Armando C. Lima, pela infração administrativa prevista no art. 258 e a pagar multa fixada por este Juízo em cinco salários mínimos, nos termos do art. 258 c/c 149 do ECA, bem devido sua reincidência determino o seu FECHAMENTO pelo prazo de 15 DIAS. A referida multa será revertida ao Fundo gerido pelo Conselho de Direito da Criança e do Adolescente deste Município, conforme o disposto no art. 214 do ECA. Intimem-se. Anote-se. Custas pelo Estado. Publique-se. Registre-se. Após o trânsito em julgado, expeça-se o termo de fechamento (lacre) do autuado. Boa Vista/RR, 25 de junho de 2003 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Titular. Adv - Não consta registro de advogado.

ATO INFRACIONAL

00269 - 01002047420-0

Infrator: G.F.A. e outros => DESPACHO: 1 - NÃO HÁ NOTÍCIA QUE HAJA DEMORA NA RECUPERAÇÃO DO PERITO, PROCEDA-SE, POIS,A INTIMAÇÃO. 2 - INTIME-SE A DEFESA DOS REPRESENTADOS PARA APRESENTAREM QUESITOS, NO PRAZO DE 03 DIAS. Boa Vista-RR, 03.06.2003 (a) Parima Dias Veras - Juiz Substituto. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, James Pinheiro Machado, Rodrigo Donovan da Costa, Alci da Rocha.

00270 - 01002047575-1

Infrator: A.E.S. e outros => FINAL DE SENTENÇA:...ISTO POSTO, concedo o instituto da Remissão a A.E.S., devidamente qualificado nos autos, para excluí-lo do processo, julgando extinto o mesmo, com julgamento do mérito, vez que o Estado perdeu o direito de julgar e aplicar qualquer medida sócio-educativa ao adolescente. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do adolescente no livro competente de remissão. Anote-se. Custas pelo Estado. Dou as partes por intimadas nesta audiência. Publique-se. Registre-se. Boa Vista/RR, 02.07.2003 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Titular Adv - Não consta registro de advogado.

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00271 - 01002048742-6

Sócio-educando: E.S.E. => FINAL DE SENTENÇA: ... Tendo em conta que, conforme comprovado nestes Autos, E. da S. E. cumpriu as condições definidas em sentença, com base no artigo 118, § 2º e 226 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), além do artigo 61 do Código de Processo Penal, RECONHEÇO EXTINTA a Medida Sócio-Educativa aplicada. Oficie-se com urgência ao Programa PSC e LA da SEMDES para que providencie a inclusão do adolescente em programas oficiais de auxílio à família, nos termos do Laudo Técnico de fls. 117/119, conforme cota do Ministério Público e da Defesa às fls. 120v e 122/123, respectivamente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitada em julgado, arquive-se. Boa Vista (RR), 28 de fevereiro de 2003. (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro. Juíza de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00272 - 01002049074-3

Sócio-educando: E.C.A. => FINAL DE SENTENÇA: ... Isto Posto, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, reconhecendo a decadência do direito do Estado em executar medida sócio-educativa a E. C. de A.. Anote-se. Custas pelo Estado. Intime-se. Após o trânsito em julgado expeça-se guia de desligamento, e determino o arquivamento do feito, dando-se as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Boa Vista (RR), 04 de julho de 2003. (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro. Juíza de Direito. Adv - Não consta registro de advogado.

00273 - 01002049391-1

Sócio-educando: E.S.M. => FINAL DE SENTENÇA: ISTO POSTO, homologo por sentença o arquivamento concedido pelo Ministério Público no presente feito, referente ao adolescente E.S.M., conforme parecer ministerial, extinguindo as medidas educativas de LA aplicadas ao mesmo. Oficie-se ao Juízo deprecado solicitando a devolução da CP. Anote-se. Custas pelo Estado. Após o trânsito em julgado, expeça-se guia de desligamento, e arquivem-se dando-se as baixas competentes. P.R.I e cumpra-se. Boa Vista, 10 de abril de 2003. (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Titular. Adv - Não consta registro de advogado.

00274 - 01002049663-3

Sócio-educando: J.S.S.S. => FINAL DE SENTENÇA:ISTO POSTO, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, reconhecendo a decadência do direito do Estado, em executar medida Sócio-Educativa a J.S.S.S. Anote-se. Custas pelo Estado. Intime-se. Após o trânsito em julgado expeça-se guia de desligamento, e determino o arquivamento do feito, dando-se as baixas competentes. Publique-se. Registre-se. Boa Vista/RR 05.06.2003 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza de Direito Titular. Adv - Não consta registro de advogado.

ÍNDICE POR ADVOGADOS

000030RR => 00034
000037RR => 00018
000042RR-B => 00024
000077RR-A => 00031, 00036
000078RR-A => 00026
000107RR-A => 00021
000110RR-B => 00036, 00042
000112RR-B => 00033
000118RR => 00017, 00043
000119RR-A => 00036
000123RR => 00014
000135RR-B => 00027
000144RR => 00022
000156RR => 00035
000162RR-A => 00034
000171RR-B => 00026
000178RR => 00035
000182RR => 00024
000186RR => 00031
000189RR => 00041
000197RR-A => 00015, 00022
000201RR-A => 00015, 00030
000203RR => 00035
000209RR-A => 00028
000209RR => 00033
000223RR-A => 00042
000223RR => 00021, 00043
000225RR => 00040
000231RR => 00016
000236RR-A => 00021
000278RR => 00004, 00007, 00017
000281RR => 00005, 00016, 00023
000282RR => 00019, 00037, 00038
000284RR => 00030
000285RR => 00035
000287RR => 00027
000295RR => 00025
000299RR => 00032
000321RR => 00037, 00038
000337RR => 00005, 00023
079226RJ => 00039
098951SP => 00035
99999EX => 00001, 00002, 00003, 00006, 00008, 00009, 00010, 00011, 00012, 00013, 00020, 00029

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JESP 1A CÍVEL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 01003066374-3

Autor: Rodrigo Duarte Ferreira, Réu: Casa de Saude e Maternidade Santa Monica Ltda =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 3.078,00 Adv - Não consta registro de advogado.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00002 - 01003066391-7

Requerente: Eny Costa Main, Requerido: Eletronica Rotecnica =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 800,00 Adv - Não consta registro de advogado.

00003 - 01003066393-3

Requerente: Ulda Pires Cavalcante, Requerido: Michelle Munis de Andrade =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 329,00 Adv - Não consta registro de advogado.

INDENIZAÇÃO

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2682 Boa Vista-RR, 15 de julho de 2003.

00004 - 01003066372-7

Autor: Edmar Braun, Réu: Telemar - Telecomunicações de Roraima S/A =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 7.200,00 Adv - Randerson Melo de Aguiar.

00005 - 01003066389-1

Autor: Antonio Balbino Vasconcelos, Réu: Telemar Norte Leste S/A =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 9.600,00 Adv - Miriam Di Manso, Rogenilton Ferreira Gomes.

JESP 2A CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

AÇÃO DE COBRANÇA

00006 - 01003066395-8

Autor: Ulda Pires Cavalcante, Réu: Robson R do Nascimento =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 59,00 Adv - Não consta registro de advogado.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00007 - 01003066370-1

Embargante: Haroldo Adriano da Silva, Embargado: Iuçara Pinheiro de Souza =>Distribuição por Dependência, Valor da Causa: R\$ 369,00 Adv - Randerson Melo de Aguiar.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00008 - 01003066380-0

Requerente: Jose Vieira da Costa, Requerido: Cristiane Araujo Rosa =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 440,00 Adv - Não consta registro de advogado.

00009 - 01003066382-6

Requerente: Zara Fernandes Coelho Cordeiro, Requerido: Newliman da Silva Ferreira =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.600,00 Adv - Não consta registro de advogado.

INDENIZAÇÃO

00010 - 01003066376-8

Autor: Carlos Josefaria Silva da Costa, Réu: Eduardo Silva da Costa =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 72,22 Adv - Não consta registro de advogado.

JESP 3A CÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

AÇÃO DE COBRANÇA

00011 - 01003066387-5

Autor: Raimunda Moraes da Silva, Réu: Elza M Montanha =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 750,00 Adv - Não consta registro de advogado.

INDENIZAÇÃO

00012 - 01003066378-4

Autor: Sandro Araujo de Magalhaes, Réu: Banco Abn Amro Real S/A =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 4.800,00 Adv - Não consta registro de advogado.

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

JESP 1A CÍVEL

Expediente de 11/07/2003

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

JUIZ(A) SUBSTITUTO(A):

Délcio Dias Feu

Luiz Alberto de Moraes Junior

ESCRIVÃO(Â):

Flávio Dias de Souza Cruz Júnior

AÇÃO DE COBRANÇA

00013 - 01002052380-8

Autor: Antonio Marcos da Silva Teixeira, Réu: Marcia de Tal => Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. P.R.I.Boa Vista, 07 de Julho de 2003.(a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não consta registro de advogado.

00014 - 01003060398-8

Autor: Antonio Carlos Luitgards Moura, Réu: Marco Antonio Maciel de Melo Junior e outros => Diga o Autor sobre o paradeiro do réu.Int.Boa Vista, 07 de Julho de 2003.(a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Carlos Luitgards Moura.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00015 - 01003064727-4

Embargante: José Josivam Oliveira, Embargado: Paulo Richard Coelho Sampaio => Pedido julgado procedente. P.R.I.Boa Vista, 03 de Julho de 2003.(a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, Ednaldo Gomes Vidal.

EMBARGOS DEVEDOR

00016 - 01003064761-3

Embargante: Transportes Gabardo Ltda, Embargado: Gerson Roque Trecino => Pedido julgado improcedente. P.R.I.Boa Vista, 01 de Julho de 2003.(a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Angela Di Manso, Miriam Di Manso.

00017 - 01003065623-4

Embargante: Paulo Kennedy Lima Dias, Embargado: João da Silva Oliveira => Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. P.R.I.Boa Vista, 08 de Julho de 2003.(a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Randerson Melo de Aguiar, José Fábio Martins da Silva.

EXECUÇÃO

00018 - 01001017483-6

Exequente: Elizabeth Barbosa da Cunha, Executado: Romisson dos Santos Pereira => Diga o Exequente se sua pretensão foi satisfeita. Int.Boa Vista, 10 de julho de 2003.(a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto Adv - Maria do Socorro R de Freitas.

00019 - 01002054584-3

Exequente: Valter Mariano de Moura, Executado: Alderico Matos Moura => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 31/07/2003 às 12:00 horas. Adv - Valter Mariano de Moura.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00020 - 01003060508-2

Requerente: Francisco Deodato de Alencar, Requerido: Roberto da Silva Moreira Filho => Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. P.R.I.Boa Vista, 10 de Julho de 2003.(a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não consta registro de advogado.

INDENIZAÇÃO

00021 - 01002055601-4

Autor: Rosângela Sarmento Silva, Réu: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda => Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. P.R.I.Boa Vista, 02 de Julho de 2003.(a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Antonieta Magalhães Aguiar, Jaeder Natal Ribeiro.

00022 - 01002055713-7

Autor: Maria de Fatima Dantas de Assis, Réu: Aldenora do Monte Avelino => Processo extinto nos termos do art. 51 da Lei 9.099/95. P.R.I.Boa Vista, 07 de Julho de 2003.(a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Edmilson Macedo Souza, Ednaldo Gomes Vidal.

00023 - 01003061267-4

Autor: Jose Maria Rodrigues, Réu: Unilar Habitacional => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 31/07/2003 às 09:00 horas. Adv - Miriam Di Manso, Rogenilton Ferreira Gomes.

00024 - 01003062383-8

Autor: Alessandro Andrade Lima, Réu: Boa Vista Energia S/A => Pedido julgado procedente. P.R.I.Boa Vista, 02 de Julho de 2003.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Noelina dos Santos Chaves Lopes.

00025 - 01003062436-4

Autor: Edson Damas da Silveira, Réu: Francisco dos Santos => Pedido julgado improcedente. P.R.I.Boa Vista, 03 de Julho de 2003.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Edimundo Nascimento Lopes.

00026 - 01003063359-7

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2682 Boa Vista-RR, 15 de julho de 2003.

Autor: Ana Maria Barbosa da Silva, Réu: Banco Bradesco S/A => Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. P.R.I.Boa Vista, 07 de Julho de 2003.(a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Helder Figueiredo Pereira.

00027 - 01003064340-6

Autor: Maria Helena Magalhães, Réu: Banco do Brasil S/A => Processo extinto nos termos do art. 51 da Lei 9.099/95. P.R.I.Boa Vista, 02 de Julho de 2003.(a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rita Cássia Ribeiro de Souza, José Arivaldo de Azevedo.

MONITÓRIA

00028 - 01003060399-6

Autor: Raimundo Neto Alves Lopes, Réu: Giani Pizato da Silva => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 06/08/2003 às 09:00 horas. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00029 - 01003061250-0

Autor: Ademir Sampaio de Vasconcelos, Réu: Irisvan da Silva Rodrigues => Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. P.R.I.Boa Vista, 10 de Julho de 2003.(a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não consta registro de advogado.

JESP 2A CÍVEL

Expediente de 11/07/2003

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Erick Cavalcanti Linhares Lima

JUIZ(A) SUBSTITUTO(A):

Marcelo Mazur

ESCRIVÃO(Ã):

Ingrid Gonçalves dos Santos

EXECUÇÃO

00030 - 01001018243-3

Exequente: Luciano Jonas da Silva, Executado: Elivandro de Souza => DESPACHO: Defiro. Suspenda -se pelo prazo requerido. Em, 08/07/2003 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Liliana Regina Alves, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

INDENIZAÇÃO

00031 - 01002043024-4

Autor: José de Ribamar Rios, Réu: Cazarão Móveis => DESPACHO: 1 - Defiro a adjudicação imediata dos bem (s) penhorado (s), antes, porém, deve o cartório certificar se existe diferença e o seu valor, intimando -se a parte exequente para depositá-la, se houver. 2. Caso haja o depósito, intime-se a parte executada para que, em 24 horas, querendo, efetue a remição (art. 788, II e art. 715, par. 1º, ambos do CPC). 3 - Findo o prazo de 24 horas, venha a carta de adjudicação para a assinatura. Expeça-se mandado de busca, apreensão e entrega do bem penhora ao exequente. Em, 08/07/2003 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Roberto Guedes Amorim, Wallace Rodrigues da Silva.

RESCISÃO

00032 - 01002052913-6

Autor: Roberto Manoel da Silva, Réu: José Rodrigues da Luz => DESPACHO: Diga o autor sob pena de extinção. Prazo de 05 (cinco) dias. Transcorrido o prazo, cls. Em, 08/07/2003 (a) Erick C. L. Lima - Juiz de Direito. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

JESP 3A CÍVEL

Expediente de 11/07/2003

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Elaine Cristina Bianchi

JUIZ(A) SUBSTITUTO(A):

ESCRIVÃO(Ã):

Eliciana Carla de Sousa Santana

Walter Damian

DECLARATÓRIA

00033 - 01003062347-3

Autor: Rivaldo Souza Melo, Réu: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: I. Faculto à empresa Requerida o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para regularização de sua representação em Juízo relativa à nomeação de preposto; II. Intime-se. Boa Vista, 07 de julho de 2003 (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Samuel Weber Braz.

EXECUÇÃO

00034 - 01003058214-1

Exequente: Maria das Graças Mendes Medeiros Porto, Executado: Nilo de Melo Cabral => DECISÃO: FINAL DE DECISÃO: ... Pelo exposto, rejeito liminarmente os Embargos à execução nos moldes do artigo 739, II, do Código de Processo Civil. Libere-se a penhora de fls. 13 e expeça-se mandado de penhora, avaliação e intimação para embargos a ser cumprido em relação ao bem indicado às fls. 26. Sem custas e honorários advocáticos. P. R. I. Boa Vista, 02 de julho de 2003 (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. Adv - João Pujucan P. Souto Maior, Hindenburgho Alves de O. Filho.

INDENIZAÇÃO

00035 - 01002029475-6

Autor: Miguel Arcanjo Chaves da Silva, Réu: Losango Promotoria de Vendas => DESPACHO: I. Defiro o pleito autoral de fls. 133; II. Expeça-se Carta Precatória para lavratura do Auto de Adjudicação e intimação da arte Requerida para manifestação, encaminhando cópias dos documentos de fls. 125, 126, 126-v.º, 127, 128, 133 e deste despacho; III. Sem manifestação, expeça-se a respectiva Carta de Adjudicação com a consequente transferência dos valores de fls. 128 para a conta bancária do Requerente informada às fls. 133; IV. Com manifestação, conclusos.; V. Diligências necessárias, cumpra-se. Boa Vista, 07 de julho de 2003 (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Emerson Luis Delgado Gomes, Silvana Borghi Gandur Pigari, Azilmar Paraguassu Chaves.

00036 - 01002055687-3

Autor: Karine Santos Kimak, Réu: Rozmeri Binsfeld Assunção e outros => DESPACHO: I. Considerando a expedição dos mandados de fls. 58 e 59, chamo o feito à ordem para tornar nula e sem efeito as Certidões de fls. 62 e 67, respectivamente. II. Requisite-se a devolução do mandado de fls. 58 devidamente cumprido, prazo de 48 (quarenta e oito) horas. III. Reputo eficaz a intimação de fls. 69. Aguarde-se a manifestação do Réu JOSÉ OSMAR BARBOSA, pelo prazo de 10 (dez) dias após a juntada do mandado de fls. 68 (art. 241, II do CPC). IV. Findo o prazo, com ou sem manifestação do Réu, intime-se a Autora para apresentar resposta em 10 (dez) dias. V. Diligências necessárias, cumpra-se. Boa Vista, 30 de junho de 2003 (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. Adv - Milton César Pereira Batista, Roberto Guedes Amorim, Natanael Gonçalves Vieira.

00037 - 01003064371-1

Autor: Izaldi Alves do Nascimento, Réu: Francisco Cruz Marques => DESPACHO: I. Defiro prazo de 48 (quarenta e oito) horas para juntada requerida. Boa Vista, 01 de julho de 2003 (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura, Walterlon Azevedo Tertulino.

00038 - 01003064371-1

Autor: Izaldi Alves do Nascimento, Réu: Francisco Cruz Marques => DESPACHO: I. Publique-se o item I, do despacho de fls. 21; II. Deixo de decretar a revelia do Réu ante a documentação de fls. 22/24; III. Designe-se nova data para conciliação; IV. Intimem-se as partes, via "DPJ"; DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA: dia 04 de agosto de 2003 às 09:30 hs. Boa Vista, 04 de julho de 2003 (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura, Walterlon Azevedo Tertulino.

00039 - 01003066235-6

Autor: Antenor Climerio dos Santos Cavalcante, Réu: Geração Saude Editora e Distribuidora de Livros Ltda => SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo a desistência Requerida (fls. 11), para os fins do parágrafo único do art. 158, do CPC. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC. P. R. I. certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Boa Vista, 03 de julho de 2003 (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. Adv - Wilton Gomes de Lima.

00040 - 01003066267-9

Autor: João Alfredo de Azevedo Ferreira, Réu: J K Alinhamento Balanceamento e Injeção Eletronica => DESPACHO: Designe-se data para audiência conciliatória; II. Cite-se e intime-se. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: dia 18 de agosto de 2003 às 09:00 hs. Boa Vista, 04 de julho de 2003 (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. Adv - Samuel Morais da Silva.

00041 - 01003066315-6

Autor: Janaína Debastiani, Réu: Banco Bradesco S/A => DESPACHO: Designe-se data para audiência conciliatória; II. Cite-se e intime-se. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: dia 26 de agosto de 2003 às 10:30 hs. Boa Vista, 07 de julho de 2003 (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

MONITÓRIA

00042 - 01002043889-0

Autor: José Revil Antônio Medeiros, Réu: João Alves da Silva => SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Pelo exposto, homologo a desistência Requerida e JULGO EXTINTO o presente processo sem julgamento do mérito com fundamento nos artigos 158, parágrafo único e 267, VIII do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, faculta ao Autor a devolução do documento de fls. 07. Observadas as formalidades legais, arque-se. P. R. I. Boa Vista, 04 de julho de 2003 (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. Adv - Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto.

POSSESSÓRIA

00043 - 01001001276-2

Autor: Antônio Carlos Bittencourt Rodrigues, Réu: Jaime Cerqueira Fernandes => DESPACHO: I. Reitere-se o expediente de fls. 70 a ser cumprido em companhia do Autor; II. No mandado deverá constar o endereço do Autor para que o Oficial de Justiça possa contacta-

lo no cumprimento da diligência; III. Diligências necessárias, cumpra-se. Boa Vista, 08 de julho de 2003 (a) ELAINE CRISTINA BIANCHI, Juíza de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, José Fábio Martins da Silva.

2ª VARA CÍVEL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
(PRAZO DE 90 DIAS)**

O Dr. Arnon José Coelho Júnior - Juiz de Direito substituto da 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista-RR, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte Processo:

Ação Popular nº 0010 02 038593-5

Requerente: **Ricardo Fahr Pessoa**

Adv.(a)s: Natanael de Lima Ferreira

Requerido(s): **Fesur – Fundação de Educação Superior de Roraima**

Procurador: Dr. Carlos Eurico Fiss

Convoca qualquer cidadão ou o Ministério Público, para que, querendo, promova o prosseguimento da ação, conforme final de despacho de fls. 109, a seguir transcrito: "Publique-se edital nos termos do art. 9º da Lei da Ação Popular. Boa Vista, 02.07.03 Rommel Moreira Conrado, Juiz de Direito".

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto - 2º andar, sítio à Praça do Centro Cívico s/n - Centro, nesta capital.

Boa Vista, 14.07.03

Hudson L. V. Bezerra
Escrivão Judicial

3ª VARA CÍVEL

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

Juiz : Dr. ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES, MM. Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3ª Vara Cível.

PROC. N.º 1003 063865-3 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO

Requerente: Aline Pereira Alves, rep. p/ Elisângela Pereira Alves

Advogado: Dr. José João Pereira dos Santos - DPE

Final de Sentença: "Sendo assim, com base no depoimento prestado, bem como nos documentos acostados aos autos, julgo procedente o pedido contido na inaugural, extinguindo, por consequência, o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I do artigo 269 do CPC, e determino seja expedido Mandado de Retificação de Registro de Nascimento a ser cumprido pelo cartório competente com os dados constantes da inicial e da ata de audiência. Assistência Judiciária. Sentença Publicada em audiência. Intime-se, pessoalmente, o Órgão do Ministério Público. Registre-se. Publique-se a sentença por edital, na forma da Lei nº 6015/73. BV, 02.07.03. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3ª Vara Cível.

Finalidade: Para o conhecimento de todos

SEDE DO JUIZO: FORUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista – RR.

Boa Vista - RR, 11 de julho de 2003.

Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira
Escrivã Substituta

8ª VARA CÍVEL

MM. Juiz de Direito Titular
CÉSAR HENRIQUE ALVES

MM. Juiz de Direito Cooperador
ROMMEL MOREIRA CONRADO

Promotor
LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO DE SOUZA

Escrivã
ELIANA PALERMO GUERRA

Expediente do dia 11 de julho de 2003

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. **ROMMEL MOREIRA CONRADO** MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, respondendo pela 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, **MANDA**.

N.º do Processo: **0010 01 009857-1**

Espécie: **Execução Fiscal**

Exequente: **O Estado de Roraima**

Advogado(a): **Anastase Vaptistis Papoortzis OAB-RR 144/B**

Executado(s): **Norte Sport Artigos Esportivos Ltda-ME e outros**

Advogado(a):

CDA: **4.194/98**

Valor da Dívida: **R\$ 2.266,93** (dois mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos), constante na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa de nº **4.194/98**, referente(s) à **ICMS**, datada(s) de **13/04/98**, que instrui(em) a petição inicial da Exequente.

FINALIDADE: CITAR a empresa **North Sport Artigos Esportivos Ltda-ME**, na pessoa de seu representante legal e o(a)(s) Sr.(a)(s) **Paulo Nascimento Araújo e Paulo Júlio Sinésio Filho**, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intima-se, desde já, o(a)(s) executado(a)(s) para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, Thaíse Alonso Perdigão, Escrivã Substituta, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de dois mil e três.

Thaíse Alonso Perdigão
Escrivã Substituta

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. **ROMMEL MOREIRA CONRADO** MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, respondendo pela 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, **MANDA**.

N.º do Processo: **0010 01 009870-4**

Espécie: **Execução Fiscal**

Exequente: **O Estado de Roraima**

Advogado(a): **Anastase Vaptistis Papoortzis OAB-RR 144/B**

Executado(s): **M. C. Pereira – ME e Maria do Carmo Pereira**

Advogado(a):

CDA: **4.653/98**

Valor da Dívida: **R\$ 622,51** (seiscentos e vinte e dois reais e cinqüenta e um centavos), constante na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa de nº **4.653/98**, referente(s) à **Falta de apresentação da GIM e/ou GIAM**, datada(s) de **11/11/98**, que instrui(em) a petição inicial da Exequente.

FINALIDADE: CITAR a empresa **M. C. Pereira - ME**, na pessoa de seu representante legal e o(a)(s) Sr.(a)(s) **Maria do Carmo Pereira**, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intima-se, desde já, o(a)(s) executado(a)(s) para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, Thaíse Alonso Perdigão, Escrivã Substituta, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de dois mil e três.

Thaíse Alonso Perdigão
Escrivã Substituta

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. **Rommel Moreira Conrado MM**. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, respondendo pela 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, **MANDA**.

N.º do Processo: **0010 02 046991-1**

Espécie: **Execução Fiscal**

Exequente: **O Município de Boa Vista**

Advogado(a): **Severino do Ramo Benício OAB 084-A/RR**

Executado(s): **Cosmos Contabilidade Ltda**

Advogado(a):

CDA: **2000.00675-2**

Valor da Dívida: **R\$ 1.824,45** (hum mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), constante na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa de nº **2000.00675-2**, referente(s) à **ISS**, datada(s) de **13/06/00**, que instrui(em) a petição inicial da Exequente.

FINALIDADE: CITAR a empresa **Cosmos Contabilidade Ltda**, na pessoa de seu representante legal, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intima-se, desde já, o(a)(s) executado(a)(s) para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, Thaíse Alonso Perdigão, Escrivã Substituta, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de dois mil e três.

Thaíse Alonso Perdigão
Escrivã Substituta

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. **Rommel Moreira Conrado MM**. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, respondendo pela 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, **MANDA**.

N.º do Processo: **0010 02 045582-9**

Espécie: **Execução Fiscal**

Exequente: **O Estado de Roraima**

Advogado(a): **Anastase Vaptistis Papoortzis OAB-RR 144/B**

Executado(s): **E de S Goiana e outros**

Advogado(a):

CDA: **8.086/02**

Valor da Dívida: **R\$ 1.489,66** (hum mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos), constante na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa de nº **8.086/02**, referente(s) à **ICMS**, datada(s) de **14/03/02**, que instrui(em) a petição inicial da Exequente.

FINALIDADE: CITAR a empresa **E. de S. Goiana**, na pessoa de seu representante legal e o(a)(s) Sr.(a)(s) **Edson de Souza Goiana**, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intima-se, desde já, o(a)(s) executado(a)(s) para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, Thaíse Alonso Perdigão, Escrivã Substituta, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de dois mil e três.

Thaíse Alonso Perdigão
Escrivã Substituta

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. **ROMMEL MOREIRA CONRADO** MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, respondendo pela 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, **MANDA**.

N.º do Processo: **0010 01 009667-4**

Espécie: **Execução Fiscal**

Exequente: **O Estado de Roraima**

Advogado(a): **Anastase Vaptistis Papoortzis OAB-RR 144/B**

Executado(s): **J. Nogueira Level e José Nogueira Level**

Advogado(a):

CDA: **6.464/00**

Valor da Dívida: **R\$ 2.017,95** (dois mil dezessete reais e noventa e cinco centavos), constante na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa de nº **6.464/00**, referente(s) à **ICMS**, datada(s) de **25/05/00**, que instrui(em) a petição inicial da Exequente.

FINALIDADE: CITAR a empresa **J. Nogueira Level**, na pessoa de seu representante legal e o(a)(s) Sr.(a)(s) **José Nogueira Level**, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intima-se, desde já, o(a)(s) executado(a)(s) para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, Thaíse Alonso Perdig, Escrivã Substituta, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de dois mil e três.

Thaíse Alonso Perdig
Escrivã Substituta

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. **ROMMEL MOREIRA CONRADO** MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, respondendo pela 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, **MANDA**.

N.º do Processo: **0010 01 009769-8**

Espécie: **Execução Fiscal**

Exequente: **O Estado de Roraima**

Advogado(a): **Anastase Vaptistis Papoortzis OAB-RR 144/B**

Executado(s): **M. G. de Almneida**

Advogado(a):

CDA: **3.316/97 e 3.382/97**

Valor da Dívida: **R\$ 8.407,94** (oito mil quatrocentos e sete reais e noventa quatro centavos), constante na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa de nº **3.316/97 e 3.382/97**, referente(s) à **ICMS**, datada(s) de **03/06/97**, que instrui(em) a petição inicial da Exequente.

FINALIDADE: CITAR a empresa **M. G. de Almeida**, na pessoa de seu representante legal, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intima-se, desde já, o(a)(s) executado(a)(s) para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, Thaíse Alonso Perdig, Escrivã Substituta, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de dois mil e três.

Thaíse Alonso Perdig
Escrivã Substituta

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)**

O Dr. **ROMMEL MOREIRA CONRADO** MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, respondendo pela 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, **MANDA**.

N.º do Processo: **0010 01 015930-8**

Espécie: **Execução Fiscal**

Exequente: **O Estado de Roraima**

Advogado(a): **Anastase Vaptistis Papoortzis OAB-RR 144/B**

Executado(s): **Mercedes Severino da Silva e outros**

Advogado(a):

CDA: **5.603/99**

Valor da Dívida: **R\$ 1.643,49** (hum mil seiscientos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos), constante na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa de nº **5.603/99**, referente(s) à **falta de apresentação da GIM e/ou GIAM**, datada(s) de **10/09/99**, que instrui(em) a petição inicial da Exequente.

FINALIDADE: CITAR a empresa **Libra Construções Indústria e Comércio Ltda**, na pessoa de seu representante legal, e o(a)(s) Sr.(a)s **Mercedes Severino da Silva e Danielle da Silva Oliveira** para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intimar-se, desde já, o(a)(s) executado(a)(s) para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, Thaíse Alonso Perdig, Escrivã Substituta, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de dois mil e três.

Thaíse Alonso Perdig
Escrivã Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. **Rommel Moreira Conrado** MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, respondendo pela 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, **MANDA**.

N.º do Processo: **0010 01 009908-2**

Espécie: **Execução Fiscal**

Exequente: **O Estado de Roraima**

Advogado(a): **Anastase Vaptistis Papoortzis OAB-RR 144/B**

Executado(s): **Gráfica Roraimense Ltda e outros**

Advogado(a):

CDA: **7.793/01**

Valor da Dívida: **R\$ 915,58** (novecentos e quinze reais e cinqüenta e oito centavos), constante na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa de nº **7.793/01**, referente(s) à **ICMS**, datada(s) de **16/06/01**, que instrui(em) a petição inicial da Exequente.

FINALIDADE: CITAR a empresa **Gráfica Roraimense Ltda**, na pessoa de seu representante legal, e o(a)(s) Sr.(a)s **Rosa Cláudia Silva Queiroz e Marinez Silva Queiroz** para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intimar-se, desde já, o(a)(s) executado(a)(s) para, querendo, oferecer embargo s, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, Thaíse Alonso Perdig, Escrivã Substituta, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDE DO JUIZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de dois mil e três.

Thaíse Alonso Perdig
Escrivã Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. **Rommel Moreira Conrado** MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, respondendo pela 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei, **MANDA**.

N.º do Processo: **0010 01 009100-6**

Espécie: **Execução Fiscal**

Exequente: **O Estado de Roraima**

Advogado(a): **Anastase Vaptistis Papoortzis OAB-RR 144/B**

Executado(s): **Francisco Salismar Oliveira de Souza e outros**

Advogado(a):

CDA: **6.331/00, 6.332/00 e 6.333/00**

Valor da Dívida: **R\$ 3.052,57** (três mil cinqüenta e dois reais e cinqüenta e sete centavos), constante na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa de nº **6.331/00, 6.332/00 e 6.333/00**, referente(s) à **deixar de requerer baixa de inscrição e falta de apresentação da GIM e/ou GIAM**, datada(s) de **13/04/00**, que instrui(em) a petição inicial da Exequente.

FINALIDADE: CITAR a empresa **SOMAC Material de Construção Ltda**, na pessoa de seu representante legal, e o(a)s **Sr.(a)(s) Francisco S. O. de Souza e Analice Alves Damasceno** para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem, ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não manifestação do(a) Executado(a) (s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo de Execução Fiscal acima descrito e, em caso de nomeação, penhora ou arresto, intimar-se, desde já, o(a)s executado(a)s para, querendo, oferecer embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do mandado de penhora/arresto devidamente cumprido.

Cumpre-se na forma da Lei. Para constar eu, Thaíse Alonso Perdiz, Escrivã Substituta, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assino.

SEDEDO JUIZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - 1º andar, Praça do Centro Cívico s/n, Centro, Boa Vista/RR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de dois mil e três.

Thaíse Alonso Perdi z
Escrivã Substituta

3ª VARA CRIMINAL

MM. Juiz de Direito
EUCLYDES CALIL FILHO

Escrivã Judicial da 3ª Vara Criminal
NAZARÉ DANIEL DUARTE

Expediente do dia 14 de julho de 2003
para ciência e intimação das partes.

EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
(ARTIGO 361 DO CPP)

O MM Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Roraima, Dr. **EUCLYDES CALIL FILHO**, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:

INTIMAÇÃO de **ROSIVALDO DAVI, vulgo “Cachorrão”**, brasileiro, convivente, ajudante de pedreiro, natural de Boa Vista/RR, nascido em 24/03/1976, filho de Altamir Mafra Lima e de Cleonice Davi, atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido, da **Decisão do Pedido de Trabalho Externo e da Sentença do Pedido de Livramento Condicional** constantes nos autos de Execução Penal n.º **010 01 012192-8**.

DECISÃO:

Decisão de fls. 21 do Pedido de Trabalho Externo: " Considerando os termos do artigo 37 da LEP não cabe ao Juízo da Execuções conceder trabalho externo, pois é atribuição do estabelecimento penal respectivo. § Dessa forma após as cautelas legais e formalidades de praxe, arquive-se estes autos. § I. § BV/RR, 04/12/01 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal/RR".

SENTENÇA:

Sentença do Pedido de Livramento Condicional: "... PELO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE o pedido para DENEGAR o livramento condicional requerido por ROSIVALDO DAVI, nos termos do artigo 131 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). § Uma vez certificado o trânsito em julgado, após os procedimentos de praxe e com as cautelas legais, arquivem-se estes autos com baixa na distribuição. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista - RR, 04/03/02 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal/RR".

Cumpre-se, na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **catorze** dias do mês de **julho** do ano **dois mil e três**. Eu, Alexandre J. Trindade, o digitei, e eu, **NAZARÉ DANIEL DUARTE**, Escrivã Judicial da 3ª V.CR/RR, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM Juiz, o assino.

NAZARÉ DANIEL DUARTE
Escrivã da 3ª V. Cr/RR

**EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
(ARTIGO 361 DO CPP)**

O MM Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Roraima, Dr. **EUCLYDES CALIL FILHO**,na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:

INTIMAÇÃO de **EDINEY BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, pintor, natural de Boa Vista/RR, nascido em 22/04/1980, filho de Raimundo Souza Silva e de Maria Helena Barbosa, atualmente em local incerto e não sabido, da **Sentença do Pedido de Remição de Pena** constantes nos autos de Execução Penal n.º **010 01 012084-7**.

SENTENÇA:

Sentença do Pedido de Remição de Pena: "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 84 dias da pena privativa de liberdade do Condenado acima indicado, na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). § ... Uma vez certificado o trânsito em julgado, após os procedimentos de praxe e com as cautelas legais, arquivem-se estes autos com baixa na distribuição. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista - RR, 18/09/02 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal/RR".

Cumpre-se, na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **catorze** dias do mês de **julho** do ano **dois mil e três**. Eu, Alexandre J. Trindade, o digitei, e eu, NAZARÉ DANIEL DUARTE, Escrivã Judicial da 3ª V.CR/RR, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM Juiz, o assino.

NAZARÉ DANIEL DUARTE
Escrivã da 3ª V. Cr/RR

**EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
(ARTIGO 361 DO CPP)**

O MM Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Roraima, Dr. **EUCLYDES CALIL FILHO**,na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:

INTIMAÇÃO de **PAULO AUGUSTO NOGUEIRA MODESTO**, brasileiro, casado, taxista, nascido em 17/07/1973, natural de Manaus/AM, filho de Augustinho Modesto do Nascimento e Maria Nogueira Modesto, atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido, da **Sentença do Pedido de Progressão de Regime** constantes nos autos de Execução Penal n.º **010 01 012129-0**.

SENTENÇA:

Sentença do Pedido de Progressão de Regime: "... PELO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE o pedido de progressão de regime para DENEGAR a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do Condenado acima indicado. § ... Uma vez certificado o trânsito em julgado, após os procedimentos de praxe e com as cautelas legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista - RR, 23/05/02 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal/RR"

Cumpre-se, na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **catorze** dias do mês de **julho** do ano **dois mil e três**. Eu, Alexandre J. Trindade, o digitei, e eu, NAZARÉ DANIEL DUARTE, Escrivã Judicial da 3ª V.CR/RR, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM Juiz, o assino.

NAZARÉ DANIEL DUARTE
Escrivã da 3ª V. Cr/RR

**EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
(ARTIGO 361 DO CPP)**

O MM Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Roraima, Dr. **EUCLYDES CALIL FILHO**,na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:

INTIMAÇÃO de **JOSÉ BOLEVAR FELIPE, vulgo "Ceará"**, brasileiro, casado, agricultor, natural de Alcantaras/CE, nascido em 06/10/1941, RG n.º 11.275.073-SSP/AM, filho de Joaquim Felipe de Araújo e de Ercilia Alves de Araújo, atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido, da **Sentença do Pedido de Remição de Pena** constantes nos autos de Execução Penal n.º **010 01 012169-6**.

SENTENÇA:

Sentença do Pedido de Remição de Pena: "... PELO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE o pedido de remição formulado pelo Condenado acima indicado, nos termos do artigo 127 c/c 50, II, da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). § ... Uma vez certificado o trânsito em julgado, após os procedimentos de praxe e com as cautelas legais, arquivem-se estes autos com baixa na distribuição. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista - RR, 16/12/02 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal/RR".

Cumpre-se, na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **catorze** dias do mês de **julho** do ano **dois mil e três**. Eu, Alexandre J. Trindade, o digitei, e eu, NAZARÉ DANIEL DUARTE, Escrivã Judicial da 3ª V.CR/RR, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM Juiz, o assino.

NAZARÉ DANIEL DUARTE
Escrivã da 3ª V. Cr/RR

**EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
(ARTIGO 361 DO CPP)**

O MM Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Roraima, Dr. **EUCLYDES CALIL FILHO**,na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:

INTIMAÇÃO de **PAULO FRANCISCO DO LAGO**, brasileiro, solteiro, garimpeiro, natural de Jaguapitã/PR, nascido em 09/02/1954, filho de Honório Francisco do Lago e de Clara Pereira, atualmente em local incerto e não sabido, da **Sentença de Extinção da Pena**

Privativa de Liberdade constantes nos autos de Execução Penal n.º **010 01 012313-0**

SENTENÇA:

Sentença de Extinção da Pena: "... PELO EXPOSTO, DECLARO extinta a pena PRIVATIVA DE LIBERDADE do Condenado acima indicado, nos termos do artigo 146 da Lei de Execução Penal e do artigo 90 do Código Penal. ...§ Uma vez certificado o trânsito em julgado: § a) Comunique-se ao TRE (artigo 15, III, da Constituição Federal). § b) Após os procedimentos de praxe e com as cautelas legais, junte-se cópia desta sentença em todos os apensos que por ventura existirem e arquivem esta execução e todos autos relativos a esta execução, com baixa na distribuição. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista - RR, 02/08/02 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal/RR".

Cumpra-se, na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **catorze** dias do mês de **julho** do ano **dois mil e três**. Eu, Alexandre J. Trindade, o digitei, e eu, NAZARÉ DANIEL DUARTE, Escrivã Judicial da 3ª V.CR/RR, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM Juiz, o assino.

NAZARÉ DANIEL DUARTE
Escrivã da 3ª V. Cr/RR

**EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
(ARTIGO 361 DO CPP)**

O MM Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Roraima, Dr. **EUCLYDES CALIL FILHO**,na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:

INTIMAÇÃO de **ANTÔNIO MARCOS BARBOSA DE CARVALHO**, vulgo "Ventania", brasileiro, amasiado, mecânico, natural de Mucuiba/MA, nascido em 24/11/1978, RG n.º 3.311.216-SSP/PA, filho de Josefa Barbosa de Andrade, atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido, da **Sentença do Pedido de Livramento Condicional** constantes nos autos de Execução Penal n.º **010 01 012468-2**.

SENTENÇA:

Sentença do Pedido de Livramento Condicional: "... PELO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE o pedido para DENEGAR o livramento condicional requerido pelo Condenado acima indicado, nos termos do artigo 83 do Código Penal e artigo 131 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). § ... Uma vez certificado o trânsito em julgado, após os procedimentos de praxe e com as cautelas legais, arquivem-se estes autos com baixa na distribuição. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista - RR, 11/09/02 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal/RR"

Cumpra-se, na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **catorze** dias do mês de **julho** do ano **dois mil e três**. Eu, Alexandre J. Trindade, o digitei, e eu, NAZARÉ DANIEL DUARTE, Escrivã Judicial da 3ª V.CR/RR, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM Juiz, o assino.

NAZARÉ DANIEL DUARTE
Escrivã da 3ª V. Cr/RR

**EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
(ARTIGO 361 DO CPP)**

O MM Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Roraima, Dr. **EUCLYDES CALIL FILHO**,na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:

INTIMAÇÃO de **RONALDO FERREIRA AMORIM**, brasileiro, solteiro, lanterneiro, natural de Itaituba/PA, nascido em 10/03/1982, filho de Antônio Rodrigues Amorim e de Maria Prudêncio Ferreira, atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido, da **Sentença de Extinção da Pena Privativa de Liberdade** constantes nos autos de Execução Penal n.º **010 02 020640-4**.

SENTENÇA:

Sentença de Extinção da Pena: "... PELO EXPOSTO, julgo extinto o presente feito, nos termos do artigo 109 da Lei de Execução Penal. § ... Uma vez certificado o trânsito em julgado: § Comunique-se ao TRE (artigo 15, III, da Constituição Federal). § Após os procedimentos de praxe e com as cautelas legais, arquivem-se estes autos e todos os demais que por ventura estejam em apenso, juntando cópia desta sentença, com baixa na distribuição. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista - RR, 29/01/03 (a) Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 3ª Vara Criminal/RR"

Cumpra-se, na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **catorze** dias do mês de **julho** do ano **dois mil e três**. Eu, Alexandre J. Trindade, o digitei, e eu, NAZARÉ DANIEL DUARTE, Escrivã Judicial da 3ª V.CR/RR, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM Juiz, o assino.

NAZARÉ DANIEL DUARTE
Escrivã da 3ª V. Cr/RR

**EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
(ARTIGO 361 DO CPP)**

O MM Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Roraima, Dr. **EUCLYDES CALIL FILHO**,na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:

INTIMAÇÃO de **EVANGELISTA PEREIRA GOMES**, brasileiro, amasiado, comerciante, natural de São José do Mipembu/RN, nascido em 27/02/1955, filho de João Marcelino Gomes e de Antonia Pereira Gomes, atualmente em local incerto e não sabido, das **Decisões dos Pedidos de Remição de Pena** constantes nos autos de Execução Penal **010 02 020645-3, 010 01 012583-8, 010 01 012582-0 e 010 01 012581-2.**

DECISÕES:

Decisão do Pedido de Remição de Pena n.º 012/99: "... Isto posto, declaro remidos 84 (oitenta e quatro) dias de sua pena privativa de liberdade nos termos da proporção prevista no art. 126 da LEP. §... P.R.I. e C. § Boa Vista, 27 de abril de 1999 (a) Leonardo Pache de Faria Cupello, Juiz de Direito".

Decisão do Pedido de Remição de Pena n.º 01/98: "... Isto posto, declaro remidos 57 (cinquenta e sete) dias de sua pena privativa de liberdade nos termos da proporção prevista no art. 126 da LEP. §... P.R.I. e C. § Boa Vista, 09 de março de 2000 (a) Leonardo Pache de Faria Cupello, Juiz de Direito".

Cumpre-se, na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **catorze** dias do mês de **julho** do ano **dois mil e três**. Eu, Alexandre J. Trindade, o digitei, e eu, NAZARÉ DANIEL DUARTE, Escrivã Judicial da 3ª V.CR/RR, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM Juiz, o assino.

NAZARÉ DANIEL DUARTE
Escrivã da 3ª V. Cr/RR

**EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
(ARTIGO 361 DO CPP)**

O MM Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Roraima, Dr. **EUCLYDES CALIL FILHO**,na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:

INTIMAÇÃO de **JOSÉ ROBERTO GUERREIRO CALIXTO**, brasileiro, solteiro, pintor, natural de Boa Vista/RR, nascido em 08/12/1968, filho de José Bento Calixto e de Doracy da Silva Guerreiro, atualmente em local incerto e não sabido, da **Sentença do Pedido de Progressão de Regime, da Sentença do Pedido de Remição de Pena e da Sentença do Pedido de Saída Temporária** constantes nos autos de Execução Penal **010 02 029386-5**.

SENTENÇAS:

Sentença do Pedido de Progressão de Regime: "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do Condenado acima indicado, nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). §... Uma vez certificado o trânsito em julgado, após os procedimentos de praxe e com as cautelas legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. § Publique -se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 22/08/02 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal/RR".

Sentença do Pedido de Remição de Pena: "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 50 dias da pena privativa de liberdade do Condenado acima indicado, na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). §... Uma vez certificado o trânsito em julgado, após os procedimentos de praxe e com as cautelas legais, arquivem-se estes autos com baixa na distribuição. § Publique -se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 14/06/02 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal/RR".

Sentença do Pedido de Saída Temporária: "... PELO EXPOSTO, em consonância com o Órgão Ministerial, julgo PROCEDENTE o pedido para conceder a SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 21/12/2002 a 03/01/2003. §... Uma vez certificado o trânsito em julgado, após os procedimentos de praxe e com as cautelas legais, arquivem-se estes autos com baixa na distribuição. § Publique -se. § Registre-se. § Intimem-se. Boa Vista/RR, 02/12/02 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal/RR".

Cumpre-se, na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **catorze** dias do mês de **julho** do ano **dois mil e três**. Eu, Alexandre J. Trindade, o digitei, e eu, NAZARÉ DANIEL DUARTE, Escrivã Judicial da 3ª V.CR/RR, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM Juiz, o assino.

NAZARÉ DANIEL DUARTE
Escrivã da 3ª V. Cr/RR

**EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
(ARTIGO 361 DO CPP)**

O MM Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Roraima, Dr. **EUCLYDES CALIL FILHO**,na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:

INTIMAÇÃO de **PAULO DE ARAÚJO CHAVES**, brasileiro, convivente, peixeiro, natural de Anama/AM, nascido em 25/07/1973, RG n.º 1.779.842-6-SSP/AM, CPF n.º 758.005.782-49, filho de Francisco Chaves Lobo e de Maria Oneide Sérgio de Araújo, atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido, da **Sentença do Pedido de Progressão de Regime** constantes nos autos de Execução Penal n.º **010 02 043129-1**.

SENTENÇA:

Sentença do Pedido de Progressão de Regime: "... PELO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE o pedido de progressão de regime para DENEGAR a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do Condenado acima indicado. § ... Uma vez certificado o trânsito em julgado, após os procedimentos de praxe e com as cautelas legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista - RR, 18/10/02 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal/RR"

Cumpre-se, na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **catorze** dias do mês de **julho** do ano **dois mil e três**. Eu, Alexandre J. Trindade, o digitei, e eu, NAZARÉ DANIEL DUARTE, Escrivã Judicial da 3ª V.CR/RR, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM Juiz, o assino.

NAZARÉ DANIEL DUARTE
Escrivã da 3ª V. Cr/RR

EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
(ARTIGO 361 DO CPP)

O MM Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Roraima, Dr. **EUCLYDES CALIL FILHO**, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:

INTIMAÇÃO de **AMADEU FERREIRA GALVÃO**, vulgo "Baixinho ou Capaceté", brasileiro, solteiro, mecânico, natural de Santa Inês/MA, nascido aos 19/11/1982, filho de Raimundo Galvão e de Feliciano Pinheiro, atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido, da **Sentença de Extinção da Pena Privativa de Liberdade** constantes nos autos de Execução Penal n.º **010 02 045855-9**.

SENTENÇA:

Sentença de Extinção da Pena: "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a pena privativa de liberdade do Condenado acima indicado, nos termos do artigo 109 da Lei de Execução Penal. § ... Uma vez certificado o trânsito em julgado: § Comunique-se ao TRE (artigo 15, III, da Constituição Federal). § Após os procedimentos de praxe e com as cautelas legais, arquivem-se estes autos e todos os demais que por ventura estejam em apenso, juntando cópia desta sentença, com baixa na distribuição. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista - RR, 20/12/02 (a) Décio Dias Feu, Juiz de Direito Substituto da 3ª Vara Criminal/RR"

Cumpre-se, na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **catorze** dias do mês de **julho** do ano **dois mil e três**. Eu, Alexandre J. Trindade, o digitei, e eu, NAZARÉ DANIEL DUARTE, Escrivã Judicial da 3ª V.CR/RR, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM Juiz, o assino.

NAZARÉ DANIEL DUARTE
Escrivã da 3ª V. Cr/RR

5ª VARA CRIMINAL

MM. Juiz de Direito.
ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO

MM. Juiz de Direito Substituto
LIZANDRO GARCIA GOMES FILHO

Escrivão
Álvaro de Oliveira Júnior

Expediente do dia 10 de julho de 2003
Para ciência e intimação das partes.

Proc. 03 065764-6 INQUÉRITO POLICIAL

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Acusado: SEBASTIÃO QUEZADO DO NASCIMENTO, ALDIMAR DA SILVA OLIVEIRA, PAULO ROBERTO DOS SANTOS MACEDO e SIDNEY SILVA DOS SANTOS.

FINAL DE DECISÃO: "(...)Assim, pelo acima fundamentado, declino da minha competência para processar e julgar a presente ação penal, DETERMINANDO A REMESSA DOS PRESENTES AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PARA POSTERIOR ENDEREÇAMENTO A UM DOS JECRIMS DA CAPITAL. P.R.I. Intime-se o MP do teor desta decisão. Anotações de praxe. Boa Vista 08 de julho de 2003. Dr. **Lizandro Garcia Gomes Filho** - Juiz de Direito Substituto em Exercício da 5ª Vara Criminal

Proc. 03 060314-5 AÇÃO PENAL

Vítima: RONILSON RIBEIRO LIMA

Réus: NILSON DA SILVA PEREIRA , NATANAEL ALVES SAMPAIO e ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA.

Advogados: DPE, Dr. Moacir José Bezerra Mota e Dr. Nilter da Silva Pinheiro.

FINALIDADE: Intimar a Assistente de Acusação - **Dr. Marco Antonio da S. Pinheiro** para se manifestar no prazo e para os fins dos termos do art. 499 do CPP.

Proc. 03 065956-8 AÇÃO PENAL

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA

Requerente: PROFÍRIO DE ALMEIDA CAMPOS e JEIKE DE ALMEIDA CAMPOS

Advogado: **Dr. Edinaldo Gomes Vidal.**

FINAL DE DECISÃO: “(...)Assim, CONCEDO a LIBERDADE PROVISÓRIA SEM FIANÇA, aos acusados **PROFÍRIO DE ALMEIDA CAMPOS** e **JEIKE DE ALMEIDA CAMPOS**, para que possam, em liberdade, responder a esta Ação Penal. Expeça-se, de imediato, **ALVARÁ DE SOLTURA**. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Notifique o MP”. Boa Vista 11 de julho de 2003. **Dr. Lizandro Garcia Gomes Filho** - Juiz de Direito Substituto em Exercício da 5ª Vara Criminal

Álvaro de Oliveira Júnior
Escrivão da 5ª Vara Criminal

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Portaria/ JIJ/GAB/Nº 058/03

A Drª. **Graciety Sotto Mayor Ribeiro**, MMª. Juíza de Direito Titular Juizado da Infância e da Juventude no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando a necessidade de fiscalizar os Bares, Boates, Casas de Show, nesta capital, no dia 12, 13 e 14 de Julho, início previsto para às 21:00h e término às 03:30h;

Considerando que o art. 149 do Estatuto da Criança e do Adolescente elenca de forma exaustiva a competência do judiciário para disciplinar a entrada e permanência de crianças e adolescentes, desacompanhados dos pais ou responsáveis, em bailes e promoções dançantes ou congêneres;

Considerando ainda, a necessidade de fiscalizar a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18(dezito) anos e casos de prostituição infanto-juvenil;

RESOLVE:

Designar os seguintes Agentes de Proteção deste Juizado:

Para que sob a coordenação do primeiro diligenciem no dia 11/07/03 – sexta-feira;

- 1 José da Guia Marques;
- 2 Anderson Luiz da Silva Mendonça;
- 3 Marcilene Barbosa dos Santos;
- 4 Helenize Garcia dos Santos;
- 5 Elinéia Souza da Cunha;
- 6 Josemar Ferreira Sales (Motorista)

Para que sob a coordenação do primeiro diligenciem no dia 12/07/03 - sábado;

- 1 Márcio André de Castro ;
- 2 Francisco de Assis de Almeida Souza;
- 3 Stênio José da Silva;
- 4 Rodinei Lopes Teixeira;
- 5 Jonilde Lima da Silva;
- 6 Maria Cristina Correia C. Figueiredo;
- 7 Layza Mara Melrye Marchiory;
- 8 Josemar Ferreira Sales (Motorista)

Para que sob a coordenação do primeiro diligenciem no dia 13/07/03 - Domingo;

- 1 Nivaldo Francisco de Souza;
- 2 Henrique Sérgio Nobre;
- 3 Naryson Mendes de lima;
- 4 Elvys Marcos Vasconcelos de Lima;
- 5 Lannierlanny da S. Santos;
- 6 Tereza Valdenira Valente;
- 7 Josemar Ferreira Sales (Motorista)

A Saída dos Agentes de Proteção designados para a referida diligência deverá ocorrer junto a Sede do Juizado da Infância e da Juventude, sito à Rua Alferes Paulo Saldanha, nº 511, Bairro São Francisco, nesta capital, devendo a equipe apresentar relatórios após as diligências no prazo de 05(cinco) dias.

Cumpre-se

Boa Vista, 11 de Julho de 2003.

Graciete Sotto Mayor Ribeiro
Juíza de Direito Titular do Juizado
da Infância e da Juventude
da Comarca de Boa Vista

1º JUIZADO ESPECIAL

JUIZ(A) PRESIDENTE(A)
Tânia Maria Vasconcelos Dias

JUIZ(A) SUBSTITUTO(A)
Décio Dias Feu

ESCRIVÃO(Ã) EM EXERCÍCIO
Flávio Dias de S. C. Júnior

Expediente do dia 10 de julho de 2003,
para ciência e intimação das partes.

PROC. 0010 02 054619-7 - AÇÃO PENAL

Vítima: **Debora Luhana Conceição Gonçalves**

Autor do Fato: **Eferson Baleiro Neves**

FINAL DE SENTENÇA ... Diante do que acima foi aludido, determino o arquivamento do feito em relação aos crimes mencionados e intimação da Vítima para as providências cabíveis referente ao crime contra a honra. P.R.I. Boa Vista, 16/06/03. (a) Décio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto.

PROC. 0010 03 062296-2 - AÇÃO PENAL

Vítima: **Jim Nicholl**

Autor do Fato: **Francisco das Chagas de Araújo**

FINAL DE SENTENÇA ... Dessa forma, e com amparo no inciso V, do art.107, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do Autor do Fato. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquive-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, 24/06/03. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito.

PROC. 0010 03 062411-7 - AÇÃO PENAL

Vítima: **Valdirene Gomes de Almeida**

Autora do Fato: **Edenilson Alves de Souza**

FINAL DE SENTENÇA ... Diante do que acima foi aludido, DETERMINO O ARQUIVAMENTO dos autos, com fundamento no art 74, parágrafo único, da Lei nº9.099/95 e art 107, inciso V, do CP. Boa Vista, 06/06/03. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito .

Flávio Dias de S. C. Júnior
Escrivão em Exercício

EDITAL DE LEILÃO

Dr(a). **Luiz Alberto de Moraes Júnior**, Juiz de Direito Substituto do 1º Juizado Especial, da comarca de Boa Vista-RR, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Pelo presente faz saber a todos quanto virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que será levado a arrematação em primeiro ou segundo leilão, o bem penhorado nos autos de n.º **0010 02 051984-8 – EXECUÇÃO** tendo como exequente **RODOLPHO CÉSAR MAIA DE MORAES** e executado **ENIRLEI DA COSTA PEREIRA**, na seguinte forma:

OBJETO DO LEILÃO:

Descrição	Estado/Caract.	Aval/R\$
01(um) Videocassete, Panasonic, 04 cabeças	-	250,00
01(um) Aparelho de Som, marca AIWA, capacidade p/ 03 cd's/c/controle remoto, 02 cxs acústicas, 02 tape-deck	Semi-novo	600,00
01 (uma) TELEVISAO 20" GRADIENTE	Em bom estado de conservação	300,00
	TOTAL	.1.150,00

PRIMEIRO LEILÃO: DIA 22/07/03 às 10:00 HORAS, para venda e arrematação por preço não inferior ao da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: DIA 31/07/03 às 10:40 HORAS, para venda e arrematação para quem mais oferecer, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: 1º JUIZADO ESPECIAL, Praça do Centro Cívico, Fórum Advogado Sobral Pinto, Térreo, Centro - Nesta Capital. CEP: 69301-970

Flávio Dias de S. C. Júnior
Escrivão em exercício

COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ

EDITAL DE NTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

A Dra. Lana Leitão Martins de Azevedo, MM. Juíza de Direito Substituta na Comarca de São Luiz do Anauá/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

F A Z S A B E R a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, se processam os autos de Ação Penal **0060.02.000186-7**, que a Justiça Pública move contra **ALTAMIR TAVARES DA SILVA**, incursão nas penas do art. 213 e 224 do C.P.B. Fica **INTIMADO, ALTAMIR TAVARES DA SILVA**, brasileiro, casado, filho de Manoel Tavares da Silva e Maria das Mercês Silva. Daí estando atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo o teor da r. sentença nos autos cujo final é o seguinte: “Em face do exposto, e o que mais dos autos consta, julgo improcedente a pretensão punitiva estatal e consequentemente **ABSOLVO** o acusado **ALTAMIR TAVARES DA SILVA** já qualificado, das imputações que lhe são atribuídas nos presentes autos, e o faço com espeque no art. 386, IV e VI do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado, arquive-se o processo, com baixa na distribuição. Comunique-se à repartição policial onde se encontra o acusado recolhido, para suprimir de seus escaninhos as anotações relativas ao fato, tido como delituoso, aqui apurado. Isento de custas. P.R. I. C. S. L. Anauá, 03 de junho de 2003”. Luiz Alberto de Moraes Júnior – Juiz de Direito Substituto. E para o devido conhecimento de todos mandou a MM. Juíza expedir o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Cumpra-se. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz do Anauá/RR, quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e três. Eu, Marcus Vinícius de Oliveira, Escrivão dos Feitos Criminais, subscrevo e assino de ordem da MM Juíza de Direito Substituta desta Comarca.

Marcus Vinícius de Oliveira
Escrivão

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 374, DE 07 DE JULHO DE 2003.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Lotar o servidor **FRANCISCO OZANO FERREIRA PINHEIRO** na Secretaria Judiciária.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **MAURO CAMPEDO**
— Presidente do TRE —

PORTRARIA N.º 375, DE 07 DE JULHO DE 2003.

O Desembargador **MAURO CAMPEDO**, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, o período de férias relativas ao exercício de 2003 do servidor Lairto Santos da Silva, a contar do dia 02.07.2003, com fulcro no art. 10, da Portaria nº 166/2001, devendo o novo período vir a ser usufruído de 12.01 a 09.02.2004.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **MAURO CAMPEDO**
— Presidente do TRE —

PORTARIA N.º 376, DE 07 DE JULHO DE 2003.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2682 Boa Vista-RR, 15 de julho de 2003.

Alterar, com fulcro no art. 9º, I, da Portaria 166, expedida pela Presidência em 31.10.2001, as férias referentes ao exercício de 2003 da servidora **TEREZINHA PIMENTEL SOUZA E SILVA**, do período de 04.08 a 02.09.2003 para o interregno de 02.10 a 31.10.2003.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **MAURO CAMPOLLO**
— Presidente do TRE —

P O R T A R I A N.º 377 D E 07 D E J U L H O D E 2 0 0 3 .

O Desembargador **MAURO CAMPOLLO**, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Alterar o recesso forense, referente ao exercício de 2002, da servidora Terezinha Pimentel Souza e Silva, Auxiliar Especializado da Seção de Transporte e Segurança, símbolo FC-1, para fruição no período de 18.08 a 04.09.03.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **MAURO CAMPOLLO**
— Presidente do TRE —

P O R T A R I A N.º 380 D E 07 D E J U L H O D E 2 0 0 3 .

O Desembargador **MAURO CAMPOLLO**, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Alterar o recesso forense, referente ao exercício de 2002, do servidor Adriano Nogueira Batista, Oficial de Gabinete da Diretoria Geral, símbolo FC-5, para fruição no período de 21.07 a 07.08.03.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **MAURO CAMPOLLO**
— Presidente do TRE —

P O R T A R I A N.º 381 D E 07 D E J U L H O D E 2 0 0 3 .

O Desembargador **MAURO CAMPOLLO**, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Alterar o recesso forense, referente ao exercício de 2002, do servidor Jonilton Alves de Oliveira, Assistente de Gabinete da Diretoria Geral, símbolo FC-2, para fruição no período de 01.a 18.09.03.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **MAURO CAMPOLLO**
— Presidente do TRE —

P O R T A R I A N.º 383, DE 07 DE JULHO DE 2003.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar o servidor **JURANDIR SOUSA CARDOSO JÚNIOR**, Assistente de Chefia da Seção de Normas, Símbolo FC-04, para substituir a Coordenadora de Recursos Humanos em seus afastamentos e impedimentos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **MAURO CAMPOLLO**
— Presidente do TRE —

P O R T A R I A N.º 384, DE 07 DE JULHO DE 2003.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições,

**C O N S I D E R A N D O a c ó r d à o p r o f e r i d o n a M a t é r i a
A d m i n i s t r a t i v a n º 0 9 5 / 2 0 0 0 – C l a s s e X I I .**

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2682 Boa Vista-RR, 15 de julho de 2003.

R E S O L V E :

Determinar a anulação das punições impostas ao servidor **CARLOS EMERSON AZEVEDO DE ARAÚJO** nos autos do Procedimento Administrativo nº 234/2000.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MAURO CAMPOLLO

— Presidente do TRE —

PORTRARIA N.º 385, DE 07 DE JULHO DE 2003.

O Desembargador **MAURO CAMPOLLO**, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições e na forma da Resolução do TSE n.º 20.251, de 24 de junho de 1998, e do art. 22, § 8º, da Lei n.º 8.460/92 (redação dada pela Lei n.º 9.527/97),

R E S O L V E:

I - Conceder diárias na forma discriminada a seguir:

Descrição sintética do serviço a ser executado: deslocamento de servidores com a finalidade de participar de reunião técnica na área de orçamento e finanças.

Destino: Brasília/DF.

Período de afastamento: 14 a 17.07.2003.

N.º de diárias: 3,5 (três e meia)

Servidores:

Vick Mature Aglantzakis – Secretário de Administração, símbolo CJ-3.

Wellington Alves de Lima – Coordenador de Orçamento e Finanças, símbolo CJ-2.

Adriano Nogueira Batista – Oficial de Gabinete da Diretoria Geral, símbolo FC-5.

Ao primeiro servidor:

Valor unitário da diária: R\$ 214,50

Valor total das diárias: R\$ 750,75

Valor do adicional: R\$ 132,00

Dedução do Auxílio Alimentação: R\$ 73,40

Valor a ser pago: R\$ 809,35

Ao segundo servidor:

Valor unitário da diária: R\$ 198,00

Valor total das diárias: R\$ 693,00

Valor do adicional: R\$ 132,00

Dedução do Auxílio Alimentação: R\$ 73,40

Valor a ser pago: R\$ 751,60

Ao terceiro servidor:

Valor unitário da diária: R\$ 165,00

Valor total das diárias: R\$ 577,50

Valor do adicional: R\$ 132,00

Dedução do Auxílio Alimentação: R\$ 73,40

Valor a ser pago: R\$ 636,10

II - Determinar que as diárias não utilizadas sejam restituídas em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de retorno à sede, nos termos do art. 6º da Resolução do TSE n.º 20.251/98.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MAURO CAMPOLLO

– Presidente do TRE/RR –

PORTRARIA N.º 387, DE 07 DE JULHO DE 2003.

O Desembargador **MAURO CAMPOLLO**, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Alterar o recesso forense, referente ao exercício de 2002, da servidora Maria Jucely Silva de Andrade para fruição no período de 04 a 21.08.03.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2682 Boa Vista-RR, 15 de julho de 2003.

Desembargador **MAURO CAMPOLLO**
— Presidente do TRE —

PORATARIA N.º 388 DE 07 DE JULHO DE 2003.

O Desembargador **MAURO CAMPOLLO**, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Alterar o recesso forense, referente ao exercício de 2002, da servidora Pollyana Figueira Pantoja, Técnica Judiciária, para fruição no período de 31.10 a 17.11.03.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **MAURO CAMPOLLO**
— Presidente do TRE —

PORATARIA N.º 389, DE 07 DE JULHO DE 2003.

O Desembargador **MAURO CAMPOLLO**, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Lotar o servidor **ALEX CAON FIN**, na Coordenadoria de Serviços Gerais, a partir da presente data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **MAURO CAMPOLLO**
– *Presidente do TRE/RR* –

PORATARIA N.º 390, DE 07 DE JULHO DE 2003.

O Desembargador **MAURO CAMPOLLO**, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Lotar a servidora **ROSILDA BENTES DA SILVA** na Coordenadoria de Material, Patrimônio e Compras, a partir da presente data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **MAURO CAMPOLLO**
– *Presidente do TRE/RR* –

PORATARIA N.º 391 DE 07 DE JULHO DE 2003.

O Desembargador **MAURO CAMPOLLO**, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Lotar a servidora **TANIA MARIA DIAS RODRIGUES** na Coordenadoria de Serviços Gerais, a partir da presente data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **MAURO CAMPOLLO**
— Presidente do TRE —

PORATARIA N.º 392, DE 08 DE JULHO DE 2003.

O Desembargador **MAURO CAMPOLLO**, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições e na forma da Resolução do TSE n.º 20.251, de 24 de junho de 1998, e do art. 22, § 8º, da Lei n.º 8.460/92 (redação dada pela Lei n.º 9.527/97),

R E S O L V E:

I - Conceder diárias na forma discriminada a seguir:

Descrição sintética do serviço a ser executado: deslocamento de magistrado com a finalidade de participar de reuniões e audiências no Ministério da Justiça, no Banco do Brasil e no Tribunal Superior Eleitoral, com os objetivos de viabilizar a aquisição do veículo da Justiça Eleitoral Itinerante e a implantação da Escola Judiciária Eleitoral.

Destino: Brasília/DF.

Período de afastamento: 09 a 11.07.2003.

N.^º de diárias: 2,5 (duas e meia)

Magistrado: **DR. MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI** – Juiz da 1^a Zona Eleitoral.

Valor unitário da diária: R\$ 181,50

Valor total das diárias: R\$ 453,75

Valor do adicional: R\$ 132,00

Valor a ser pago: R\$ 585,75

II - Determinar que as diárias não utilizadas sejam restituídas em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de retorno à sede, nos termos do art. 6º da Resolução do TSE n.^º 20.251/98.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MAURO CAMPOLLO

— Presidente do TRE/RR —

PORTRARIA N.^º 393, DE 08 DE JULHO DE 2003.

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições legais;

C O N S I D E R A N D O a necessidade de deslocamento de agentes políticos e servidores deste Regional a municípios do interior do Estado, considerados alguns até de difícil acesso, principalmente no que tange à realização de vistorias, inspeção e correição; batimento, verificação e revisão eleitorais; atos preparatórios e de realização das próprias eleições; além de outros atos de rotina, dando azo à necessária contraprestação do pagamento de diárias;

C O N S I D E R A N D O o disposto no art. 1º, § 1º, inciso II, da Resolução TSE n.^º 20.251, de 24.06.98, que menciona as denominadas “localidades de difícil acesso”;

C O N S I D E R A N D O o disposto no art. 24, inciso XXXIV do Regimento Interno deste Regional,

R E S O L V E :

Art. 1º. Constituir COMISSÃO para proceder a estudos visando “definir as localidades consideradas de difícil acesso”, nos termos e para os fins preconizados em lei.

Art. 2º. A Comissão fica assim composta: Bel^a Ana Lia de Miranda e Martins, Presidente; Bel. Vick Mature Aglantzakis, Bel. Miguel José dos Santos e Carlos Eduardo Azevedo de Araújo.

Art. 3º. No prazo de 60 (sessenta) dias a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador MAURO CAMPOLLO

— Presidente do TRE —

PORTRARIA N.^º 394, DE 08 DE JULHO DE 2003.

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições legais;

C O N S I D E R A N D O a necessidade de deslocamento de agentes políticos e servidores deste Regional a municípios do interior do Estado, considerados alguns até de difícil acesso, principalmente no que tange à realização de vistorias, inspeção e correição; batimento, verificação e revisão eleitorais; atos preparatórios e de realização das próprias eleições; além de outros atos de rotina, dando azo à necessária contraprestação do pagamento de diárias;

C O N S I D E R A N D O o disposto nos §§ 1º e 3º do art. 58 da LEI 8.112 DE 11.12.90;

C O N S I D E R A N D O o disposto no inciso XXXIV do art. 24 do Regimento Interno deste Regional;

R E S O L V E :

Art. 1º. Constituir COMISSÃO de estudos visando regulamentar o procedimento administrativo de concessão de diárias e demais expedientes da espécie.

Art. 2º. A Comissão fica assim composta: Bel. Vick Mature Aglantzakis, Presidente; Bel. Wellington Alves de Lima e Ed Luiz de Paula Monteiro.

Art. 3º. No prazo de 30 (trinta) dias a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PORATARIA N.º 395, DE 08 DE JULHO DE 2003.

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições legais;

C O N S I D E R A N D O o deslocamento de servidores deste Regional para a jurisdição de outros Tribunais a fim de participar de Congressos, Seminários, Simpósios e demais eventos de treinamento, capacitação, reciclagem, aprimoramento; participação em cursos de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado em estabelecimentos de ensino oficiais e/ou particulares, nacionais e / ou internacionais;

C O N S I D E R A N D O o disposto no inciso XXXIV do art. 24 do Regimento Interno deste Regional;

R E S O L V E :

Art. 1º. Constituir Comissão destinada a proceder a estudos visando regulamentar o procedimento administrativo de deslocamentos de agentes políticos e servidores a outros Estados da Federação., inclusive ao exterior, para participar das atividades de treinamento, reciclagem, capacitação, aprimoramento e demais eventos de natureza técnica; participar de cursos de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado.

Art. 2º. A Comissão fica assim composta: Bel. Wellington Alves de Lima, Presidente; e Bel. Elízio Ferreira de Melo e Bel. Nasser Humze Hamid.

Art. 3º. No prazo de 30 (trinta) dias a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **MAURO CAMPOLLO**

— Presidente do TRE —

PORATARIA N.º 396, DE 08 DE JULHO DE 2003.

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos narrados no Procedimento Administrativo de número 129/2003.

Designar os servidores **JANICE BESSA LEITÃO, HEBRON SILVA VILHENA e JOÃO BATISTA FERREIRA DA SILVA**, comporem a referida comissão.

Designar, ainda, suplente da mesma comissão, o servidor **JEAN CARVALHO BARBOSA**.

Assinalar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para apresentação do relatório conclusivo. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **MAURO CAMPOLLO**

— Presidente do TRE —

CARTÓRIO DA 3ª ZONA ELEITORAL

JUIZ ELEITORAL: Dr. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET
ESCRIVÃ SUBSTITUTA: LIDUINA RICARTE BEZERRA ANÂNCIO
ESTATÍSTICA DO MÊS DE JUNHO/2003

01.CARTÓRIO

01- RAE :	
Títulos entregues	088
Inscrição	019
Transferência Local	009
Transferência entre Ufs.	000
Revisão 2ª Via	039
	021

2. Certidão expedidas	158
3. Ofício expedido	020
4. Ofício recebido	004
5. Requerimento recebido	040
6. Memorando expedido	004
7. Memorando recebido	005
8. Portaria	001

2. ESCRIVANIA

01 - Feitos vindo do Mês anterior	323
02 - feitos entrados no mês em curso	016
03 - feitos arquivados durante o mês	015
04 - Cartas precatória	000
05 – Processo conclusos	010
06 – Sentenças prolatadas	001
07 – Decisões interlocutórias	000
08 – Denunciados intimados da decisão	000
09 – Audiências marcadas	003
10 – Audiências realizadas	001
11 – Audiências não realizadas	002
12 – Feitos remetidos	000
13 – Despachos de expedientes	010
14 – Processo suspensos durante o mês	000
15 – Total de processo suspensos	006
16 – Feitos que passam para o próximo mês	324

Boa Vista – RR, 01 de julho de 2003

Visto:

Luiz Fernando C. Mallet
Juiz Eleitoral

JUÍZO DA 2ª ZONA ELEITORAL

ANEXO I**RELAÇÃO DOS ELEITORES QUE NÃO COMPARCEERAM À REVISÃO ELEITORAL**

Título	Nome do Eleitor
0277615513	09 ABADIO PONCIANO DA SILVA
0013373326	58 ABERTO MENEZES
0025689026	07 ABIDIAS SILVA DOS SANTOS
0018343726	15 ABIDORAL DO NASCIMENTO
0102566322	67 ABILIO MOTA
0023045526	40 ABIMAELO GOMES CHAVES
0031892526	23 ABIMAELO SILVA BASTOS
0030600226	07 ABRAAO DE OLIVEIRA LOPES
0003981326	66 ABRAAO FERREIRA DA SILVA
0014474426	07 ACIMAR BARROSO SANTANA
0030841226	40 ADACI BRITES DE SOUSA
0029339826	58 ADAIL JOSE VIEIRA DA SILVA
0024523126	66 ADAIL PEREIRA DE ALBUQUERQUE
0018323426	40 ADAILSON PEREIRA DA SILVA
0017569326	15 ADAILTON DOS SANTOS SILVA
0032940726	23 ADAILTON PENHA GOMES
0004795026	07 ADALBERTO AGOSTINHO DE SOUZA
0014468326	58 ADALBERTO BARROSO SANTANA
0000780526	07 ADALBERTO SIMOES LEMOS
0003139526	58 ADALGIZA DA SILVA
0024156426	07 ADALTO GOMES PINHEIRO
0013704326	07 ADAO ALVES DA SILVA
0017002126	90 ADAO CIDINE MACHADO
0005206126	66 ADAUBERTO ANGINHO BRASIL MONTEIRO
0013970526	23 ADAUTO JOSE SOARES
0014468626	07 ADELAIDE DA SILVA RODRIGUES
0019600926	15 ADELFRAN RONALDO SILVA DE ARAUJO
0029256526	66 ADELSON BENTO MARCELINO
0020430326	31 ADELSON COSTA DOS SANTOS
0014314126	23 ADEMAR DE SOUZA COLARES

0020379726 15 ADEMAR GOMES PEDROSA FILHO
0018325826 15 ADEMAR MARTINS FERNANDES
0017080426 07 ADEMILTON DA SILVA VIANA
0017074326 40 ADEMILTON FELIX DA SILVA
0020391826 40 ADEMILZA ANDRADE DE SOUZA
0014298226 58 ADEMIR GUIMARAES DA COSTA
0010505226 40 ADEMIR SOARES DA SILVA
0014117126 31 ADILSON BUIM
0156970022 24 ADILSON MARQUES CABRAL
0303643611 12 ADINALDO FERREIRA DA SILVA
0020351826 90 ADRIA NAIARA COUTRIN DA SILVA
0032490426 23 ADRIANA LIMA DA CUNHA
0030390226 15 ADRIANA LOPES DA SILVA
0010539026 66 ADRIANA MARIA MENDES SOUZA
0033949726 23 ADRIANA SILVA DOS SANTOS
0984366602 05 ADRIANA SILVEIRA DE ARAUJO DIAS MENEZES
0222272922 67 ADRIANA SOARES CAMPOS
0018183126 74 ADRIANA SOUZA DOS SANTOS OLIVEIRA
0031837026 07 ADRIANO BRUNO MARTINS
0001285726 07 ADRIANO LACERDA DE SOUZA
0033541126 31 ADRIANO VAGNER ARAUJO RIBEIRO
0379185011 80 ADSON ABREU PEREIRA
0014042826 82 AGENOR ALVES BELEM
0001407826 31 AGENOR DE MELO BEZERRA
0019992226 23 AGINALDO PEREIRA RODRIGUES
0019128326 66 AGLAIR DOS SANTOS UGARTE
0312837211 12 AGNALDO LOPES DE AZEVEDO
0003836626 07 AGNELO RIBEIRO DA SILVA
0014504526 07 AGOSTINHO JUSTINO DE ANDRADE NETO
0014193726 40 AGOSTINHO RAMOS MACEDO
0254211613 68 AGUIDA MARIA DA SILVA COSTA
0001396826 82 AGUINALDO CEZARIO VILELA
0001429826 07 AGUINALDO DE JESUS LOPES
0142477913 84 AILSON FERREIRA DA SILVA
0015603426 40 AILTON NOGUEIRA CAXIAS
0024442626 74 AILTON PENHA GOMES
0001283126 74 ALAIDE ANUNCIACAO MEDEIROS
0001393626 07 ALAIR PEREIRA CARDOSO
0022469326 74 ALAM ANDRADE FONSECA
0020335026 07 ALAN JOHN COSTA DE OLIVEIRA
0014490326 66 ALAN ULYSSES DA SILVA SANTOS
0025953526 40 ALANKARDER DA SILVA SANTANA
0030586126 15 ALBECIR DA CUNHA
0014469526 90 ALBERTA PRESTES
0003849726 66 ALBERTINO SOBRINHO MACIEL
0001272526 66 ALBERTO ABREU DO NASCIMENTO
0029260426 07 ALBERTO ARAUJO LIMA
0017072326 07 ALBERTO DA SILVA SOUZA
0001388126 90 ALBERTO GOMES GUIMARAES
0030342626 74 ALBERTO MELGUEIROS GOMES
0003829826 15 ALBERTO PEREIRA CHAUL
0029256326 07 ALBERTO SERRAO DOS SANTOS
0018888826 90 ALCEMIR RIBEIRO DA SILVA
0011484826 66 ALCIDES DA COSTA LIMA
0020295526 31 ALCIDES ELEOTERIO BARROS
0014309326 90 ALCIDINO RAIMUNDO SOARES
0010087526 74 ALCILENE PEREIRA DE SOUZA
0014045326 90 ALCIMAR CASTRO PAZ
0016804226 07 ALDA FREIRE DA SILVA
0025896126 31 ALDAIRES PENHA GOMES
0011482126 40 ALDAIZA DE OLIVEIRA FERREIRA
0024446826 23 ALDECIR DA COSTA SILVA
0023027726 23 ALDECIR FRASAO AZEVEDO
0014469626 74 ALDECY DE SOUZA DA SILVA
0013410026 66 ALDEMIRA ALVES GOMES
0024670526 40 ALDENEIS FERREIRA LIMA
0025904726 66 ALDENI DA SILVA SA
0030461526 07 ALDENIO TEIXEIRA LIMA
0003703726 15 ALDENIR SILVA SOUZA
0001184826 66 ALDENORA FERREIRA LIMA
0200348407 95 ALDENORA MARIA ERNESTO SILVA

0065206222 67 ALDO BATISTA RODRIGUES
0001300026 15 ALDO BEZERRA
0003843926 90 ALDO FERREIRA QUEIROZ
0000530226 31 ALDOI ASTECLIM MALLMANN
0029255526 90 ALEMAR SEMEN PEIXOTO
0021541026 23 ALESSANDRA GREYCE LIMA SOARES
0025704726 58 ALESSANDRA MOREIRA SOUZA
0134067722 91 ALESSANDRA ORTER AZEVEDO
0168212522 40 ALESSANDRA SOARES DA SILVA
0182889322 67 ALESSANDRO DE SOUZA VIEIRA
0029342026 58 ALESSANDROBARROS CABRAL
0029231326 07 ALEX DIAS LIMOEIRO
0032858126 23 ALEX FALER MACHADO
0324846413 09 ALEXANDRA DO AMARAL NUNES
0013715026 90 ALEXANDRE BERNARDO DE ANDRADE
0001307526 31 ALEXANDRE FRANCISCO DOS SANTOS
0024516826 90 ALEXANDRE RODRIGUES RAMOS
0044427022 91 ALGENIRIA DE SOUZA LEAL
0018538126 31 ALGUSTINHO SOARES PANTALEAO
0024446426 07 ALINE SILVA DOS SANTOS
0026629926 07 ALISSON MERGULHAO VILHENA
0023028326 74 ALIUDIMAR PEREIRA DA SILVA
0005090626 07 ALKENDI DE PAULA FALCAO
0020353726 58 ALLAN KARLO DE SOUZA ELOY
0018542226 40 ALMIR ALENCAR
0019614226 07 ALMIR BRAGA LOUREIRO
0014459026 15 ALMIR MACEDO DE ARAUJO
0023957626 23 ALMIRO MACHADO DE OLIVEIRA FILHO
0318683813 09 ALMITO ALVES CAMPOS FILHO
0014465026 90 ALOIZIO ROGERIO PIZZOL
0023058626 07 ALONSO ALVES PAIXAO
0018915726 07 ALTACISIO PRESTES
0023069226 15 ALTAIR BITENCORT COBOS
0023668626 07 ALTEMIR FERREIRA DE SOUZA
0001300226 82 ALTINA BESSA DA PENHA
0013712926 07 ALVAREZ DA SILVA REIS FILHO
0016032026 58 ALVARO ANASTACIO
0405545613 25 ALYNE QUEIROZ DE AZEVEDO
0020700926 07 ALZANA KARLA DE SOUZA ELOY
0024525726 07 ALZENIRA DE MELO PONA
0029346126 23 ALZERINA PIMENTEL DE SOUZA
0020316126 23 ALZINETE SALES RIOS MATOS
0003885826 07 ALZIRA LUCI KOCHHANN
0001390626 82 ALZIRA RODRIGUES DE SOUZA
0001395926 90 AMADEU CLAUDIO BEZERRA
0020321126 23 AMADEU TEIXEIRA DA SILVA
0020428026 07 AMANCIA MINGUENS
0015864726 58 AMANCIO DA SILVA
0029231226 23 AMARIL NUNES DA CUNHA
0017832526 40 AMARILDO MENDES EVANGELISTA
0003774226 23 AMAURI FERREIRA DOS SANTOS
0024454626 82 AMAURY BATISTA DE ARAUJO
0004680726 07 AMAZONA DE OLIVEIRA MONTEIRO
0005215326 15 AMBROSIO DE AGUILAR SANTANA
0001224526 90 AMELIA MARTINS DOS SANTOS
0003839826 82 AMELIA VIANA
0013757126 74 AMERICO DE CASTRO MONTEIRO
0020697926 23 AMERICO VIEIRA DE MATOS
0014470526 07 AMEZIA FERREIRA
0020472426 15 AMILSON DE SOUZA
0017795526 90 AMIRALDO MONTEIRO DA SILVA
0013699426 66 AMON RODRIGUES DA SILVA
0032663126 15 AMONCELIO QUEIROZ DA SILVA
0024518626 74 ANA ACACIA LEITE DE LIMA
0017078926 23 ANA CLAUDIA ARAUJO SILVA
0033003126 58 ANA CLAUDIA BATISTA DOS SANTOS
00202331026 07 ANA CRISTINA LIRA DA COSTA
0017084026 66 ANA DA SILVA TEIXEIRA MATOS
0046863011 63 ANA DE FATIMA RIBEIRO DO NASCIMENTO
0024457526 15 ANA EDITE DE ARAUJO
0014037526 31 ANA FERREIRA DE LIMA

0183673622 40 ANA HILDETE DE SOUZA
0020303226 23 ANA LIRA LIMA RAMOS
0017371826 07 ANA LUCIA HENRIQUE DA SILVA
0029263526 07 ANA LUCIA PEREIRA GOMES
0026808813 25 ANA LUCIA RODRIGUES SARAIVA
0001406726 82 ANA MARIA AGUIRRE
0000781026 74 ANA MARIA COSTA FREITAS
0015834826 40 ANA MARIA SILVA MACEDO
0174222222 16 ANA NILZA SANTANA DA SILVA
0032064226 40 ANA PAULA ALVES DA SILVA
0015889026 74 ANA PAULA SANTOS BEZERRA
0025695426 07 ANA PAULA SOBRINHO NUNES
0025689726 74 ANA SARA UTHENKA PINTO MARQUES
0024938926 66 ANACLETO RIBEIRO GOMES
0033779926 74 ANANIAS NERYS DA SILVA
0019607526 07 ANDERSON CARVALHO DE MATOS
0032486426 07 ANDERSON DA ENCARNACAO MORENO
0027865326 23 ANDERSON DA SILVA BOIA
0023102526 23 ANDERSON DA SILVA DUARTE
0027604226 82 ANDERSON FERREIRA DA SILVA
0030204026 15 ANDERSON FERREIRA SENA
0023747626 58 ANDERSON LAPA DOS SANTOS
0356792610 31 ANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS
0029253626 23 ANDRE ADA SILVA BOIA
0025890026 15 ANDRE COSTA SOUZA
0022465226 07 ANDRE LUIZ PEREIRA DA SILVA
0029222326 15 ANDRE LUIZ VILELA
0030377726 07 ANDREA FERREIRA DE OLIVEIRA
0033450026 90 ANDREIA DA SILVA ALVES
0358283211 39 ANDREIA DA SILVA CASTRO
0028695826 66 ANDREIA DE OLIVEIRA BARROS
0032514626 23 ANDREIA ROCHA SOUZA
0029267626 82 ANDREIA SIQUEIRA DE SOUZA
0018342826 23 ANGELA DO NASCIMENTO SANTOS
0021657326 23 ANGELA MARA BRASIL RODRIGUES
0011819826 07 ANGELA MARIA CASTRO DA SILVA
0019607426 15 ANGELA MARIA GOMES DE OLIVEIRA
0010532526 66 ANGELITA APARECIDA DE OLIVEIRA
0030793826 40 ANGELITA CABRAL DA SILVA
0026400326 15 ANGELO DARIO DE OLIVEIRA
0017904326 90 ANGELO VERAS FEITOSA
0019348526 66 ANILSO CORDEIRO PEREIRA
0101427723 05 ANILTON DIAS MACHADO
0001298926 58 ANIZIA CARDOSO DE SA
0014361726 15 ANIZIO PEREIRA DOS SANTOS
0024453926 58 ANNALDE OLIVEIRA SANTOS
0025880126 31 ANTONIA ALESANDRA HONORIO DA SILVA
0013714826 74 ANTONIA CRISTINE DA ROCHA SILVA
0175188211 20 ANTONIA DAS GRACAS SA MACEDO
0020397626 15 ANTONIA DE SOUZA QUEIROZ
0022450026 07 ANTONIA ENCARNACAO MOTA
0001332726 23 ANTONIA FRANCISCA DO NASCIMENTO
0042883113 92 ANTONIA GOMES FERREIRA
0033722926 40 ANTONIA IVANEIDE DE SOUZA E SOUZA
0030805026 15 ANTONIA LUCILENE DE ALMEIDA COSTA
0003848326 66 ANTONIA MARIA DE MESQUITA MARTINS
0018475326 82 ANTONIA MARIANO DE OLIVEIRA
0081417413 68 ANTONIA PEREIRA DA PENHA
0029346326 90 ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS
0020446526 07 ANTONIA REGINA GONSALVES LIMA
0013427026 31 ANTONIA SILVA BEZERRA
0023029626 90 ANTONIA SILVANA SANTANA SILVA
0013703426 07 ANTONIO ALVES DA SILVA
0023025926 40 ANTONIO ALVES DA SILVA
0171126211 12 ANTONIO ALVES DA SILVA
0014500426 23 ANTONIO ANGELIM VELOSO DE LIMA
0124531222 91 ANTONIO ARAUJO DA COSTA
0207847813 33 ANTONIO BARBOSA BRITO
0142347822 59 ANTONIO BARBOSA DE SOUSA
0004706126 90 ANTONIO BEZERRA DA SILVA
0021403426 90 ANTONIO BORGE DA CONCEICAO

0108393722 24 ANTONIO BRAZAO LUCIANO
0019600526 90 ANTONIO CAMPOS COLARES LIMA
0022630026 90 ANTONIO CARLOS BRITO LOPES
0011710026 31 ANTONIO CARLOS FERREIRA SALES
0020471426 40 ANTONIO CARLOS NANTES DE OLIVEIRA
0015756726 82 ANTONIO CARLOS OLIVEIRA
0127426922 40 ANTONIO CARLOS SOARES DA SILVA
0384197711 71 ANTONIO CARLOS SOUSA OLIVEIRA
0024457126 90 ANTONIO CARVALHO DO NASCIMENTO
0022483226 82 ANTONIO CHAVES SILVA
0000229826 58 ANTONIO CIPRIANO LEAL
0001222926 74 ANTONIO CLAUDIO RODRIGUES
0012615226 58 ANTONIO CORREIA LIMA
0020300326 90 ANTONIO DA CONCEICAO MENDES
0420688113 92 ANTONIO DA CONCEICAO PEREIRA DA SILVA.
0013370826 40 ANTONIO DA COSTA SANTOS
0023028126 07 ANTONIO DA ROCHA ADRIANO
0001326226 40 ANTONIO DE LIMA
0016820726 58 ANTONIO DE LIMA SILVA
0029256626 40 ANTONIO DE PAULA ANDRADE
0001414126 07 ANTONIO DE SOUZA FILHO
0021830626 40 ANTONIO DIVINO FERREIRA DA SILVA
0014199326 58 ANTONIO DOS SANTOS SILVA
0013710326 74 ANTONIO EDMAR DE ANDRADE
0020355326 74 ANTONIO EDSON VIDAL
0014199026 07 ANTONIO ELIAR ZANDONAL
0005205926 40 ANTONIO ESTACIO BARBOSA
0020306526 90 ANTONIO FERNANDES COSTA
0023751626 82 ANTONIO FERNANDES MACHADO
0030516526 07 ANTONIO FERNANDO SANTIAGO
0020340426 23 ANTONIO FERREIRA ALMEIDA
0024442426 07 ANTONIO FERREIRA DA SILVA
0014478826 23 ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO
0005100926 23 ANTONIO FERREIRA DO PRADO
0025831926 40 ANTONIO FRANCISCO DA CONCEICAO
0295355511 71 ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
0027507326 23 ANTONIO FRANCISCO PAIARES
0034244826 07 ANTONIO FURTADO
0019044324 45 ANTONIO GADELHA DE MESQUITA
0000668226 66 ANTONIO GALVAO DO NASCIMENTO
0020690326 23 ANTONIO GOMES DA SILVA
0017075926 07 ANTONIO GOMES DOS SANTOS
0000781326 15 ANTONIO GOMES SILVA
0002788426 07 ANTONIO GOMES VENCERLAU
0018993526 07 ANTONIO HITLER RAMOS DOS SANTOS
0024491126 07 ANTONIO HOSLEAN DE AQUINO
0005082526 07 ANTONIO JOAQUIM DA SILVA FILHO
0023044626 58 ANTONIO JORGE SOARES
0021749326 66 ANTONIO JOSE COSTA RODRIGUES
0020872226 74 ANTONIO JOSE DA SILVA
0014482226 66 ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA
0030744826 07 ANTONIO JOSE DE SOUSA
0013369026 82 ANTONIO JOSE DOS SANTOS
0001277526 23 ANTONIO JOSE FONTES DA COSTA
0257986813 50 ANTONIO JOSE NASCIMENTO
0028152826 15 ANTONIO JOSE SOUSA LOBO
0017041326 31 ANTONIO JUSTINIANO DE AZEVEDO FILHO
0018351926 07 ANTONIO LEOCARDIO DE SAMPAIO
0020436126 07 ANTONIO LICIONE COSTA DE CARVALHO
0018912726 82 ANTONIO LOIOLA LIMA
0003832526 23 ANTONIO LOURENCO
0315627713 92 ANTONIO LUCILANE LOPES TEIXEIRA
0014049426 66 ANTONIO LUIZ LIMA
0029253826 90 ANTONIO MACEDO FILHO
0024453026 15 ANTONIO MACIEL DE SOUZA
0017830726 66 ANTONIO MAGALHAES DA SILVA
0024963326 07 ANTONIO MARCOS DA SILVA
0001323626 58 ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA
0013702526 15 ANTONIO MARQUES DA SILVA
0018896826 07 ANTONIO MARTINS DE AZEVEDO FILHO
0014037926 66 ANTONIO MARTINS RAMOS

0024457226 74 ANTONIO MENDES DE OLIVEIRA
0020336226 31 ANTONIO MIGUEL DA SILVA ARAUJO
0023674026 82 ANTONIO MOURA
0029238926 07 ANTONIO MULATO BATISTA
0000707326 40 ANTONIO NASCIMENTO RODRIGUES
0014734825 42 ANTONIO NETO DE SOUSA
0027598926 66 ANTONIO NETO MOREIRA FREIRE
0018539726 07 ANTONIO NONATO DO NASCIMENTO
0003702526 82 ANTONIO ODEZIR FERREIRA
0003964126 90 ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS
0019224926 15 ANTONIO OLIVEIRA PEREIRA
0052848022 59 ANTONIO ORVALINO DE MELO
0002719926 31 ANTONIO PEREIRA DE SOUSA
0005062826 15 ANTONIO PEREIRA SOUSA
0020881426 23 ANTONIO REGIS NETO
0003891426 58 ANTONIO RENATO LORENZI
0010534326 40 ANTONIO RENOALDO BRUEL
0000708026 74 ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
0025726126 31 ANTONIO RICARDO LIMA ARAUJO
0014501526 82 ANTONIO RODRIGUES BARROS
0275319513 33 ANTONIO RODRIGUES SOUSA
0018527326 66 ANTONIO ROSA FIGUEIREDO
0029349026 66 ANTONIO SANTANA DA SILVA FILHO
0023061926 07 ANTONIO SOARES DA COSTA
0013708826 07 ANTONIO SOARES DA SILVA
0003846826 23 ANTONIO SOARES MEDRADA
0020354426 82 ANTONIO TEIXEIRA SILVA FILHO
0022458826 40 ANTONIO VENUTA DE SOUZA
0001419026 90 ANTONIO VICENTE DA SILVA
0000771326 58 ANTONIO ZACARIAS NETO
0018908826 31 ANTORILDO CA VASSA
0203978811 71 ANUBIA SILVA
0020880526 31 ANUCIATO BISPO DE LIRA
0127444222 59 ANUNCIATA VELOSO PACHECO SILVA
0342439709 65 APARECIDA SOARES BISCOLA
0016961926 07 APARECIDO DE MORAES
0014450226 23 ARAO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO
0026885326 07 ARDANE FEITOSA MOURAO
0018887426 90 ARENILZA CUNHA RODRIGUES
0017796726 23 ARGEMIRO FRANCISCO DOS SANTOS
0010530826 66 ARGEU BERNARDO DE ANDRADE
0030768726 31 ARICIO DE OLIVEIRA AUTRAN
0318444113 33 ARIETO DOS SANTOS
0031384426 58 ARILSON CARVALHO OLIVEIRA
0017451626 66 ARIOLINO GOMES DO NASCIMENTO
0012057426 90 ARIOWALDO FRANCA DE MORAIS JUNIOR
0001291726 82 ARLETE CAETANO RIBEIRO
0023401926 40 ARLETE CAVALCANTE
0000103226 40 ARLETE HENRIQUE DA SILVA
0000850526 74 ARLETE MACEDO DE ARAUJO
0017109526 82 ARLINDO DA PENHA ROCHA
0014472126 15 ARMINDO PRADO DA GAMA
0028517726 66 ARNALDO DA SILVA CAVALCANTE
0196440218 72 ARNERANDE AGUIAR MEDRADO
0024474826 74 ARONIR BRUNER
0029174326 23 ARTENISA CANDIDA DE MESQUITA
0017424726 74 ASSIS FIRMINO DA SILVA
0000780826 58 ASTREA SILVEIRA VALADARES
0014301426 90 ATANAGILDO OLIVEIRA DE SANTANA
0019162626 23 AUCELIO DA SILVA BATISTA
0030137824 29 AUCIRLEI SAMPAIO DE ALMEIDA
0057792922 40 AUDENICE DE SOUZA MARTINS
0024520026 66 AUGUSTA DA SILVA BENICIO
0013368826 66 AUGUSTO BATALHA
0014361426 74 AUGUSTO CLEMENTE DA SILVA
0011681626 90 AUGUSTO FERREIRA BARROS
0001295026 07 AUGUSTO TEIXEIRA LIMA
0016785026 74 AURELINO JOSE DA CRUZ
0025696826 07 AURICELIO PEREIRA DA SILVA
0025683726 31 AURIENE CUNHA SANTANA
0001323526 74 AUZENIR NAZARE DOS SANTOS

0029342926 90 AVANIR DE LIMA LOPES
0024524526 66 BANILZA ANDRADE FERNANDES
0145097022 91 BARBARA SANTOS DA SILVA
0001332926 90 BELIZARIO BADU DE SOUZA
0111412213 09 BENEDITA GONDIM CORDEIRO
0180304411 04 BENEDITO ANTONIO MELO CAMARA
0004382026 07 BENEDITO DE NAZARE MARINHO
0023199226 66 BENEDITO ERASMO SAMPAIO
0020885526 07 BENEDITO VERTI DA SILVA
0025891726 66 BENICIO LIMA SANTOS
0153620911 47 BENTO CAETANO DA SILVA
0019343526 07 BERNADETE STEPHEN
0016817526 31 BERNARDA DO NASCIMENTO
0003837526 90 BERNARDINO DE SOUZA MONTEIRO
0021967526 15 BERNARDO PEREIRA DA COSTA
0022454126 82 BERTOLDO DE JESUS BASILIO
0000926426 90 BRASILIÃO LEITAO PINTO
0018902226 07 BRAULINO DOS SANTOS
0010508726 74 BRAZ NERES DE SOUZA
0028697626 40 BRUNA SILVA NASCIMENTO
0026401422 75 CANDIDA MARQUES DE SERPA
0142047122 16 CARIOLINA DA SILVA SOUSA
0029242026 07 CARLA DA SILVA CHAGAS
0025236726 15 CARLI VILARINS DE SOUSA
0030695126 66 CARLINDO GALVAO SOUZA
0014311226 90 CARLITA ROSA DE AMORIM
0018862926 07 CARLOS ALBERTO BARBOSA DE SOUZA
0014314026 40 CARLOS ALBERTO DE SOUZA COLARES
0026363826 74 CARLOS ALBERTO FERREIRA DE SOUSA
0004487726 07 CARLOS ALBERTO NUNES MACIEL
0002797826 15 CARLOS ALBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA
0013859226 58 CARLOS ALBERTO PINTO DA SILVA
0014315426 40 CARLOS ALBERTO VIEIRA DE SOUZA
0025671526 66 CARLOS ALEXANDRE DA SILVA SERRAO
0030080826 82 CARLOS ANDRE CAMPOS DA SILVA
0155450016 86 CARLOS ANDRE PEREIRA DE LIMA
0102694307 60 CARLOS ANTONIO FEITOSA DO NASCIMENTO
0013245726 82 CARLOS AUGUSTO CARDOSO
0150144103 02 CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA MARTINS
0001304426 31 CARLOS AUGUSTO SOARES TRINDADE
0003882126 15 CARLOS BARRETO DE ALBUQUERQUE
0034369226 66 CARLOS DA SILVA COSTA
0005085826 66 CARLOS DA SILVA TRINDADE
0024518426 07 CARLOS EDUARDO PRESTES PONTES
0348010711 39 CARLOS HENRIQUE ROCHA MARANHAO
0020443426 07 CARLOS IVAN CRISPIM DA GAMA
0023038626 82 CARLOS JEAN NOGUEIRA LOPES
0010505526 90 CARLOS JOSE DANTAS
0029228826 66 CARLOS LIMA CALDAS
0003870426 58 CARLOS LOPES DE SOUZA
0003826926 82 CARLOS MARCONE DE MORAIS
0029272826 40 CARLOS ROBERTO DA SILVA
0000700526 07 CARLOS ROBERTO DA SILVA BISPO
0442429407 87 CARLOS ROBERTO LOPES BANDEIRA GIRAO
0004485926 15 CAROLINA CARBAJAU GOMES
0001279726 31 CASTORINA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA
0014194626 31 CATARINA FRANCISCA DE SOUZA FERREIRA
0017331626 82 CATARINA SIMAO DA SILVA
0024445926 31 CECILIA CARVALHO DE SA
0011545626 74 CECILIA CHAVES BESERRA
0001297526 58 CECILIA PEREIRA VERAS
0266218103 96 CELIA MARIA DE SOUZA
0005089526 07 CELIA RITA TRINDADE DA SILVA
0033508826 66 CELIO DE SOUZA SILVA
0016834126 15 CELIO NASCIMENTO FLORES
0013706926 31 CELIO OLIVEIRA DE SOUZA
0013384226 07 CENITO REDIN
0003131226 23 CESARIO GOMES DA SILVA
0014192626 90 CESLAU INACIO MROGINSKI
0011601826 40 CEZAR CAETANO RIBEIRO
0029265826 07 CHARLES CANAVARRO MARINHO

0025708826 23 CHARLES CARMO DOS SANTOS
0029283926 66 CHARLES FERNANDES DA SILVA
0025701526 74 CHARLES MELGUEIRO VITOR
0020880026 23 CHIRLENO MOTA DE OLIVEIRA
0013702426 31 CICERA SILVA ROSA
0017053626 90 CICERO DE SOUZA SANTOS
0013702326 58 CICERO DOS SANTOS
0029254926 40 CICERO LOBO DA SILVA
0004211226 07 CICERO LUIZ PEREIRA FILHO
0020700326 07 CICERO SILVA
0018544826 82 CICERO TIAGO DA COSTA
0019606726 90 CIDALINA SOLANO DOS SANTOS
0003840326 82 CILDO DA SILVA
0016117826 07 CILENA ANDREIA MORAES
0020457226 90 CIRLANDIO VIANA LIMA
0012580626 07 CLARINDO DA SILVA
0020855426 23 CLAUDEMIR CAETANO DE MATOS
0350406405 58 CLAUDEMIR DOS SANTOS
0018550226 66 CLAUDENEI FERREIRA PACHECO
0025997226 40 CLAUDENI FERREIRA ALVES
0307621111 12 CLAUDETTE FERREIRA DO NASCIMENTO
0365191711 04 CLAUDEVAN DE SOUSA SANTANA
0025907926 40 CLAUDIA FRANCELINO PEDRO
0025696226 07 CLAUDIA QUEIROZ DA SILVA
0029277726 23 CLAUDIA REGINA LOPES DA SILVA
0002564826 07 CLAUDIA SIMONE DA SILVA FREITAS
0010022126 07 CLAUDIA VITORIA CATANHEDE LIMA
0020251426 07 CLAUDINER RODRIGUES TEIXEIRA
0312917811 39 CLAUDINETE QUARESMA DOS SANTOS
0025447426 15 CLAUDINO DO NASCIMENTO
0029218526 58 CLAUDINO OLIVEIRA DOS SANTOS
0738036804 50 CLAUDIO ANTONIO IZEL GARCIA
0018679226 07 CLAUDIO COSTA MELONIO
1762286601 75 CLAUDIO DE OLIVEIRA ORTEGA
0025693426 58 CLAUDIO GOLINELLI
0160124322 75 CLAUDIO ROBERTO MARANHAO RIBEIRO
0018343426 74 CLAUDIO RODRIGUES TEIXEIRA
0018343026 40 CLAUDIO SILVERIO DA CUNHA
0013711226 66 CLAUDIR PIZATO
0022453126 07 CLAUZENIR FONSECA DA SILVA
0001224126 66 CLEA RAMIRES BRAGA
0033779126 15 CLEBNICE SILVA DOS SANTOS
0018548926 58 CLEBER AUGUSTO SENA FERREIRA
0342440009 06 CLEIDE BISCOLA
0025109526 23 CLEIDIANE LIMA CAVALCANTE
0020598226 74 CLEIDIMAR FONSECA PEREIRA
0029293126 74 CLEIDINEIA DA CRUZ BRITO
0024564226 74 CLEISON FERREIRA SENA
0014096926 74 CLEMENTE ALVES MARTINS
0030569426 58 CLENILSON DA COSTA FURTADO
0019618826 82 CLENIVAL VIEIRA DE SOUZA
0025689126 82 CLEOMAR GOMES DOS SANTOS
0127441622 67 CLEONICE BRAZAO DO NASCIMENTO
0030798826 07 CLEONICE DE SOUZA ANDRADE
0189587722 08 CLEONICE DOS SANTOS ANHEZ
0001277426 40 CLEONICE LOPES DE OLIVEIRA
0022451726 58 CLEONICE PEREIRA DE MOURA
0002800426 66 CLETO DA SILVA NONATO
0025473926 23 CLEUDENICE SILVA DOS SANTOS
0477123606 80 CLEUSA BISCOLA
0031543826 66 CLEUTON LIMA VIEIRA
0395134413 09 CLEUZIDETE OLIVEIRA BRITO
0029347826 74 CLEVERSON ALTINO DA SILVA
0199087822 40 CLEYSSÉ MARY JOSE DE ARUJO
0016107726 58 CLEYTON NASCIMENTO DA SILVA
0029289726 31 CLEYTON PEREIRA DOS SANTOS
0029269926 74 CLODOALDO SILVA SOUZA
0003843226 15 CLOVIS JOSE DA SILVA
0019611826 74 CREUZA DA SILVA
0018907526 15 CREUZA RIBEIRO DE SOUZA
0019621826 31 CREUZA RIBEIRO DE SOUZA

0020476626 74 CRISTIANE ARAUJO ROZA
0033949426 82 CRISTIANE DE OLIVEIRA FRANCA
0029284326 40 CRISTIANE LIMA REIS
0029298426 82 CRISTIANE SANTO BRITO
0081412207 36 CRISTINA MARIA LOPES BONFIM
0032652026 07 CRISTINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO
0024450926 31 CRISTINO BARBOSA FREIRE
0001651226 31 CRISTOVAM MARTINS DE OLIVEIRA
0024523726 58 CRITOVAO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
0024515226 23 CRIZELIA MARIA DE ARAUJO
0032633626 31 DAIANE DE ARAUJO COSTA
0017082426 40 DALCY LINHARES CAUPER
0018076026 90 DALVA ALVES DE SOUZA
0002538826 07 DALVA CARDOSO DOS SANTOS
0020477526 66 DALVA MARTINS DO NASCIMENTO
0000928126 90 DAMIAO ALVES RATTO
0014199426 31 DAMIAO BARBOSA VIEIRA
0028200926 90 DAMIAO PAULO DE SOUSA
0022879026 07 DAMIAO SOARES DA SILVA
0033918426 15 DANIEL BATISTA VIEIRA
0014042926 66 DANIEL FERREIRA GOMES
0025909626 40 DANIEL LOPES DE SOUSA
0028559026 90 DANIEL LUNIERE DE QUEIROZ
0014491626 82 DANIEL NUNES ARAUJO
0018553326 66 DANIEL NUNES DE MORAES
0025521926 15 DANIEL SILVA DE SOUZA
0022452626 40 DANIEL XIMENES DA FONSECA
0029295826 90 DANIELA ALMEIDA DA SILVA
0015841204 00 DARCI DALBOSCO
0018168226 90 DARCIO FERREIRA
0004821626 15 DARCY ROZA DO AMARAL
0030398726 07 DARLISON COSTA PEREIRA
0020300726 15 DAVIDSON FERREIRA SENA
0012071826 07 DAVIS ARAUJO DE CARVALHO
0025901826 23 DEBORA SOUZA DOS SANTOS
0029349326 07 DEBORAH NOGUEIRA FRANCA BATISTA
0025019526 31 DEILSE ALVES DA COSTA
0026354926 66 DEIVE BESERRA PEREIRA
0024456026 31 DEIVIDE FERREIRA LIMA
0147718722 08 DEJALMA FEREIRA DOS SANTOS
0020480126 90 DEJANIRA DE PAIVA
0018326026 31 DELCIRA FERNANDES LOPES
0019597726 82 DELCY NEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA
0013376626 15 DELFINA MAIA DOS SANTOS
0001280526 82 DELIDIA GOMES GUIMARAES
0002320026 90 DELMA DOS SANTOS PEREIRA
0020570926 31 DELMACIR DA SILVA DOURADO
0025715726 90 DELTA DIAS DA SILVA
0181738022 24 DELZINEIA DE LIMA MOTA
0013372826 90 DELZUITA DE SOUZA AMORIM
0013378726 40 DELZUITA LIMA MACEDO
0025718626 23 DENIS ALBUQUERQUE RIBEIRO
0024629826 23 DENIS RODRIGUES PEREIRA
0023429126 07 DENISE DA SILVA PADILHA
0011473926 07 DENISE VASCONCELOS SOUSA
0029349126 40 DENISIO BRAZAO DE MIRANDA
0018527426 40 DEODETE DE SOUZA FIGUEIREDO
0001281426 74 DEOLINDA BARBOSA DOS SANTOS
0164068622 91 DEUSDETE AMBROSIO RIBEIRO FILHO
0003839526 31 DEUSDETE FERREIRA DE QUEIROZ
0013393726 07 DEUSDETH SEVERIANO DA SILVA
0029356826 66 DEUZA LUCIA MARTINS DOS SANTOS
0020265526 40 DEVAR CUNHA MACHADO
0014484826 07 DEYSE CRISTINA LINHARES CALPER
0020905226 07 DIANA DE OLIVEIRA SOUSA
0020336026 74 DILCINEIA JOSE CAMPOS RIBEIRO
0013426426 90 DILMA NETO DO PRADO
0017077526 23 DILMA SANTOS ARAUJO
0020301826 74 DINO ANGELO TAVARES MARTINS
0026711126 58 DIOCLECIO DE SOUSA CIRILO
0019621526 90 DIOFLIN PRESTES MONTEIRO

0024014126 07 DIOMAR GOMES NUNES
0002538726 15 DIOMAR RIBEIRO DA SILVA
0029354726 31 DIONES DIAS DE MENEZES
0171017022 08 DIONEY BEZERRA DA SILVA
0003888326 15 DIRCE DOS SANTOS PEDROLLO
0032735726 15 DIRLEY MARINHO DE SOUZA
0024561326 31 DIVA MARIA CARVALHO SOARES
0025713926 07 DIVALDO TEIXEIRA BARROS
0011914926 74 DIVINA MARIA VIEIRA
0024503126 31 DIALMA DA SILVA MONTEIRO
00200018626 15 DJALMA DA SILVA PEREIRA
0019614426 66 DOMICIO DE SOUZA RAMOS
0018910326 07 DOMINGAS DAS GRACAS BRAGA LIGEIRO
0013704926 90 DOMINGAS MENDES DOS SANTOS
0023607026 58 DOMINGOS BARBOSA DE ARAUJO
0001286026 07 DOMINGOS BARROSO DOS SANTOS
0020675326 66 DOMINGOS CALDAS DA SILVA
0026819626 07 DOMINGOS DE LIMA SILVA
0000486526 82 DOMINGOS PEREIRA GRACA
0025702526 40 DOMINGOS REIS CONCEICAO DA SILVA
0018542626 74 DOMINGOS RIBEIRO DA SILVA
0024496926 23 DOMINGOS WAGNER FRANCA DA SILVA
0022202626 15 DONILTON DA SILVA WANDERLEY
0020354226 15 DONIZETE SOUZA SANTOS
0018345126 74 DORALICE CHAGAS DA SILVA
0025894926 40 DORANICE CONCEICAO BAIA MOTA
0024500526 40 DORANILCY BAIA MOTA
0029343026 23 DORCINO PAULO DA SILVA RODRIGUES
0013701326 82 DORGIVAL DA SILVA SOUZA
0016805526 23 DORGIVAL RODRIGUES DE LIMA
0023039726 31 DORINA FERREIRA
0022682026 58 DORIS MOISES
0016063026 15 DORISMAR MORAIS DAS NEVES
0024643026 66 DORISVAL AROUCHA SILVA
0017068026 23 DORIVALDO LOPES FERREIRA
0001325626 07 DORVALINA ROSA ROSARIO DAS VIRGENS
0020889726 58 DOUGLAS CAVALCANTE CUNHA
0030780826 66 DUCIANE MACEDO DE ARAUJO
0024517526 15 DULCIVANIA ANDRADE FERNANDES
0001982926 31 DURCELINA OLIVEIRA BARROZO
0001318626 58 ECILIA FERREIRA DE SOUZA
0034136926 15 EDE MARINA MORAES DE OLIVEIRA
0029266326 66 EDENICE SILVA DOS SANTOS
0033912926 90 EDENILDA MONTEIRO DA SILVA
0189702622 59 EDERLAN PONTES DE LIMA
0029349226 23 EDEVALDO VIANA PEREIRA
0032952326 07 EDGAR DE SOUZA AMORIM
0020886826 15 EDGAR PRATES
0025869626 74 EDI CARLOS BRITO DE SOUZA
0209327022 75 EDIANA PAIVA DA SILVA
0024628726 74 EDICELIA ARAUJO DA SILVA
0029227926 74 EDILENO DA SILVA SOUZA
0030784626 90 EDILEUSA MARTINS VIANA
0000702526 40 EDILEUZA MARIA AMORIM TORRES
0020893426 31 EDILSON BRAZ DE MEDEIROS
0021307826 58 EDILSON CAMPOS PEREIRA
0025726226 15 EDILSON CARDOSO BONFIM
0017055726 15 EDILSON DE SOUZA
0025691626 74 EDIMAN NEGREIRO MONTEIRO
0001297926 82 EDIMAR EVARISTO DA SILVA
0025698426 15 EDIMAR NEGREIROS MONTEIRO
0013396526 66 EDIMAR PEREIRA DE SOUZA
0018548826 74 EDIMAR PEREIRA DOS SANTOS
0129959722 59 EDIMAURO VASCONCELOS DE ARAUJO
0021964726 66 EDIMILSON DA SILVA PENHA
0030186326 66 EDIMIR ESBEL DE SOUZA
0018913326 23 EDIMUNDO MAXIMO DA ROCHA COSTA
0029573026 23 EDINALDO AMORIM DE OLIVEIRA
0029249326 58 EDINALVA LIMA DA SILVA
0018530826 23 EDINEUZA LOPES BRASIL
0014454526 66 EDIR FERREIRA CHAVES

0029341526 90 EDIVALDO BERNALDO DA SILVA
0358406411 12 EDIVALDO DE SOUZA SILVA
0034202626 40 EDIVALDO DOS SANTOS
0146072322 91 EDIVALDO MURILLO MORENO
0029282826 07 EDIVAN ALVES SOBRINHO
0024185726 66 EDIVAN FERREIRA SOBRINHO
0029276926 15 EDIVANIR MAGALHAES DOS SANTOS
0020161126 74 EDIVAR SILVA CHAVES
0018519126 82 EDLEUZA DE MORAIS
0138843722 91 EDMAR CASTRO DOS REIS
0018124526 90 EDMAR CASTRO MOURA
0117050011 04 EDMILSON CARVALHO DE LIMA
0011797326 07 EDMILSON RODRIGUES DE SOUZA
0019600426 07 EDMUNDO ALVES
0017836526 31 EDNA GUSMAO DE QUEIROZ
0026319926 74 EDNA MARIA RODRIGUES OLIVEIRA
0014455126 07 EDNALDO DA SILVA
0001276826 07 EDNALVA ALEXANDRE VIRGINIO
0020332726 58 EDNALVA DOS SANTOS FREITAS
0024643326 07 EDNEIA DE JESUS FERREIRA MARQUES
0181741722 59 EDNEIS ELIAS DE SOUZA
0020904826 15 EDNEUZA GUIMARAES DE ALMEIDA
0022457726 90 EDSON ALMEIDA GOMES
0024631326 07 EDSON AUGUSTO SILVA DE MELO
0025869126 66 EDSON CONRADO ALVES FILHO
0014193326 15 EDSON DIAS DA SILVA
0015119626 31 EDSON DOS SANTOS
0029356126 90 EDSON FERREIRA DA SILVA
0023673326 58 EDSON JEAN LOPES RIBEIRO ALBUQUERQUE
0500475606 63 EDSON LUIZ SCHULZE
0020446126 74 EDUARDO CARLOS
0025895526 90 EDUARDO LOIOLA LIMA
0144733413 84 EDUARDO MANHUARIO
0029231426 90 EDUARDO MARQUES DE ANDRADE
0034062326 74 EDUARDO MORAES CORNELIO
0380145211 12 EDUARDO SILVA ROCHA
0025691326 23 EDULEUSA DOS SANTOS SILVA
0020427226 07 EDVALDO FERREIRA LOPES
0024164026 90 EDVAN DE SOUSA ALMEIDA
0030544126 15 EDVAN LIMA CALDAS
0013860226 66 EDVAR FRANCISCO DE OLIVEIRA MONTEIRO
0030370026 23 EDVONE GOMES DA CONCEICAO
0033478226 66 EGLA SILVA RIBEIRO
0026694226 07 EGUILBERTO VIANA DA SILVA
0184681122 08 EILIAMARA PINHEIRO CANTUARIO
0034307526 82 ELAINE CRISTINA CANAVARRO
0024500726 07 ELAINE MAXIMO DA ROCHA COSTA
0034261526 74 ELANE PEREZ DE ANDRADE
0024485526 66 ELAVIANE FERNANDES DIAS
0024567326 74 ELAYNE MARTINS DA SILVA
0025670826 31 ELCI FERREIRA BRAZ
0033913326 74 ELCICLEIA MOURA PIMENTEL
0061666923 56 ELEDA DO VALE MENEZES
0033641726 82 ELEDA PRESTES DE JESUS
0033641426 31 ELDER DE LIMA
0001275926 07 ELEMAR WEBER
0018540926 74 ELENILSON MACUXI LAUREANO
0001393726 82 ELI VASCONCELOS DOS SANTOS
0034080826 66 ELIAM FILINTO ALVES
0029348426 15 ELIANA BASILIO DE LIMA
0020447326 07 ELIANA MARIA DA SILVA MARCELINO
0025293926 40 ELIANA MARIA SARMENTO MENEZES
0017056526 23 ELIANA MELO DAS CHAGAS
0003070326 31 ELIANA SOUZA DOS PRAZERES
0026244226 74 ELIANA VIANA DA SILVA
0025902826 07 ELIANA VIEIRA FEITOSA
0028554026 23 ELIANDRA VILACA ORIENTE
0027679926 66 ELIANDRO ROCHA DE SOUZA
0020882026 74 ELIANE CASTRO DE SENA
0033508526 15 ELIANE DA SILVA OLIVEIRA
0020346926 74 ELIANE DA SILVA SOUZA

0034109526 15 ELIANE DE SOUZA BARROSO
0031656126 23 ELIANE FERNANDES BARROSO
0024533826 07 ELIANNE ALMEIDA RIBEIRO
0018309126 07 ELIAS ALVES COSTA
0017057526 07 ELIAS ALVES PAIXAO
0020471026 15 ELIAS CHAGAS DE AGUIAR
0025672426 58 ELIAS DE SOUZA DA SILVA
0101051122 59 ELIAS DE SOUZA PERES
0014091226 31 ELIAS FERREIRA DO VALE
0001444026 15 ELIAS FILINTRO ALVES
0030683226 31 ELIDIA DE OLIVEIRA PEREIRA
0024485826 07 ELIDIANE AMORIM DE LIMA
0024486326 74 ELIEL AMORIM DE LIMA
0029290026 74 ELIELSON DIAS COSTA
0031396926 74 ELIELSON PEREIRA DA SILVA
0033004426 74 ELIENE RODRIGUES DOS SANTOS
0023054426 58 ELIENE SILVA E SILVA
0026654426 15 ELIENES FERNANDES SILVA
0024204626 58 ELIESER BARROS ARAUJO
0029297026 82 ELIEUDA VIDAL
0030342426 07 ELIEZER CADETE
0184974822 91 ELIEZIO BATISTA DE ARAUJO
0024442326 23 ELINALDO MORAES DA SILVA
0014847026 23 ELINETE MONTEIRO DA SILVA
0018245326 82 ELINEUZA CABRAL DA SILVA
0025864126 07 ELIS ANTONIO DA SILVA RODRIGUES
0020616526 15 ELISABETH LEITAO NUNES
0290343010 23 ELISANGELA ARANTES FERREIRA
0031370526 82 ELISANGELA ARAUJO SOUZA
0020384026 40 ELISANGELA BREVES DA COSTA
0013395826 31 ELISANGELA EDUARDO XAVIER
0025803726 31 ELISANGELA SILVA ADAO
0127336922 59 ELISEO DOS SANTOS PEREIRA
0000879126 23 ELISEU ADAO HIRT
0033602724 02 ELISSANDRA DA SILVA LIMA
0029235426 82 ELISSANDRA MARIA NASCIMENTO DE SOUZA
0030597126 58 ELISSANDRA ROCHA DE SOUSA
0020429726 58 ELISSANDRRO ALVES
0029273326 07 ELISVALDO OLIVEIRA SANTOS
0029276626 74 ELISVALDO SILVA ADAO
0029348526 07 ELIUDA ROSA DE LIMA
0020323326 31 ELIUDES NEVES PRATES
0024520226 23 ELIVEUTO BREVES DA COSTA
0032745526 15 ELIZABET MAXIMO DA ROCHA COSTA
0019602726 07 ELIZABETH BARBOSA DA SILVA
0115520822 59 ELIZABETH BERNALDINO FERREIRA
0029342726 23 ELIZABETH DE SOUZA PEREIRA
0012251926 74 ELIZABETH DUARTE RAMOS
0014020126 31 ELIZABETHE DE SOUZA
0034370826 66 ELIZANDRO SAMPAIO DA SILVA
0017407826 40 ELIZANGELA BARROZO DO NASCIMENTO
0020449226 74 ELIZANGELA CRISTINA LISBOA
0019619726 74 ELIZANGELA GOMES DA SILVA
0034100526 66 ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA
0029228226 74 ELIZANGELA SOUZA SILVA
0001390826 40 ELIZEU AMORIM RAMOS
0018918126 23 ELIZEU BRITO DE SOUZA
0000711826 82 ELIZIETE CARVALHO BASTOS
0033785226 74 ELMO DE SOUZA QUEIROZ
0001410726 07 ELOI EDUARDO XAVIER
0025921426 23 ELOI MOURA XIMENES
0000927226 07 ELOICE NEIVA DA SILVA
0019598226 40 ELOINA SIMOES DE MENEZES
0082195019 88 ELOIZA DE BARROS MACIEL
0029255826 31 ELPIDIO DE SOUZA PARENTE
0029340226 74 ELSO FERREIRA BRAZ
0033172026 07 ELSON ALVES MARINHO LIMA
0025935226 15 ELTON ALVES MARINHO LIMA
0012299826 23 ELVIRA DOS PASSOS LIMA
0020337626 31 ELZA DAS NEVES DE SOUZA
0030866823 21 ELZA MARIA PEREIRA

0030745526 23 ELZANETE BASTOS
0029345626 66 ELZIMAR MENDES SANTOS
0020304326 82 ELZIMMAR BRASIL PINTO
0023036826 07 ELZIRA MACEDO DOS SANTOS
0026483026 07 ELZIVAN MOTA DA ENCARNACAO
0024518726 58 EMERSON JOSE DA COSTA
0024029126 23 EMILIANA COSTA DE OLIVEIRA
0370906811 20 EMILIANO MOREIRA DE OLIVEIRA
0003882326 82 EMILIO CUSTODIO DA SILVA
0001139626 40 EMILTON CARLOS FEITOSA DE SALES REIS
0020322426 40 EMRSON RAMOS DE SOUZA
0001307626 15 ENEDINA NASCIMENTO DOS SANTOS
0014452826 66 ENEDINO SOARES DA COSTA
0000712526 07 ENES GONCALVES MUNIZ
0277996211 04 ENESIO DA SILVA ALMEIDA
0029250726 90 ENILDA RODRIGUES LUNA
0029273626 58 EPAMINONDAS SILVA ARAUJO
0001288726 23 ERANEIDE CARDOSO DE OLIVEIRA
0001288426 82 ERANILDES CARDOSO DE OLIVEIRA
0018887226 23 ERASMO DA SILVA RODRIGUES
0005214326 40 ERCILIA CARPINA DOS SANTOS
0020291626 23 ERCILIA OLIVEIRA BATISTA
0003417126 15 ERCULANO BENTO DE ANDRADE
0029246126 74 ERICELIA LIMA REIS
0024076126 23 ERINALDO LIMA SALAZAR
0017256726 07 ERINALDO VIANA DA SILVA
0013400526 07 ERISMAR DA SILVA DAMASCENO
0020297126 58 ERISMAR SILVA DO NASCIMENTO
0024502326 23 ERITON DE SA SILVA
0011590126 15 ERIUBERTO RODRIGUES MINEIRO CHAVES
0147367422 83 ERIVAN LIMA DE SENA
0019611526 23 ERIVAN MOREIRA
0023672226 07 ERIVERTON NASCIMENTO LIMA
0197831422 08 ERLAN SANTANA CAMPOS
0012946726 90 ERLANDIA DE SA SILVA
0003875226 58 ERLANDINA DE SA SILVA
0034346526 66 ERLANE BRAGA DE SOUZA
0034019126 07 ERLINOD SILVA DOS SANTOS
0018895326 23 ERMELINDA DOS SANTOS BARROSO
0019495126 90 ERNESTINO RODRIGUES DE BRITO
0024516126 15 ERONDINA SERRA DA SILVA
0013534726 07 ERONILDO ALMEIDA SILVA
0136788022 91 ERONILDO FERREIRA MACEDO
0014033626 23 ESDRAS VICENTE DE FREITAS
0002778626 07 ESMERALDO LUIZ DE SOUZA
0019980526 66 ESTELITE PEREIRA DOS SANTOS
0019621326 23 ESTEVAO BRAZ MONTEIRO
0001985826 74 ESTEVAO DA SILVA
0014450426 90 ETELVINA DE ALMEIDA
0025978626 15 EUCILEIDE CARPINA DE MORAES
0025231126 66 EUCLIDES ALVES BEZERRA
0020298326 90 EUDO GOMES DA SILVA
0013535826 66 EUDSON MEDEIROS DA SILVA
0017796826 07 EUGENIO BASILIO DA SILVA
0022452026 58 EUGENIS DE JESUS OLIVEIRA
0013395726 58 EULENIA MARTINS FERREIRA
0026579026 23 EUNICE BARBOSA DOS SANTOS
0011957626 07 EUNICE XAVIER DE MEDEIROS DO NASCIMENTO
0020619126 07 EUQUIAS FERREIRA DOS SANTOS
0013753526 07 EURICO RAMOS
0017054826 23 EURIPES CARDOSO
0029291626 31 EUVINIR DOS SANTOS SILVA
0025200626 07 EUZIMAR FERREIRA SILVA
0020298826 07 EVA BATISTA DO NASCIMENTO
0025705226 15 EVA DE SOUZA AGUIAR
0010535226 31 EVA DOS SANTOS RODRIGUES
0003891826 82 EVAL DOS SANTOS COSTA
0025896926 90 EVALDO LIMA DA COSTA
0145454122 16 EVALDO MARINHO LEAL DE SA
0029221826 58 EVANDRO DE JESUS ABREU FRANCA
0025707526 07 EVANDRO GONZAGA DIAS

0013546026 40 EVANDRO INACIO DE SOUZA
0028695226 74 EVANDRO NOGUEIRA DE ALMEIDA
0024463126 66 EVANILDO VIDAL
0012636926 23 EVARISTO DA SILVA TAVARES
0278247113 33 EVERTON MATOS LIMA
0030319826 58 EVERTON SILVA DE MORAIS
0017061826 74 EXPEDITO DE JESUS
0013379426 74 EZEQUIAS ALVES BASTOS
0163240222 16 EZONI DO VALE
0025696026 40 FABIA MARIA ROSA LEITE
0029259526 82 FABIANA CONCEICAO RODRIGUES BARROS
0029315126 66 FABIANA DE SOUZA SILVA
0029282426 82 FABIANA MARQUES CAVALCANTE
0032741326 66 FABIANA SALLY EVARISTO DA COSTA
0197300122 24 FABIO MARQUES DA SILVA
0025246026 07 FABIO NOBRE DA SILVA
0034374126 82 FAGNA RAMOS DE SOUZA
0030510426 82 FAUSTO GOMES MESSA FILHO
0005208626 15 FELIPE MACIEL
0029350526 82 FERNANDA ARAUJO DA SILVA
0023729626 74 FERNANDO LIMA CALDAS
0183688922 16 FERNANDO ROCHA DA CONCEICAO
0025175526 82 FERNANDO ROCHA DE SOUZA
0001224826 31 FILOMENA DE SOUZA
0023048726 23 FIRMATO MOREIRA DA SILVA
0014300226 58 FLAVIO DUARTE DE OLIVEIRA
0020336626 66 FLAVIO EMANUEL DE OLIVERA CARVALHO
0004487426 58 FLAVIO FERREIRA CARDOSO
0033057126 66 FLAVIO GONCALVES DA SILVA
0001326026 82 FRANCELANDIA MESSA DOS SANTOS
0030696426 82 FRANCELI SAMPAIO MIRANDA
0029295026 31 FRANCIANGELA FERREIRA DE SOUSA
0029348126 74 FRANCIMA DA SILVA CORREIA
0029216426 23 FRANCIMAR GOMES
0023030826 66 FRANCINALDO DA SILVA SOUZA
0029347726 90 FRANCINEI SOUZA DA SILVA
0029250926 58 FRANCINEIDE DA SILVA OLIVEIRA
0029282326 07 FRANCINEIDE OLIVEIRA RODRIGUES
0033187126 07 FRANCINEIDE SAMPAIO MIRANDA
0018319726 66 FRANCINETE DOS SANTOS COSTA
0030491926 15 FRANCINETE GOMES DE SOUZA
0002390126 15 FRANCIONILDO PIMENTEL GUTIERREZ
0033375526 31 FRANCISCA ALBERTA DA CRUZ RODRIGUES
0005216626 31 FRANCISCA BEZERRA DA SILVA
0003829426 90 FRANCISCA BEZERRA DO NASCIMENTO
0017107726 07 FRANCISCA CARDOSO SAMPAIO
0013699026 31 FRANCISCA CAROLINO SANTOS
0013373626 07 FRANCISCA CASTRO DA SILVA
0014050126 23 FRANCISCA CELIA CASTRO DA SILVA
0001052826 74 FRANCISCA CHAGAS DE LIMA NEVES
0029227826 90 FRANCISCA DA SILVA FILHA
0034242326 58 FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES GUIVARES
0033681426 90 FRANCISCA DAS CHAGAS VIDAL DE MOURA
0001275526 82 FRANCISCA DAS DORES LEMOS CUNHA
0024567826 82 FRANCISCA DE ASSIS GOMES DE OLIVEIRA
0000700626 82 FRANCISCA DE AZEVEDO MATOS
0013387926 07 FRANCISCA DE SOUZA
0442428307 28 FRANCISCA EDINEIDE NOBRE DE LIMA
0020894226 40 FRANCISCA FERREIRA DE LACERDA
0003875626 82 FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA
0001273526 31 FRANCISCA GOES TORRES
0018324926 23 FRANCISCA IEDA VICENTE CORDEIRO
0025895926 15 FRANCISCA KATIA LIRA ALVES
0017873426 90 FRANCISCA LEILA ALMEIDA GOMES
0001414626 15 FRANCISCA MACIEL DA SILVA
0024480626 82 FRANCISCA MARIA ANGELIM SOUSA
0018324626 82 FRANCISCA MARQUES DE SOUZA
0025907126 90 FRANCISCA MARQUES SILVA
0018903126 07 FRANCISCA MATOS CORDEIRO
0024327826 15 FRANCISCA NAYARA CHA LIMA
0023669226 40 FRANCISCA OLIVEIRA BARROSO

0015957726	66 FRANCISCA PEREIRA RODRIGUES
0014414326	40 FRANCISCA SERRA GOMES
0009582022	40 FRANCISCA SILVA DE MELO
0017634526	82 FRANCISCA VIEIRA DE SOUSA
0024630726	58 FRANCISCO ABIDAO SOUSA
0025834026	23 FRANCISCO ADALBERTO ARAUJO
0000498926	15 FRANCISCO ADALMIR DE SOUSA
0001274926	31 FRANCISCO ALBERTO COUTRIM DA SILVA
0011800826	82 FRANCISCO ALCINO REIS
0025452026	90 FRANCISCO ALVES DA CRUZ
0014089926	23 FRANCISCO ALVES DA SILVA
0030602526	07 FRANCISCO ALVES DA SILVA
0029262426	58 FRANCISCO ALVES DA SILVA
0014313626	66 FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
0016976526	07 FRANCISCO ALVES MACEDO DA SILVA
0001409226	90 FRANCISCO ANDRADE DA SILVA
0000712326	40 FRANCISCO ARAUJO LIMA
0029348226	58 FRANCISCO ARAUJO ROSA
0014196426	15 FRANCISCO BATISTA VIEIRA
0021769026	40 FRANCISCO BENICIO
0004488226	66 FRANCISCO BEZERRA DO NASCIMENTO
0029244726	15 FRANCISCO BRAZ DE MEDEIROS
0020600526	15 FRANCISCO CARLOS ALVES DO NASCIMENTO.
0024460726	31 FRANCISCO CARVALHO BARBOSA
0023677626	90 FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA
0469740207	44 FRANCISCO DA CONCEICAO
0108414322	16 FRANCISCO DA SILVA BATITSA
0005148126	07 FRANCISCO DA SILVA CALDAS
0013532026	90 FRANCISCO DAS CHAGAS AREIA SILVA
0029358826	07 FRANCISCO DAS CHAGAS BURITI
0020392426	90 FRANCISCO DAS CHAGAS DA CONCEICAO
0025915426	58 FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA
0003476026	40 FRANCISCO DAS CHAGAS LAGO FONTELES
0020358226	07 FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO SILVA
0024536126	40 FRANCISCO DAS CHAGAS RUFINO
0029244926	82 FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DA SILVA
0325845011	47 FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO DA ROCHA.
0018889926	40 FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA
0151563811	98 FRANCISCO DE ASSIS COSTA
0013377526	07 FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
0025919826	74 FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FEITOSA
0323526511	47 FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES NASCIMENTO
0001405326	82 FRANCISCO DE ASSIS SILVA
0379274211	63 FRANCISCO DE SOUSA
0013231926	90 FRANCISCO DE SOUZA DA SILVA
0030462026	66 FRANCISCO DE SOUZA FILHO
0023046726	82 FRANCISCO DE SOUZA MIRANDA
0020306026	82 FRANCISCO DONATO DOS SANTOS
0024492526	07 FRANCISCO EDINALDO PINTO VIANA
0005172026	82 FRANCISCO ELIESIO DA COSTA
0003182026	58 FRANCISCO ELSON DA SILVA MARUAI
0033486026	15 FRANCISCO EMERSON FERREIRA DA SILVA
0020291826	90 FRANCISCO EVANDRO REIS DA COSTA
0014503126	07 FRANCISCO FABIO LEMOS
0024550126	31 FRANCISCO FERREIRA ARAUJO
0014049626	23 FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
0025915926	66 FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
0034051426	15 FRANCISCO FERREIRA DE MORAIS
0000219626	23 FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA
0024631926	90 FRANCISCO FIRMINO DOS SANTOS
0034321126	40 FRANCISCO FREDSON BRAGANCA DE SOUZA
0003883326	58 FRANCISCO GARCIA
0016959626	74 FRANCISCO GOES PEREIRA
0022281226	23 FRANCISCO GOMES DA SILVA
0033164325	26 FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
0143904607	95 FRANCISCO GONCALVES DE ARAUJO
0216464522	75 FRANCISCO GUEDES RODRIGUES
0024535226	58 FRANCISCO HERMES ALVES DA SILVA
0151779719	10 FRANCISCO HILDERLAN DE LIMA
0001321626	07 FRANCISCO INACIO DE LIRA
0005041426	90 FRANCISCO IVAN GOMES MESSA

0023041322 91 FRANCISCO IZIDIO DA SILVA
0017795126 66 FRANCISCO JOSENILDO DA SILVA
0018104826 07 FRANCISCO LEITE DE SOUZA NETO
0013728326 15 FRANCISCO LEVINDO CARNEIRO CAVALCANTE
0022468726 23 FRANCISCO LINDOMAR ALEXANDRE
0033786126 66 FRANCISCO LOPES DA SILVA
0005095226 31 FRANCISCO LUIS DE SOUSA
0020599626 74 FRANCISCO LUIZ DE ALMEIDA
0020700726 31 FRANCISCO LUIZ DE SOUZA JUNIOR
0029252326 07 FRANCISCO MACEDONI DOS SANTOS ALVES
0019612826 40 FRANCISCO MARIANO DA SILVA
0020596226 23 FRANCISCO MIGUEL DA SILVA ARAUJO
0029266526 23 FRANCISCO MILTON QUINCO
0024537026 31 FRANCISCO NELIO CARVALHO DE SANTANA
0013532326 31 FRANCISCO NEWTON GOMES MESSA
0003844326 74 FRANCISCO NONATO FILHO
0001409026 23 FRANCISCO NUNES DA SILVA
0426556913 25 FRANCISCO NUNES DA SILVA FILHO
0024521626 23 FRANCISCO NUNES SOUZA
0005184726 66 FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
0013861226 31 FRANCISCO PEREIRA
0026762026 66 FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
0005216726 15 FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
0025706426 58 FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
0013701126 15 FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
0010060826 82 FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
0002499326 90 FRANCISCO PEREIRA DE ARAUJO
0023165926 58 FRANCISCO PEREIRA DE BRITO
0013411226 07 FRANCISCO RANGEL DE MOURA
0013410826 15 FRANCISCO RICARDO ALVES BARROSO
0019967226 07 FRANCISCO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO
0003084226 07 FRANCISCO RODRIGUES DA PENHA
0029280826 66 FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
0001274426 23 FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
0001411826 66 FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA FILHO
0029246426 15 FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA
0019079626 40 FRANCISCO RODRIGUES FEITOSA
0022577126 82 FRANCISCO RODRIGUES LIMA
0018168726 07 FRANCISCO SANTOS DE LIMA
0001413626 40 FRANCISCO SEBASTIAO DA ROCHA
0001222826 90 FRANCISCO SEVERINO BARBOSA
0001388326 58 FRANCISCO SILVA BARROSO
0105062323 30 FRANCISCO SOARES
0003841326 58 FRANCISCO TEIXEIRA LIMA
0003837626 74 FRANCISCO TELES MACEDO
0030566426 31 FRANCISCO UBERLANIO PAULO DE LIMA
0020718126 90 FRANCISCO VANDUIR DA SILVA
0029341026 82 FRANCISCO VENTURA DE SOUZA
0014847926 66 FRANCISCO VICENTE DA SILVA
0017063826 15 FRANCIVALDO SILVINO RAMOS
0029350026 74 FRANCIVALDO SOARES LIMA
0029351026 40 FRANK DOS SANTOS DE OLIVEIRA
0019420726 74 FRANKLAND PEREIRA DA SILVA
0030553126 07 FRANKMAR CUNHA DA COSTA
0019619226 66 FREDERICO JOSE PEREIRA
0029243526 82 FREDSON DA SILVA ALBUQUERQUE
0029231526 74 GABRIEL BRAGA DO NASCIMENTO
0013700626 58 GABRIEL FERNANDES DE SOUSA
0001395626 40 GALDINO CARDOSO
0023047426 07 GASPAR NUNES DA SILVA
0001388526 15 GEISA JOSEFA DOS SANTOS GOMES
0025686826 31 GELCIMAR DA CONCEICAO VICENTE
0025670726 58 GELCY FERREIRA BRAZ
0018897226 90 GENESIO BRASAO
0033679926 15 GENILSON FERNANDES SILVA
0030482826 40 GENIVAL ALVES SILVA
0022502626 82 GENIVAL FERNANDES SILVA
0018541426 31 GENIVAL HENRIQUE DO NASCIMENTO
0227232911 39 GENIVAL RAMOS DA SILVA
0024442226 40 GENIVALDO ROCHA DE VASCONCELOS
0029289526 74 GENIVAN FERNANDES SILVA

0024454326 31 GEOMACE CONCEICAO DOS SANTOS
0028559926 23 GERALDO FERREIRA TEIXEIRA
0001331626 74 GERALDO RODRIGUES DE FREITAS
0010453626 90 GEREMIAS SARAIVA DA SILVA
0172197122 08 GERLANE CAMPOS
0245372526 07 GERMANO DAS FLORES BARROS
0359757713 68 GERMISON RODRIGUES SARAIVA
0029232626 23 GERRE PARENTE SILVA
0191524013 09 GERSINO MONTES MATIAS DOS SANTOS
0003878426 31 GERSON LACERDA DA COSTA
0022453526 31 GERSON REIS MORAES
0020447426 90 GESIANE VASSOLER DALAZOANA
0029232326 82 GESSICLEIA FREIRE SILVA
0018340226 90 GESSIMAR GOMES BATISTA
0025891826 40 GILBERTO ALVES DE SOUZA
0029293526 07 GILBERTO ALVES LIMA
0018892026 66 GILBERTO CADETE
0000782926 82 GILBERTO CORREA DOS SANTOS
0024534726 90 GILBERTO FRANCISCO ALVES
0022315226 23 GILBERTO MOREIRA DA SILVA
0024072426 82 GILBERTO SILVA TEIXEIRA
0029263426 23 GILDERLAN SILVA DO NACIMENTO
0029289026 66 GILIARDE MACHADO DOS SANTOS
0025724826 66 GILMAR ARAUJO DOS SANTOS
0026285026 31 GILMAR CARLOS DAS NEVES PEREIRA
0017831926 07 GILMAR MENDES DE OLIVEIRA
0017833426 31 GILSIMAR DE JESUS
0020379626 31 GILSON ALVES DE CARVALHO
0018221926 58 GILSON DA SILVA MEDEIROS
0023503826 66 GILSON DE ALMEIDA MAZZULLO
0015712026 66 GILVAN SILVA CARNEIRO
0003871826 58 GILVAN VIDAL DE NEGREIROS
0024627626 15 GISSILEIA SENA FERREIRA
0029217726 40 GLADIS GERALDA FERREIRA
0017882226 15 GLAUCIA REGINA DE ALMEIDA SILVA
0018338626 31 GLAUCIO JOSE DUTRA DE ARAUJO
0029343226 90 GLACY BATISTA DIAS
0020605726 40 GLEIDICE ALVES DE LIMA
0003878826 66 GLORIA DE LETICIA DE SOUZA VIEIRA
0020704626 40 GOCALO PEREIRA DOS SANTOS
0024455226 23 GORETH SERRAO
0025714726 15 GRACIETE GOMES DOS SANTOS
0025868026 07 GRACLEIDE GOMES DOS SANTOS
0029221126 82 GRACILENE CONCEICAO SOUSA
0161504322 08 GRACILENE LIMA FREIRE
0018168526 31 GRACILENE MARIA TEIXEIRA DE FIGUEIREDO
0019334726 74 GRACILENE RIBEIRO DA SILVA
0033320926 82 GRACIMAR DA SILVA BARROSO
0018075926 58 GRACINETE BARROSO RODRIGUES
0005154726 74 GREGORIO OENING
0017793526 40 GREGORIO UBANO PINHEIRO
0024515426 90 GRENLSON DA SILVA MAGALHAES
0013369426 07 GUILHERME ALVES DE OLIVEIRA
0003132126 15 GUILHERME AURELIANO DE JESUS
0017060326 90 GUILHERME SOUSA SILVA
0303341311 63 GUIMARAES GOMES DA SILVA
0004488626 90 HEITOR GOMES FIGUEREDO
0017086326 58 HELENA CATARINA MAGGIONI
0000781826 23 HELENO GOMES
0023395226 82 HELEODORIO BEZERRA DE SOUSA NETO
0003842626 74 HELGA ELISABETE WALTER
0018897626 15 HELIO BRAZAO
0024532326 15 HELIO GO MES
0020452826 15 HELIO NUNES SOUZA
0014082926 15 HELIO SERRA DA SILVA
0025706626 15 HELTON JEFFERSON DAMASCENO PEREZ
0033554626 23 HEMERSON DA SILVA BELEM
0028558426 40 HENDERSON CAVALCANTE
0033911126 66 HENISON PEREIRA LIMA
0003191726 15 HENRIQUE ALVES TAJUJA
0020699726 07 HENRIQUE DE SOUZA ANDRADE

0004485026 82 HENRIQUE MORAIS DE SOUZA
0001415326 40 HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS
0012927926 07 HENRY STETSON DOS PASSOS ARAUJO
0018900026 07 HERALDO GUEDES DA SILVA
0018701326 07 HERCULANO DOS SANTOS VIEIRA
0005095122 59 HERIBERTO BADU DE OLIVEIRA
0020875126 07 HERNESTO FERREIRA RODRIGUES
0029354226 23 HILDA ANASTACIO
0024479526 90 HILTON LARANGEIRA TEIXEIRA
0031409626 23 HOMERO MANUEL DOS SANTOS
0020435026 58 HORACO FERREIRA FONSECA
0020337926 82 HOSANA FERREIRA DE SOUZA
0325515313 33 HOSANAN NELES CARNEIRO
0003893126 58 HOZANA MIRANDA SILVA
0472574208 33 HUGO VINICIUS GUEDES E SOUZA
0013408226 40 IDALIA TOME LOPES
0017831826 15 IDALIA TOME LOPES
0001409826 82 IDELCINO VIEIRA DE SOUSA
0029238426 07 IDENILSON PEREIRA LIMA
0023151726 31 IDOMEIA DO NASCIMENTO PINHEIRO
0207601622 75 IDUL BELO MARTINS FILHO
0014499226 31 IEDA MARIA ROCHA LOPES
0030780626 07 ILARIO RODRIGUES DO NASCIMENTO
0020343226 82 ILDA FERREIRA DA SILVA
0019616626 74 ILSON COSTA DA SILVA
0001418726 90 ILSON LAIA FERREIRA
0029292826 74 ILSON SANTO BRITO
0004486926 90 ILSON TEIXEIRA BARROS
0017830626 82 ILUMINATO DANIEL CARDOSO FILHO
0024456326 82 INACIO DE QUADRO FIGUEREDO
0014471626 58 INACIO PEREIRA DE SOUZA
0004490226 40 INACIO WEBER
0027282726 31 INARA ANDREIA DE LIMA LARANJEIRA
0012066126 31 INDRA DA SILVA BACCHUS
0014092826 07 INES MA. DA CONCEICAO FURTADO DOS SANTOS
0018336226 66 INOCENCIA ALVES FERREIRA
0004563226 23 IOLANDA DA SILVA MORAIS
0034242226 74 IONE FARIA DA ENCARNACAO
0020890126 74 IRACEMA ALMEIDA DE CASTRO
0001795426 07 IRACI GOMES DA SILVA
0017003626 74 IRACI MARIA DUARTE MACHADO
0001276126 23 IRACI SOUZA DA SILVA
0033469326 58 IRACY DE OLIVEIRA VIANA
0033719026 58 IRAILDA SOUSA SANTOS
0020315626 66 IRALDES DE MELO LIMA
0029277126 31 IRANILDE DE MORAES LIMA
0017952026 15 IRANILDES SILVA DOS SANTOS
0019612326 31 IRANILZA FERREIRA DE MORAES
0021381826 23 IRAZILDA CARDOSO DA SILVA
0001403326 31 IRENE CATUNDA CARDOSO
0033651126 58 IRENE DA SILVA
0017078026 90 IRENE DE OLIVEIRA SOUSA
0000615426 90 IRENE DOS SANTOS
0011715926 31 IRENE MENDES DE OLIVEIRA REIS
0003870926 66 IRENE PINTO DE SOUZA
0312237513 33 IRE NILDA MOREIRA OLIVEIRA SOUSA
0000510326 90 IRINEL VIANA DE OLIVEIRA
0018900726 74 IRINEU PRESTES SANTANA
0124559922 75 IRIS NASCIMENTO DE SOUZA
0020448826 90 IRLANDA MARIA PEREIRA CASTRO
0019412826 31 IRONE CUSTODIO PINTO
0018317726 15 IRONETE DA ROSA
0019358826 74 ISABEL CRISTINA ALMEIDA GOMES
0029254126 90 ISAC DE SOUZA MARTINS
0029228126 90 ISAIAS BATISTA DE SOUZA
0030370226 90 ISAIAS BRITO
0034008526 90 ISAIAS CARVALHO DO NASCIMENTO
0034130426 74 ISANETE DA SILVA RODRIGUES
0017491526 31 ISLANDIA FIGUEIREDO DE AMORIM
0020315226 31 ISMAEL COSTA OLIVIO
0024463626 74 ISRAEL JORGE DOS SANTOS

0013530026 40 ITELVINA BARRETO
0024515326 07 IUVAN NEVES MARTINS
0030509426 74 IVAILDO BENTES DA COSTA
0033669026 15 IVAN DE OLIVEIRA MACHADO
0174334322 67 IVANEIDE CORREA CARIOCA
0025672726 07 IVANEIDE PRESTES MONTEIRO
0020482726 23 IVANETE FERREIRA ARAUJO
0018074626 31 IVANETE FERREIRA CARDOSO
0019611426 40 IVANETE SOUZA DA SILVA
0001277226 82 IVANETE WANDERLEY DA SILVA
0001417626 31 IVANILDA DA SILVA
0065078622 75 IVANILDE DA SILVA MENDONCA
0013399026 74 IVANILDO TEIXEIRA BARROS
0024286826 74 IVANILSON BARBOSA DOS SANTOS
0373258011 98 IVANILSON DA SILVA LIMA
0013700026 66 IVANIR AMBROSIO DA SILVA
0013381626 15 IVO WEDDGEN
0013705926 66 IVONE CARDOSO BARROSO
0029259726 40 IVONE DE SOUZA DA ENCARNACAO
0013708226 07 IVONETE DE FIGUEIREDO RAMOS
0115387222 40 IZABEL CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS
0018325926 07 IZABEL GONCALVES FERNANDES
0029263926 31 IZABEL MOREIRA DE LIMA
0024069126 82 IZAIAS DE OLIVEIRA COSTA
0018906026 31 IZAIAS FERREIRA DE ALMEIDA
0342440309 49 IZAIAS MENDES
0020609126 40 IZAIAS NUNES DA SILVA
0014452126 90 IZAIAS PEREIRA DA SILVA
0031429826 15 IZALENE PEREIRA DA SILVA
0030562026 15 IZALETE MATHEUS DA SILVA
0024478826 66 IZAQUEL TEIXEIRA DO NASCIMENTO
0013705626 15 IZARLINDA MARIA FERNANDES DOS SANTOS
0030350426 23 IZIDIO ELEOTERIO BARROS FILHO
0001311026 58 IZIDIO ELEUTERIO BARROS
0000189126 07 IZIDIO GALDINO FILHO
0003857826 66 IZIDRO NICOLAU CARVALHO
0000396826 31 JACIMAR CORREA BRITO
0025832826 31 JACINTO SOUSA SILVA
0001283926 23 JACIRA DE ALMEIDA
0019601526 66 JACQUES DENIS MARTINS DOS SANTOS
0029216326 40 JADSON DA SILVA COSTA
0024454126 74 JAILTON VIEIRA MATOS
0005100026 07 JAIME CARDOSO DE FREITAS
0005100426 15 JAIME FERREIRA DO PRADO
0025709226 07 JAIME LATORRES VIANA
0000409626 74 JAIME MAKSYHUNG DA SILVA
0017073826 82 JAIME NUNES ARAUJO
0018890526 23 JAIME RODRIGUES BENTO
0018899826 23 JAIR MARIANO SOARES
0090506805 07 JAIR NERY DA SILVA
0012710826 31 JAIRO DOS SANTOS MORAIS
0021701326 23 JAIRO FERNANDES CAMELO
0014044626 66 JAIRZINHO FREITAS DA SILVA
0024238826 07 JALDECI DA GAMA OLIVEIRA
0019098926 40 JAMIRO ALVES DA SILVA
0025894326 58 JANDER FONSECA DE OLIVEIRA
0004608126 82 JANDER RUBEM SOUZA DA ROCHA
0025876526 31 JANDERSON RODRIGUES DE ASSIS
0029344426 23 JANE DE JESUS ARAUJO RIBEIRO
0028974326 15 JANE MEIRE MEDEIROS TEIXEIRA
0011586926 40 JANIO FERREIRA
0032522326 07 JANIO GOMES DE MAGALHAES
0014470826 40 JANIR DAS CHAGAS DE MELO
0010021726 15 JANIRA DA COSTA LIMA
0034352826 82 JAQUELINE RODRIGUES CARDOSO
0025256026 74 JARBAS DOS SANTOS RODRIGUES
0033731926 31 JARDELSON RIBEIRO PINTO
0030515726 90 JARDEL CRISPIM DOS SANTOS
0020611726 15 JEAN CARLOS BATALHA DE NORONHA
0018547526 58 JECONIAS MARTINS PEREIRA
0019608726 31 JEFERSON GREI ADORIAM

0029287126 07 JEIMISON GRANGEIRO MAGALHAES
0010522126 74 JENECI NAZARE DOS SANTOS
0025903026 15 JENEILSON DA SILVA E SILVA
0034068426 90 JEOVA PEREIRA DA SILVA
0014312426 23 JERAMILTON MENDONCA RIBEIRO
0020420826 82 JESUS DE NAZARENO RAMOS MACEDO
0030306426 40 JHONATHAN CHELLRY PEREIRA
0014087826 07 JILSON MACEDO ROCHA
0031216126 58 JISLAINE MACEDO ROCHA DA SILVA
0025671926 90 JOACIR CHAGAS PEREIRA
0020301226 82 JOANA ALVES SILVA
0013370926 23 JOANA CLAUDETE DAS MERCES SCHUERTZ
1776924111 39 JOANA DA LUZ COSTA SOUZA
0001292626 74 JOANA VITOR VIANA
0016346026 74 JOANETE DE OLIVEIRA
0020599826 31 JOANILSON PINTO CASTELO BRANCO
0019617226 15 JOAO ALTIMO COSTA
0014035726 58 JOAO ALVES DA ROCHA
0013704026 58 JOAO ALVES DA SILVA
0018734226 31 JOAO ALVES DOS SANTOS
0003028726 23 JOAO BANDEIRA DA SILVA FILHO
0017185026 90 JOAO BATISTA AREIA DA SILVA
0025979026 07 JOAO BATISTA DE MORAES
0015872826 58 JOAO BATISTA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
0004486626 40 JOAO BATISTA DOS SANTOS
0025888426 66 JOAO BATISTA PEREIRA
0375182311 20 JOAO BATISTA PEREIRA DOS SANTOS
0029056725 18 JOAO BATISTA RAMOS
0107883218 80 JOAO BATISTA ROCHA
0024981226 07 JOAO BATISTA SOBRINHO
0015021526 82 JOAO BRAZ DE MEDEIROS FILHO
0029298726 23 JOAO CASTRO DA SILVA
0024521926 74 JOAO CASTRO PINHEIRO
0001399826 07 JOAO CLESIO FELISBERTO DA SILVA
0027291726 23 JOAO COSTA SARAIVA
0176993227 04 JOAO DAMACENA SOARES
0338714811 55 JOAO DE DEUS CHAVES DE FRANCA
0020315526 82 JOAO DE DEUS DA CONCEICAO
0003882226 07 JOAO DE OLIVEIRA GOMES
0005206026 82 JOAO DE SOUZA
0001388826 66 JOAO DO NASCIMENTO CABRAL
0029262726 07 JOAO DOMINGOS DA SILVA
0004339226 66 JOAO DOMINGOS FAGUNDES
0025199226 58 JOAO DOMINGOS FERREIRA
0020399826 23 JOAO EVANGELISTA DA SILVA
0020258926 23 JOAO EVANGELISTA SIMAO DE SOUSA
0264429405 90 JOAO EVANGELISTA SOARES DE SOUZA
0018895126 66 JOAO FERREIRA DE MELO
0018345426 15 JOAO FERREIRA FILHO
0020443326 15 JOAO FRANCISCO SILVA
0025705826 07 JOAO GOMES BATISTA
0034049926 40 JOAO GOMES DOS SANTOS
0022453026 23 JOAO JOSE DA SILVA RAMALHO
0288866111 55 JOAO LIMA NUNES FILHO
0019236126 74 JOAO MARCOS SCHULZE
0000784026 90 JOAO MARIA ROSA
0030717126 58 JOAO MELO SOUSA
0001397826 58 JOAO MONTEIRO DE SOUZA
0025885326 66 JOAO NAZARIO COSTA DA SILVA
0018182726 90 JOAO NOBRE VIANA
0013368126 90 JOAO NUNES BATISTA
0026192426 58 JOAO PEREIRA DA SILVA
0017051226 15 JOAO PEREIRA LOPES
0001336026 40 JOAO PEREIRA REBOUCAS
0020464426 07 JOAO PIO DE OLIVEIRA
0003887826 58 JOAO PUJUCAN PINTO SOUTO MAIOR
0237337311 04 JOAO REIS DA SILVA NETO
0014313926 07 JOAO REIS DE SOUZA FILHO
0014429026 23 JOAO RIBEIRO
0014315626 07 JOAO RODRIGUES DE LIMA
0024523526 90 JOAO RODRIGUES LOPES

0012697326 90 JOAO SALAZAR DE OLIVEIRA
0016966926 66 JOAO SEBASTIAO NETO
0001314026 74 JOAO SEVERO DE OLIVEIRA
0029241626 15 JOAO SOARES LEITE
0005089726 74 JOAQUIM CARDOZO DE ARAUJO
0055489022 08 JOAQUIM COSTA DE ZOUZA
0023037626 07 JOAQUIM DA SILVA NETO
0015030926 07 JOAQUIM DA SILVA SOUSA
0001319926 74 JOAQUIM EVARISTO DA SILVA
0022050626 82 JOAQUIM FERREIRA SOUSA
0014097326 58 JOAQUIM GOMES DA SILVA
0013371126 40 JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
0001394326 23 JOAQUIM SERAFIM DE OLIVEIRA
0003892326 40 JOAQUINA AMORIM
0029359426 58 JOCEL ALENCAR SANTOS
0012079626 23 JOCINEIA CAETANO RIBEIRO
0029229326 23 JOEDES DA SILVA MOURA
0003825826 23 JOEL BERNARDO DE ANDRADE
0013386926 23 JOEL DA SILVA COSTA
0025634926 58 JOEL DE ARAUJO
0017769826 31 JOEL PEREIRA DA SILVA
0029276126 66 JOEL ROMAO BATISTA
0022200626 74 JOELIA MIRNA FERREIRA DA SILBA
0030359826 07 JOELMA MONTEIRO FERREIRA
0020876126 82 JOELMO DA SILVA SOUZA
0029286826 07 JOHNY SANTOS DE MELO
0185910222 75 JOICE LIVIA REIS DE ABREU
0034047126 40 JOICIDAL OLIVEIRA DA SILVA
0022457126 07 JOMBERGUE ROCHA NOBRE
0020601526 90 JOMIR RUT FERREIRA
0017837626 90 JONAS ALVES DOS SANTOS
0004269726 07 JONAS BEZERRA DOS SANTOS
0030600626 31 JONAS DE OLIVEIRA LOPES
0023993726 74 JONAS DO NASCIMENTO RIBEIRO
0017107626 15 JORG LUIZ SAMPAIO CARDOSO
0025708926 07 JORGE BRASIL PINTO
0000703426 31 JORGE DA COSTA REIS
0013384526 58 JORGE DE SOUZA SCHMIDT
0028553926 90 JORGE LUIZ SAMPAIO CARDOSO
0005078626 58 JORGE PEDRO DE FARIA
0030576526 82 JORGE SERRA DA SILVA
0021031226 58 JORGE VICENTE DO NASCIMENTO LIMA
0010496526 82 JORGENETE ALVES DOS SANTOS
0002811526 82 JORGINA DIAS COSTA
0029234826 31 JORLANE FREITAS COSTA
0024450426 23 JOSAILSON MARQUES VIANA
0028558626 07 JOSE ADAILSON DA SILVA
0018539526 31 JOSE ADELSON DA SILVA
0024642626 82 JOSE AILTON DO NASCIMENTO OLIVEIRA
0020378826 23 JOSE ALDECY VIANA
0033150026 23 JOSE ALDO RODRIGUES FILHO
0015768026 15 JOSE ALVES DE SANTANA
0001313226 66 JOSE ALVES DE SOUZA
0018326626 23 JOSE ALVES DO NASCIMENTO
0022690926 07 JOSE ALVES MACHADO
0020292926 40 JOSE ALVES MESQUITA
0015395726 40 JOSE ANTONIO ALVES PEREIRA
0020882326 15 JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
0001418426 40 JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
0042810422 75 JOSE ANTONIO DE SOUZA BATISTA
0185568622 83 JOSE ANTONIO GOMES DE MELO
0023696926 90 JOSE APARECIDO VENTURA RUFINO
0024630026 82 JOSE ARAUJO VIEIRA
0005207926 90 JOSE AREIA SILVA
0033148326 90 JOSE ARIMATEIA MONTEIRO DE FIGUEIREDO
0022094826 90 JOSE ARNALDO MARQUES FRANCA
0020865726 31 JOSE AUGUSTO MIRANDA MENDES
0025701026 66 JOSE AUGUSTO SILVA DE SOUZA
0037421911 98 JOSE AURINO BRITO
0030381526 74 JOSE BARROS CIPRIANO
0004014426 74 JOSE BATISTA

0017084226 23 JOSE BATISTA DOS SANTOS
0029228026 07 JOSE BATISTA FLORENCIO JUNIOR
0028553826 07 JOSE BENEDITO LIMA DA SILVA
0020306326 23 JOSE BENEDITO MENDES
0020384126 23 JOSE BEZERRA ALVES
1790888011 71 JOSE BONIFACIO ARAUJO ELOI
0019609126 15 JOSE BORGES MENDES NETO
0016957426 66 JOSE CARLOS ALVES DE SOUZA
0024547826 58 JOSE CARLOS BASTOS PEREIRA FILHO
0005206826 31 JOSE CARLOS COSTA
0001402226 82 JOSE CARLOS DE ARAUJO MARTINS
0013401226 31 JOSE CARLOS GIORDANI
0013392426 90 JOSE CARLOS NASCIMENTO
0022140326 23 JOSE CARLOS SOUSA DE OLIVEIRA
0014101726 23 JOSE CERQUEIRA DA SILVA
0003887226 66 JOSE CONRADO DOS SANTOS
0056501822 67 JOSE COSTA REIS
0002158326 07 JOSE COSTA SILVA
0012039626 74 JOSE DA CONCEICAO
0014497426 58 JOSE DA CONCEICAO PROFIRO
0030557924 53 JOSE DA COSTA VIEGA
0025885726 90 JOSE DANIEL ALVES DE SOUSA
0001407426 07 JOSE DARCI MELO
0011728026 82 JOSE DAS GRACAS DA COSTA COELHO
0014044726 40 JOSE DE ABREU FERNANDES
0018890426 40 JOSE DE ALMEIDA
0020354326 07 JOSE DE MARIA MENEZES DA SILVA
0016802126 82 JOSE DE SOUZA
0011973326 90 JOSE DELMIRO PEREIRA DA SILVA
0033916926 82 JOSE DENISSON SANTOS DE MELO
0028554226 90 JOSE DEUSIMAR BURUM
0002868426 23 JOSE DIVONIER SILVA DE VASCONCELOS
0016802926 31 JOSE DOMINGOS DE SOUZA
0030347526 58 JOSE DOS SANTOS CONCEICAO
0378676211 80 JOSE DOS SANTOS RODRIGUES
0032410526 07 JOSE DOS SANTOS SILVA
0027281326 31 JOSE EDILSON DA SILVA
0013411126 15 JOSE EDVAN DE ANDRADE
0019601726 23 JOSE EVARISTO DA SILVA
0017050926 15 JOSE FABIO DOS SANTOS
0018531526 58 JOSE FAGUNDES CARDOSO
0024549426 74 JOSE FELICIANO DA SILVA
0024608026 74 JOSE FERNANDO DA SILVA CUNHA
0018893126 15 JOSE FERREIRA D'AVILA
0031887426 40 JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA
0028360424 10 JOSE FERREIRA DE SOUZA
0014301126 40 JOSE FERREIRA DE SOUZA
0016313413 92 JOSE FERREIRA DE SOUZA
0020645726 07 JOSE FERREIRA LIMA
0024622426 90 JOSE FERREIRA SOUSA
0001409326 74 JOSE FERREIRA SOUSA
0018659726 82 JOSE FRANCISCO DE SALES FILHO
0013530626 31 JOSE FRANCISCO DIAS DE ARAUJO
0024449626 82 JOSE FRANCISCO OLIVEIRA FERREIRA
0000712626 90 JOSE FRANCISCO OLIVEIRA SOUZA
0019901622 08 JOSE FREITAS DE OLIVEIRA
0014034226 74 JOSE GABRIEL ACIOLI
0016784426 23 JOSE GOMES DE SOUZA
0014858726 31 JOSE GOMES MATOS
0030516926 23 JOSE GONCALVES DA CONCEICAO
0024450726 74 JOSE GUIMARAES DOS REIS
0001390026 90 JOSE HERCULANO DA SILVA
0020352726 82 JOSE HILTON LIMA
0003887326 40 JOSE INACIO DE LIRA
0001300726 90 JOSE ISIDIO DA SILVA
0024463426 07 JOSE IVAN DA SILVA
0001397426 23 JOSE IVAN DE MELO
0004339326 40 JOSE JACO DA SILVA
0000706826 82 JOSE LEONCIO COSTA
0005095726 40 JOSE LOPES DOS ANJOS
2103058401 32 JOSE LUCIANO OLIVEIRA DOS SANTOS

0002555826 07 JOSE LUIZ ANTONIO CAMARGO
0029258726 74 JOSE LUIZ DE OLIVEIRA
0168214522 91 JOSE LUIZ NOGUEIRA DE ALMEIDA
0026772926 66 JOSE LUSIMAR FERREIRA GOMES
0018160123 21 JOSE MARIA DOS SANTOS
0014497726 07 JOSE MARIA VASCONCELOS
0014471526 74 JOSE MARTINS DE OLIVEIRA
0001279826 15 JOSE MARTINS DE OLIVEIRA
0019649626 82 JOSE MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR
0005075026 40 JOSE MARTINS GOMES
0012380926 40 JOSE MAURO MROGINSKI
0013499226 90 JOSE MILSON DA NATIVIDADE DE ARAUJO
0017796426 82 JOSE MILTON DA SILVA
0019597326 58 JOSE MORAES SOARES
0024534926 58 JOSE MOURA DA SILVA
0024035726 90 JOSE NERES DE MACEDO
0029255126 66 JOSE NETO DA SILVA FILHO
0017518426 07 JOSE NILSON BARROS DE LIMA
0018168626 15 JOSE NILTON ANDRADE RIBEIROS
0023503926 40 JOSE NINAS GOMES OLIVEIRA FILHO
0043089022 59 JOSE NONATO DE ALMEIDA
0000745426 31 JOSE NUNES DA SILVA
0003830626 66 JOSE NUNES SILVA
0010191826 07 JOSE ONEILDO FERREIRA
0018219126 15 JOSE OSVALDO RIBEIRO
0018539826 82 JOSE PARENTE DA COSTA
0020895426 82 JOSE PAULINHO DE SOUZA
0003894026 40 JOSE PEREIRA DA SILVA
0025889826 66 JOSE PEREIRA DOS SANTOS
0003881326 07 JOSE PEREIRA LIMA
0124840922 16 JOSE PEREIRA MORES
0003565826 15 JOSE PEREIRA VILLA
0018344226 82 JOSE PINHEIRO DA CRUZ
0014490626 07 JOSE PINHEIRO DA SILVA
0004486526 66 JOSE PINHEIRO DOS SANTOS
0020282226 07 JOSE RAIMUNDO DO CARMO CORREA
0018735026 40 JOSE RAIMUNDO DOURADO
0217772222 59 JOSE RAIMUNDO MOURA SILVA
0017866626 07 JOSE RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
0030304626 66 JOSE RAMOS
0024502026 82 JOSE RIBAMAR DA SILVA
0029267126 74 JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
0257534813 76 JOSE RIBAMAR FARIAS
0017065826 66 JOSE RIBAMAR FONSECA
0017106826 07 JOSE RIBAMAR FONSECA
0019151226 66 JOSE RIBAMAR MIRANDA E SILVA
0033373126 66 JOSE RIBAMAR PEREIRA
0000189526 31 JOSE RIBAMAR SERAFIM RODRIGUES
0030386826 82 JOSE RIBEIRO DOS SANTOS
0025374626 07 JOSE RIBEIRO LIMA
0304549811 04 JOSE RILDO ALVES DA SILVA
0024452326 90 JOSE ROBERTO ANDRADE RIBEIRO
0020606026 40 JOSE ROBERTO DA SILVA
0011474226 07 JOSE ROBERTO DOS SANTOS
0020319026 66 JOSE ROBERTO JACINTO RANGEL
0014037326 74 JOSE ROBERTO NUNES LOURENCO
0160381222 67 JOSE ROCHA DA CRUZ
0013700426 90 JOSE RODRIGUES DE SOUZA
0001303926 74 JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
0029298126 31 JOSE RODRIGUES FERREIRA
0014479126 23 JOSE RONALDO LIMA DA SILVA
0162872115 54 JOSE ROSADO DAMASCENO FILHO
0001396626 15 JOSE ROSENDO RODRIGUES DE SOUZA
0014049826 90 JOSE SEVERINO DA COSTA CONSTANTINO
0030700426 23 JOSE SILVA JUNIOR
0022456826 07 JOSE SILVA NETO
0017078526 07 JOSE SILVA ROSA
0003084026 40 JOSE SOARES BURITI
0001398026 74 JOSE SOCORRO GONCALVES
0001408026 58 JOSE VALDO DE ALENCAR
0014503526 23 JOSE VICENTE

0001273926 66 JOSE VIEIRA SEBALHO
0013705026 23 JOSE VITOR WEBER
0003840026 31 JOSE WEBER
0001291826 66 JOSE WILSON DA SILVA
0013601326 23 JOSE WILSON DE SOUZA COSTA
0014476126 07 JOSE WILSON SANTOS DA CONCEICAO
0030691626 82 JOSE XAVIER DA SILVA
0018790226 23 JOSEFA DA SILVA PASSOS
0025686226 40 JOSELENE DOS SANTOS FREITAS
0014502926 82 JOSEMAR VICENTE DA SILVA
0025890726 90 JOSEMIR DANTAS FERREIRA
0171999122 32 JOSENIR BARBOSA DA SILVA
0029261326 07 JOSIEL AMORIM DA SILVA
0033513526 15 JOSIEL MOREIRA DOS SANTOS
0029234626 74 JOSIEL SILVA DE ALMEIDA
0024458026 82 JOSILENE FREITAS COSTA
0029217026 74 JOSIMAR AIRES DA SILVA
0025706926 66 JOSIMAR DE SOUZA GONCALVES
0019610326 90 JOSIMAR RODRIGUES LOPES
0029239026 40 JOSIMEIRE VIANA DE SOUZA
0309591111 04 JOSINALDO SILVA SANTOS
0020438026 74 JOSINETE VIANA DE SOUZA
0013600826 66 JOSINO RIBEIRO DE SOUZA
0030793126 74 JOSIVALDO MELO SILVA
0177559222 16 JOSIVALDO TEIXEIRA FERREIRA
0014035826 31 JOSUE DA ROCHA SILVA
0017030826 07 JOSUE DE SOUZA RIBEIRO
0020354726 23 JOSUE MARQUES DE ANDRADE
0020355426 58 JOSUE MARQUES DE ANDRADE FILHO
0034198226 74 JOSUE SERRAO DOS SANTOS
0023358426 07 JOVELINA EDINO XAVIER
0014310626 40 JOVENCIO FERNANDES DOS SANTOS
0033541626 40 JOYCE RAISSA LIMA DA SILVA
0020542726 23 JOYLINDA SILVA LAMAZON
0001319426 66 JOZELIA SANTOS DA COSTA
0024456526 40 JUAREZ LIMA DA SILVA
0020348326 23 JUAREZ MONTEIRO DE LIMA
0190375122 16 JUAREZ PAULINO DA ROSA
0001045126 58 JUAREZ PINTO CASTELO BRANCO
0011507126 58 JUCENI SENA FERREIRA
0023027526 66 JUCI CARBAJAL DE ANDRADE
0022924326 23 JUCILENE DA SILVA RODRIGUES
0033390526 07 JUCIMAR CARBAJAL DE ANDRADE
0033917426 40 JUCINEY DE PAULA ANDRADE
0000703826 66 JUDITE GOMES DA SILVA
0021244826 31 JULIA EUNICE RODRIGUES DA SILVA
0000847826 66 JULIA LIMA CALDAS
0024530526 31 JULIA MONTEL DA SILVA
0013052426 74 JULIA SILVA OLIVEIRA SANTOS
0017796126 31 JULIMAR DA ROCHA SILVA
0018341226 66 JULIMAR SENA FERREIRA
0020883426 74 JULIO CESAR BATALHA DE NORONHA
0020483326 74 JULIO CESAR MENDES DOS SANTOS
0014458526 58 JULIO CESAR REIS SILVA
0004946226 31 JULIO CEZAR CHA DE MATOS
0029345926 07 JULIO CEZAR DE MOURA DA SILVA
0018915926 66 JULIO DE SOUZA SOARES
0025671326 07 JULIO FERREIRA BRAS
0219965322 91 JULIO JAILSON SERPA DA SILVA
0024456926 74 JULIO VARIANTE
0203486522 75 JUNIO CEZAR APARECIDO DE ARAUJO
0018319026 90 JUNIOR PERES DE SOUZA
0012619526 90 JURACI CUNHA MACHADO
0138757522 24 JURACY MACIEL DOS SANTOS
0023027226 15 JURANDI DA ROCHA SILVA
0017079126 40 JUSCELINO CARDOSO DOS SANTOS
0025877626 90 JUSTINALDO MORAES DA SILVA
0014098126 66 JUVENAL FREIRE DE JESUS
0020348926 15 JUVENCIO DIAS DE SOUZA FILHO
0224699022 75 KAREN GONCALVES RIBEIRO
0034361926 58 KASTRIANA MENDES FERREIRA

0030329426 90 KATIA MARIA GOMES DOS SANTOS
0015043226 07 KATIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA
0024565726 58 KATIA REGINA DE SOUZA PARENTE
0029261926 90 KATIANE PEREIRA REIS
0025059726 58 KEILA DA CRUZ AZEVEDO
0029241726 07 KEILA FERREIRA MENDOCA
0346797711 47 KEILA MARIA ROCHA MEDEIROS
0024462526 15 KEILA SILVA GOMES
0025752126 31 KELEN RESENDE PINHO
0020341226 31 KELIA DE MEDEIROS CAVALCANTI
0030022526 07 KELY MAGALHAES
0030451626 15 KLEBER LUIZ SOARES FERREIRA
0026230226 15 KLEITON ALVES DE SOUZA
0003837326 23 LADIR ALVES DE SOUZA
0029236226 90 LADY DIANA DA SILVA ALMEIDA
0026313626 90 LAER OLIVEIRA PINHEIRO
0623602906 98 LAERCIO NORA RIBEIRO
0063888623 80 LAILTON PERIM OLIVEIRA
0017107926 66 LASSUCIETE SAMPAIO CARDOSO
0029483226 07 LAUDECY COSTA SOUZA
0033874426 58 LAUREANE RODRIGUES CARVALHO
0019814426 74 LAURO BORILLE
0025719326 58 LAURO GARCIA DE LIMA
0016785126 58 LAWRENCE BRITO NERES
0159079322 75 LAZARO DOS SANTOS MARTINS
0032042526 15 LEANDRO DA SILVA DAMASCENO
0030416726 07 LEANDRO DE LIMA BARROS
0024567026 23 LEANDRO MARTINS DA SILVA CAMPOS
0032633426 74 LEANDRO MATOS DA SILVA
0029249426 31 LEANDRO NEGRAO
0001723226 40 LEDIR ALVES DE LIMA
0029273026 66 LEIDA VILACA MOTA
0030804326 90 LEILANE DE SOUZA MUNIZ
0017454426 15 LEILSON LOPES
0018528426 15 LEINA MARIA AYRES FERREIRA
0025896426 82 LEIVAN MOTA DA ENCARNACAO
0025893426 66 LENI RODRIGUES DA SILVA
0004937326 23 LENIR LIMA PONTES
0001299026 90 LENIRA APARECIDA DA SILVA
0013706726 74 LENISE VASCONCELOS GUEDES
0013369726 58 LEOCY NOBRE DE ALMEIDA
0018342126 58 LEOMAR GOMES DOS SANTOS
0013727126 82 LEONCO GOMES BARROS
0029280026 07 LEONCO GOMES BARROS JUNIOR
0001391526 74 LEONEL PEREIRA DAS CHAGAS
0003885626 40 LEONIDAS ALVES VIEIRA
0003871326 40 LEONIDAS PINTO DOS SANTOS
0018548126 07 LEONIDAS VITOR VIANA
0003888026 74 LEONILIA ALVES DOS SANTOS NETA
0029355526 40 LEUDICEIA JORDANIA ALVES DE LIMA
0029261426 82 LEUGIMAR CAMPOS DE LIMA
0010522726 66 LEVINO HENRIQUE DE SOUZA
0030476826 74 LIAQUEU NASCIMENTO DOS SANTOS
0030759826 23 LIAZUEL DE OLIVEIRA
0012094626 90 LIBNA ALVES DA CUNHA
0004488426 23 LIDALGISA MENDES DO NASCIMENTO
0014196726 66 LIDIA SARAIWA DA SILVA
0029357126 66 LIDIANE GOMES DE SOUZA
0029231126 40 LIDIANE RODRIGUES SILVA
0022467426 07 LIDINALVO NASCIMENTO DOS SANTOS
0013713226 07 LINDACY SILVA DE OLIVEIRA
0015684526 07 LINDALVA COSTA PEREIRA BELIDO
0034008826 31 LINDALVA DOS SANTOS PEREIRA
0020898026 74 LINDALVA PEREZ DE ANDRADE
0017049926 07 LINDINALVA SILVA DE OLIVEIRA
0020482026 58 LINDOMAR RODRIGUES DE MORAES
0029280126 90 LINDOMAR SILVA DE SOUZA
0092221013 33 LINO MONTEIRO DO NASCIMENTO
0018899126 58 LISANDRO CEZAR PEREIRA DE SOUZA
0018467426 40 LISARB DOS ANJOS
0025972626 82 LITELMAR COLARES DOS SANTOS

0022454526 07 LOSILDA DA SILVA QUEIROZ
0014506326 82 LOURENCO LOPES DE AZEVEDO NETO
0020380426 82 LOURIMAR OLIVEIRA CUNHA
0018344326 66 LOURIVAL SANTOS
0013398626 90 LUCAS PEDRO DE MORAES
0023069626 40 LUCELIA ALTINO DA SILVA
0025912726 82 LUCELIA FEREIRA DA SILVA
0013383326 15 LUCIA SILVA MEDEIROS
0146026422 40 LUCIANA DOS SANTOS BEZERRA
0001277726 90 LUCIANA LEITAO PINTO
0020472226 58 LUCIANA PEREIRA ALVES
0017094326 74 LUCIANO MARCOS SOARES
0020355726 07 LUCIANO PEREIRA CAMPOS
0023039126 40 LUCICLAUDIA SALES DE ALENCAR
0029291126 23 LUCILENE ANDRADE FERNANDES
0005081726 90 LUCIMAR BURITI DA SILVA
0017575826 07 LUCIMAR DA SILVA
0014310426 82 LUCIMAR ISIDIO DOS SANTOS
0016827526 07 LUCIMAR PEREIRA DE SOUZA
0123488013 50 LUCINEIDE MARIA RODRIGUES ROCHA
0020481226 40 LUCIO LEME DO PRADO
0045132322 16 LUCIVALDO SILVA ARAUJO
0023044326 07 LUIS BAIA DE SOUSA
0005216126 23 LUIS GONZAGA CASTRO DA SILVA
0014198626 23 LUIS INACIO DA COSTA
0029338726 07 LUIS MARIO GOMES DA SILVA
0029227526 40 LUIS PEREIRA DUARTE CONCEICAO
0019118626 40 LUIZ ALEXANDRE SANTOS PERIM
0001301826 40 LUIZ ALVES DA ROCHA
0030695826 31 LUIZ ANDRE RIBEIRO DA SILVA
0020626626 66 LUIZ ANTONIO DIAS
0339161413 41 LUIZ ANTONIO MELO ALVES
0002854426 74 LUIZ AUGUSTO GOMES DE SOUZA
0031235026 23 LUIZ CARLOS ALEXANDRINO DOS SANTOS
0014091926 07 LUIZ CARLOS DE QUEIROZ
0025684126 15 LUIZ CARLOS FELIX DA CONCEICAO
0019622426 82 LUIZ DA SILVA BRASIL
0030763826 58 LUIZ DE CAMPOS
0013749726 40 LUIZ DOS SANTOS LIMA
0033052422 40 LUIZ GONZAGA FERREIRA DE MORAES
0003893826 23 LUIZ GONZAGA SOARES DE SOUSA
0025889026 07 LUIZ GONZAGA TRINDADE
0028083211 39 LUIZ HENRIQUE DE LEITE FERREIRA
0005091626 74 LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA
0018537926 15 LUIZ INACIO DA COSTA FILHO
0017834226 40 LUIZ ISMAEL SANTOS DA SILVA
0020301426 40 LUIZ MONTEIRO DA SILVA
0001317926 23 LUIZ NERY TIAGO
0014985326 31 LUIZ NOBERTO DE LIMA
0000685626 07 LUIZ ORLANDO DE SOUSA
0263022705 66 LUIZ OTAVIO DA TRINDADE CURSINO DE OLIVEIRA
0003130426 15 LUIZ RODRIGUES DE SOUZA
0029235926 90 LUIZA ANDREIA DA SILVA NOGUEIRA
0017077426 40 LUPERCINIO MANOEL SEZARIO
0020477126 31 LUZIA ALVES DE SOUZA
0029257826 82 LUZIA BRAZ DE MEDEIROS
0002407126 07 LUZIA DE SOUSA VIAJANTE
0003131126 40 LUZIA FRANCISCA DA CONCEICAO
0032777426 74 LUZIA GOMES DE SOUZA
0000704826 31 LUZIA NASCIMENTO RODRIGUES
0000925226 58 LUZIA PEREIRA DE ARAUJO
0016709026 58 LUZIA RODRIGUES BARBINO
0025918526 58 LUZIANE MENEZES ALVES
0025920226 90 LUZIELE FREITAS DA SILVA
0010534626 90 LUZINETE SOUSA MAGALHAES
0032691226 40 MAGNO FREIRE DA SILVA
0024520326 07 MAIR TANIO IZEL DE MELO
0029267926 23 MAIRA BEOLINDA SILVA BALTI
0154193322 91 MANOEL ACONFORADO MARINHO
0003831326 90 MANOEL ALVES DE ANDRADE
0320143611 80 MANOEL ALVES SILVA

0017063526 74 MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
0020919726 66 MANOEL BARROS DA SILVA
0014090926 31 MANOEL CAFE DE ARAUJO
0025700826 40 MANOEL CICERO GONCALVES DE SOUSA
0010523326 07 MANOEL COLARES DE MELO
0014312826 58 MANOEL CONCEICAO DE SOUSA
0013426926 07 MANOEL DA COSTA BEZERRA
0029345326 15 MANOEL DA SILVA BRAZAO
0003085426 40 MANOEL DANTAS DA SILVA
0015113426 31 MANOEL DE JESUS RIBEIRO MOREIRA
0021380126 82 MANOEL DE SOUZA FREITAS
0001327226 15 MANOEL DE SOUZA GOMES
0013407826 66 MANOEL DINO DE SOUZA
0005215826 23 MANOEL DOS SANTOS
0018347326 82 MANOEL FERREIRA DE SOUZA
0014311526 31 MANOEL FRANCISCO DE SOUZA
0003838626 40 MANOEL GERONINO MINEIRO
0057187113 68 MANOEL JARBAS PEREIRA
0016803026 74 MANOEL JOELSON RIBEIRO DE SOUZA
0020290626 58 MANOEL JOZIMAR MORAES DE MENEZES
0029249726 82 MANOEL KENEDY ARAUJO RIBEIRO
0017066426 07 MANOEL MACEDO
0013814626 66 MANOEL MARCOS RODRIGUES
0172212622 91 MANOEL MARIA ASSUNCAO BORGES
0005206526 90 MANOEL MEDEIROS DE OLIVEIRA
0030587626 07 MANOEL MENDES NETO
0029283326 74 MANOEL OLIVEIRA BARROS
0087581713 41 MANOEL PAIXAO DE SA
0192661922 75 MANOEL PARENTE FARIA
0029265326 90 MANOEL PEREIRA DA SILVA
0014311926 66 MANOEL PEREIRA DA SILVA
0013708026 40 MANOEL PEREIRA FILHO
0263118511 20 MANOEL PINHEIRO PONTES
0019546726 90 MANOEL RIBEIRO DA SILVA
0001291226 74 MANOEL RODRIGUES DO NASCIMENTO
0001402126 07 MANOEL ROSAS DE ABREU
0024585426 31 MANOEL RUFINO DE SOUSA
0001412126 66 MANOEL SAMPAIO NASCIMENTO
0000806126 66 MANOEL SIQUEIRA DE OLIVEIRA
0020594426 40 MANOEL SIVIRINO SOARES
0001392526 40 MANOEL SOARES DE JESUS
0018316526 82 MANOEL TOMAZ DE OLIVEIRA
0031187926 74 MANOEL VALENTINO DE ANDRADE
0000526226 07 MANOEL VICENTE DA SILVA
0003828426 15 MANOEL VIEIRA DOS SANTOS
0019617726 23 MANOEL VIEIRA LIMA
0033042226 15 MANOELA SANTOS DOS SANTOS
0029226926 07 MARA RUBIA PORFIRO DA SILVA
0030478426 90 MARA SHELIDA FELIX SILVA
0020446226 58 MARCELA INGLA IZEL DE MELO
0029260726 58 MARCELINO DA SILVA ADRIA
0014193826 23 MARCELO DA SILVA BATISTA
0032724726 82 MARCELO DA SILVA COSTA
0034138126 07 MARCELO DE OLIVEIRA MENEZES
0029271226 82 MARCELO MAGALHAES DA COSTA
0030397126 40 MARCELO RUAS ESPERANCA
0020425226 58 MARCELO WEBERTON FERREIRA LIMA
0012715426 74 MARCELY LIMA DA PENHA
0024486926 66 MARCIA AMORIM DE LIMA
0023236926 90 MARCIA ANDREIA IZEL GOMES
0024537826 90 MARCIA CORREA PINTO
0020879026 15 MARCIA FERREIRA SANTOS
0013382126 82 MARCIA MARIA SOUSA DE OLIVEIRA
0024551726 07 MARCIA NASCIMENTO FRANCO
0017794626 07 MARCIA NAZARE FEIO DE ARAUJO CERVEIRA.
0501033607 95 MARCIA PINTO CASTELO BRANCO
0017065626 07 MARCILENE DA SILVA OLIVEIRA
0002772126 58 MARCILENE LOPES DE LIMA
0033707426 74 MARCIO DE SOUSA SANTOS
0320329427 39 MARCIO FERREIRA DA SILVA
0190709222 67 MARCIO JOSE FERREIRA DE MORAES

0029253926	74 MARCIO LIMA DA SILVA
0025898926	31 MARCIO NOGUEIRA DA SILVA
0021458526	58 MARCIO RODRIGO CHAGAS DE ASSIS
0029356726	82 MARCIO SABINO DA COSTA
0020467226	58 MARCONE DOS SANTOS BRITO
0002015326	74 MARCOS ANTONIO ALVES PEREIRA
0017058426	90 MARCOS AURELIO LEMOS
0190188222	75 MARCOS COSTA MACIEL PEREIRA
0029342426	82 MARCOS DAVI RODRIGUES DE MORAIS
0059425922	40 MARCOS DE AGUIAR SANTANA
0141901722	67 MARCOS GOMES BITENCOURT
0019496326	23 MARCOS MIAN
0023295626	58 MARCOS ROBERTO LEVEL DE MOURA
0033315726	15 MARCOS VENICIUS DA SILVA SEIXAS
0018341526	07 MARCUS ANTONIO SILVA ESPERANCA
0170465422	83 MARGARETH LOPES RIBEIRO
0000262226	07 MARGARIDA MORAIS DE ARAUJO
0029270626	31 MARIA ADRIANA FARIAS DOS SANTOS
0027700026	82 MARIA ALCIONE DA SILVA
0013398026	07 MARIA ALVES DE MEDEIROS
0020433926	40 MARIA ALVES DE SOUZA
0018918226	07 MARIA ANTONIA CONRADO ALVES
0013816226	82 MARIA APARECIDA DA SILVA
0001416226	31 MARIA APARECIDA DE PAULA
0013405726	31 MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
0024566026	58 MARIA APARECIDA ROSA NASCIMENTO
0000764526	74 MARIA ARLETE DA SILVA
0023028426	58 MARIA ARLETE SOUZA DOS SANTOS
0014089426	15 MARIA AUCILIADORA CUNHA DA SILVA
0019494826	90 MARIA AUGUSTA DE BARROS
0029268526	74 MARIA AURENI DE ALENCAR
0019612426	15 MARIA AUXILIADORA PEREIRA DOS SANTOS
0029285026	74 MARIA AUXILIADORA SOARES DA SILVA
0000568126	23 MARIA BATISTA SOUZA
0022453826	82 MARIA BELA ONOFRE
0029253326	82 MARIA CAMPOS CANCIO
0003862426	31 MARIA CLEMILDA DE JESUS
0025688726	07 MARIA CLEONEIDE ALVES
0020636226	07 MARIA CLEONICE BENTES BARROSO
0024532226	31 MARIA COSTA DOS SANTOS
0029343726	07 MARIA DA CONCEICAO BARROSO SANTANA
0005085526	15 MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA
0024451026	74 MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DA COSTA
0016799526	31 MARIA DA CONCEICAO RIBEIRO
0020384826	07 MARIA DA CONCEICAO VIEIRA ALVES
0207097022	67 MARIA DA COSTA SANTOS
0003874426	40 MARIA DA GUIA GONZAGA DE OLIVEIRA
0000010626	66 MARIA DA SILVA COSTA
0023040626	66 MARIA DAS CHAGAS VALERIO
0031268126	15 MARIA DAS DORES COSTA DA SILVA
0003132026	31 MARIA DAS DORES DA COSTA SILVA
0015826626	66 MARIA DAS DORES SANTOS NEVES
0018888226	07 MARIA DAS DORES SOARES
0017081826	07 MARIA DE FATIMA ALVES
0020338726	90 MARIA DE FATIMA ALVES DE SOUZA GOMES
0018340326	74 MARIA DE FATIMA CAVALCANTE DA SILVA
0001223326	58 MARIA DE FATIMA FERREIRA BATISTA
0020342126	23 MARIA DE FATIMA FERREIRA MONTEIRO
0022466326	58 MARIA DE FATIMA LIMA
0246082312	87 MARIA DE FATIMA LIMA DE OLIVEIRA
0003126726	31 MARIA DE FATIMA MENDES DE FREITAS
0197048522	24 MARIA DE FATIMA MOREIRA DE MORAIS
0029254826	66 MARIA DE FATIMA NASCIMENTO CALDEIRA
0011978526	15 MARIA DE FATIMA NOBRE
0013715626	82 MARIA DE FATIMA PEREIRA PRIMO
0013368226	74 MARIA DE FATIMA SALLES WEIL
0003845626	90 MARIA DE FATIMA SERRA OLIVEIRA
0001312626	15 MARIA DE FRANCA DE ARAUJO
0025214026	74 MARIA DE JESUS ALVES DE OLIVEIRA
0003878526	15 MARIA DE JESUS CARDOSO DO NASCIMENTO
0025698126	74 MARIA DE JESUS OLIVEIRA SENA

0025898726 74 MARIA DE JESUS SEFAIA DE OLIVEIRA
0013517426 58 MARIA DE LIMA FERREIRA
0005215926 07 MARIA DE LOUDES CARVALHO PEREIRA
0014053326 07 MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA
0024548026 74 MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
0045192022 59 MARIA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA
0032394526 40 MARIA DE LOURDES GOUVEIA
0003841526 15 MARIA DE LOURDES MATOS
0018551426 07 MARIA DE LOURDES PORTELA DOS SANTOS
0003084526 58 MARIA DE LOURDES PORTELLA
0254372211 47 MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA
0001417026 40 MARIA DE MATOS PEREIRA
0013399926 07 MARIA DE NAZARE LIMA
0001331426 07 MARIA DE NAZARE PEREIRA
0018892626 58 MARIA DE NAZARE VIDAL
0024515626 58 MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
0031882526 66 MARIA DE SOUZA MATEUS
0016784526 07 MARIA DELMA TEODORO DOS SANTOS
0020606726 15 MARIA DINA FERREIRA DE SOUZA
0191840822 59 MARIA DIVINA CONCEICAO DA SILVA
0000702826 90 MARIA DO CARMO DE ANDRADE
0010497726 15 MARIA DO CARMO NAZARE LEITE
0013813326 40 MARIA DO CARMO PEREIRA DE BRITO
0000939726 15 MARIA DO CARMO TOME
0249842611 47 MARIA DO ESPIRITO SANTO GONCALVES PINHEIRO
0138587311 47 MARIA DO NASCIMENTO
0168118122 08 MARIA DO PERPETUO SOCORRO ARRUDA VIEIRA
0167148422 91 MARIA DO PERPETUO SOCORRO LIMA DA SILVA
0017063126 40 MARIA DO SOCORRO DA CONCEICAO PINHEIRO
0018895226 40 MARIA DO SOCORRO MORAES DA SILVA
0029264726 40 MARIA DO SOCORRO SARMENTO DOS SANTOS
0014297326 66 MARIA DO SOCORRO SILVA PORTELA
0013396026 58 MARIA DO SOCORRO XIMENES TRINDADE
0001274826 58 MARIA EDNA AZEVEDO LIRA
0024613526 82 MARIA EDNA SANTOS CARVALHO
0001948726 58 MARIA ELENA FREITAS DE SOUZA
0014193126 58 MARIA ELIANE DA SILVA
0029298226 15 MARIA ELIZABETE RODRIGUES DE ASSIS
0020596026 66 MARIA ELOISA DE ALMEIDA COSTA
0020700826 15 MARIA ESTER DA SILVA
0029346226 07 MARIA EUNICE DE MOURA DA SILVA
0020346326 82 MARIA EUNICE MORAIS DA SILVA
0030808926 74 MARIA FERREIRA DA SILVA
0014313726 40 MARIA FERREIRA DE SOUZA
0027387926 15 MARIA FRANCALINA VIANA SILVA
0014313226 31 MARIA FRANCISCA CONRADO ALVES
0017444926 66 MARIA FRANCISCA COSTA ARAUJO
0012481926 74 MARIA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA
0025912626 07 MARIA GEANE DE SOUZA DA SILVA
0193473622 75 MARIA GENILZA DA COSTA OLIVEIRA
0025672026 23 MARIA GERALDA FERREIRA LIMA
0003884326 23 MARIA GESTRUDE DE ARAUJO MORAIS
00010534926 31 MARIA GISELIA DE SOUSA GOMES
0001401026 40 MARIA GOMES
0020018726 07 MARIA GORETE COSTA PEREIRA
0020608026 90 MARIA GORETE DE CARVALHO BEZERRA
0033561826 31 MARIA GORETE GRANJEIRO
0001399026 40 MARIA GORETE PEREIRA DE OLIVEIRA
0018901126 58 MARIA GUILHERME SILVA ROSA
0344887613 68 MARIA HELENA ARAUJO COSTA
0029541224 53 MARIA HELENA DE OLIVEIRA FRANCA
0014315026 15 MARIA IOLANDA PEREIRA
0022721326 07 MARIA IRENILDE SANTOS DE BRITO
0226906711 04 MARIA IVANETE MARQUES SILVA
0022488926 15 MARIA IVANILDE FERNANDES SILVA
0204892822 59 MARIA IZABEL GONCALVES VIDAL
0181717322 75 MARIA JOETE PEREIRA CORDOVIL
0014465326 31 MARIA JOSE BOLSANELLO
0022202926 66 MARIA JOSE GOMES DO NASCIMENTO
0001283626 82 MARIA JOSE NOGUEIRA
0014489726 82 MARIA JOSE PEREIRA MONTEIRO

0020465426	74 MARIA JOSELMA DA SILVA
0028558526	23 MARIA JOSIANE DA SILVA
0395038313	68 MARIA JOSIMEIRE BORGES FERREIRA
0003847426	74 MARIA JULIA DE MORAIS
0031257026	07 MARIA KATIA DE SOUSA VIAJANTE
0018105026	23 MARIA LAURA DOS REIS LIMA
0024712426	82 MARIA LICLECIA PINTO MARQUES
0029351426	74 MARIA LUCELIA GOMES DOS SANTOS
0014035026	82 MARIA LUCIA DA SILVA
0002308726	15 MARIA LUZIA TENORIO
0017099226	58 MARIA MACHADO
0014811926	31 MARIA MADALENA ESPIRITO SANTO
0010392726	07 MARIA MADALENA FERREIRA GOMES
0004996826	40 MARIA MARLETE DA SILVA
0034274826	07 MARIA MARQUES ARAUJO
0005093726	07 MARIA MARTINHA FERREIRA DA SILVA
0003827026	15 MARIA MARTINS DA SILVA
0010504926	40 MARIA MARTINS DOS SANTOS
0014035126	66 MARIA MARTINS PROCOPIO
0019617926	90 MARIA MATIAS GUIMARAES
0025200726	90 MARIA MERCE ANDRADE
0030683726	40 MARIA MONICA MACIEL DE SOUZA
0317958611	20 MARIA NILVA SILVA ALVES
0004922226	15 MARIA NILZA DA SILVA
0001321926	58 MARIA NISIA DA SILVA E SILVA
0018343326	90 MARIA OLINDA GOMES DOS SANTOS
0014310126	31 MARIA ONEIDE MARQUES DA SILVA
0001286826	66 MARIA PEIXOTO MARQUES
0014196526	07 MARIA PENHA GOMES
0000926526	74 MARIA PIRES CARVALHO
0029262226	90 MARIA RAIMUNDA DAS CHAGAS DE ALMEIDA
0030684026	40 MARIA RAIMUNDA MACIEL DE SOUZA
0014081326	58 MARIA RAIMUNDA PIMENTEL DE SOUZA
0001315626	31 MARIA RAIMUNDA PRATA
0188760411	80 MARIA RAQUEL DOS SANTOS CRUZ
0179261222	24 MARIA RENILCE DA SILVA MELO
0000526926	82 MARIA RITA VIDAL
0296490811	04 MARIA RODRIGUES SILVA
0018341026	07 MARIA ROSA HORTENCIO
0033934426	58 MARIA ROSIANE SANTOS DE BRITO
0029275026	07 MARIA ROSINEIDE RODRIGUES MOURA
0001336526	58 MARIA SALETE CHAVES
0098542023	72 MARIA SALETE DE ASSIS
0030746026	90 MARIA SALETE FERREIRA LIMA
0024455726	31 MARIA SALETE FREIRE
0029241926	66 MARIA SEBASTIANA COSTA DOS SANTOS
0019621426	07 MARIA SERGIA PRESTES MONTEIRO
0023551726	58 MARIA SILVA DO NASCIMENTO
0024453126	07 MARIA SOUSA DOS SANTOS
0025685826	66 MARIA SUZETE DOS SANTOS
0013752526	31 MARIA TELES ALBUQUERQUE DE ARAGAO
0014289726	74 MARIA TEODORA DA COSTA SOUSA
0108335122	08 MARIA TEREZA OLIVEIRA GONCALVES
0014428726	23 MARIA TEREZINHA DE JESUS ALBUQUERQUE RIBEIRO
0032554826	40 MARIA VANDA MENDONCA RIBEIRO
0319665811	63 MARIA VANUSA DE JESUS SOUSA
0019598426	07 MARIA VIEIRA DA SILVA
0023435126	74 MARIA VITORIA PIRES
0001295926	31 MARIA ZELIA GOVVEIA DE MELO
0024536326	07 MARIA ZILA DE SOUZA
0003139226	07 MARIALDA DA SILVA ESTEVAO
0020435726	23 MARIANA CANDIDA DA SILVA
0019500526	31 MARIANO RABELO DE ALMEIDA
0001287926	15 MARIATACY GOMES DA SILVA
0014296526	58 MARIETE DA SILVA ADRIAO
0025900326	40 MARILEIDE DE SOUZA
0018075226	82 MARILEIDE FERREIRA SANTOS
0025635226	58 MARILEIDE VARELA DA SILVA
0126986422	40 MARILENE ELIAS MELGUEIRO
0031944026	07 MARILENE JOSE DE OLIVEIRA
0012989526	07 MARILENE JOSE DOS SANTOS

0030693426 66 MARILENE QUEIROZ DE MAGALHAES
0001407526 90 MARINA COSTA ANDRADE
0017761226 66 MARINA NASCIMENTO GARCIA
0010525726 82 MARINA ROSA DA SILVA
0027633026 31 MARINALDO OLIVEIRA RAMOS
0024635826 07 MARINALVA DE ABREU
0033423426 40 MARINALVA DOS SANTOS DE SOUZA
0018522826 07 MARINALVA ROCHA DE SOUSA
0278283613 09 MARINALVA VIEIRA MELO
0020596426 90 MARINES RATO DO CARMO
0020606626 31 MARINETE RIBEIRO DE SOUZA
0195960322 08 MARINETHE DE ALMEIDA VASCONCELOS
0020602726 23 MARIO ANTONIO DE SOUZA
0205786522 24 MARIO DE SOUZA ALBERTINO NETTO
0162656622 16 MARIO GONCALVES VIEIRA
0029343326 74 MARIO JORGE DA SILVA PINTO
0003128726 82 MARIO JORGE SALES
0004254426 31 MARISA DUTRA PRESTES
0020429826 31 MARISA SERAFIM DE SOUZA
0029218826 07 MARISVALDO ALVES MONTEIRO
0001445026 90 MARIVALDA FRANCA DE OLIVEIRA
0129811922 24 MARIVALDA SOCORRO MONTEIRO MEDEIROS
0014046626 07 MARIZA DA SILVA BATISTA
0029805926 23 MARIZELIA OLIVEIRA LIMA
0012959526 07 MARLETE SOUZA DOS SANTOS
0372244411 12 MARLEY RIBEIRO DA SILVA E SILVA
0020308826 82 MARLI GOMES CERQUEIRA
0024147826 31 MARLUCE ALVES DE LIMA
0028558226 82 MARLUCIA DA SILVA BARROS
0020818926 07 MARQUILON RAMOS DE LIMA
0029263326 40 MARTA ALVES FARIA
0034047926 07 MARTA GONZAGA DIAS
0025920926 66 MARTHA MARIA LEVEL DE MOURA
0013370526 07 MARTINS MORAES DA SILVA
0020342526 58 MARY BRUNO DA SILVA
0351358411 04 MASSUHAN FERREIRA ALVES
0014486126 74 MATEUS DE MORAIS LIMA
0022948326 40 MATIAS OLIVEIRA
0018724526 15 MATILDE DOURADO
0001283426 15 MATILDE UGARTE DE CASTRO
0018929526 90 MATUSALEM RIBEIRO DO NASCIMENTO
0029272126 74 MATUZALEM CARLOS DE ALMEIDA
0020907226 40 MAURA CRISTINA NOGUEIRA DE CASTRO
0024526726 74 MAURICIO AMANCIO DE SOUZA
0018501026 58 MAURICIO FERREIRA BORGES
0005190126 40 MAURO ALVES DOS SANTOS
0033507926 74 MAURO JUNIOR DE SOUZA SILVA
0024617726 31 MAURO SERGIO DE OLIVEIRA CABRAL
0020354626 40 MAVIGNEY JORGE GONSALVES FILGUEIRA
0028941526 74 MAXIMO MARQUES SILVA
0344474313 17 MEICLE MICHELE RODRIGUES LEITE
0020377826 58 MESSIAS FERREIRA DANTAS
0025039526 66 MESSIAS RODRIGUES BARBOSA
0020471626 07 MICHELE PAULAIM GONSALVES
0029265626 31 MICHELINE PEREIRA MELGUEIRO
0030724526 23 MICHELLE CRISTINA ROCHA RODRIGUES
0045376622 16 MIGUEL ALBUQUERQUE PINHEIRO
0024529626 07 MIGUEL DA SILVA REIS
0019622326 07 MIGUEL FERREIRA BRAZIL
0020299726 90 MIGUEL MOREIRA NUNES
0001274126 82 MIGUEL SCHULTZ
0157051522 32 MILTON ALVES DA SILVA
0018903526 23 MILTON ALVES DE SOUZA
0034059726 40 MILTON LOBATO DA SILVA
0014097626 07 MILTON PEREIRA GOMES
0018169426 23 MINERVINA ROSA RAMOS
0024516426 66 MIRACELIO DA SILVA SOUZA
0001356926 07 MIRANDOLINO PEREIRA DOS SANTOS
0029277326 07 MIRCEIA FERREIRA DE OLIVEIRA
0080538123 21 MIRIAN CLAUDIA DA SILVA
0018909526 66 MISAEI VASCONCELOS DOS SANTOS

0029285626 66 MOACI VIEIRA LOPES
0018909426 82 MOACIR BATISTA DA CRUZ
0018351626 58 MOACIR CARNEIRO DA SILVA
0017074426 23 MOACIR CARNEIRO DA SILVA FILHO
0019609026 31 MOACIR DE SOUZA SANTOS
0005156826 07 MOACIR NICOLAU TEIXEIRA
0030481826 74 MOACIR SOUZA DA SILVA JUNIOR
0001416726 40 MODESTINO FRANCISCO DA SILVA
0001387726 07 MOISES CARDOSO DO NASCIMENTO
0001323726 31 MOISES DE LIMA TRINDADE
0020600426 31 MOISES DE OLIVEIRA RODRIGUES SOBRINHO
0019617126 31 MOISES FERNANDES DOS SANTOS
0013384126 23 MOISES GOMES PINHEIRO
0029339026 07 MOISES RODRIGUES DE MORAES
0025695026 74 MONIA PATRICY FERREIRA DE OLIVEIRA
0023443626 07 NADIR FERNANDES
0022300426 66 NADIRLANES RIBEIRO
0020078926 40 NAILDO SANTOS PEREIRA
0018075626 07 NAILTON RIBEIRO LOPES
0001330626 07 NALDO RODRIGUES CABRAL
0029236026 23 NATALICIO SILVA DE FREITAS
0000705926 90 NATALINA ANGELITA PEREIRA CESAR
0031816026 07 NAYANNE MACHADO MESSA
0025888326 82 NAYLA MARIA CARVALHO DE SA
0185585722 75 NAZARE SANTOS DE MELO
0034330426 82 NAZARE SOUZA DA ENCARNACAO
0010522826 40 NAZILDA PARENTE FREIRE
0003833126 74 NECY INES VILELA SILVA
0024479926 15 NEIDE NAURA ALVES DE SO USA
0031851026 90 NEILA DAIANA RIBEIRO FONSECA
0002284026 07 NEILA MARIA BREVES
0020923326 66 NEILA RITA DE SOUZA RIBEIRO
0014452326 58 NELMAR MONTERO LOURENCO
0014480426 82 NELSIVAN NASCIMENTO RODRIGUES
0014484926 82 NELSON DA SILVA FERREIRA
0029244226 07 NELSON DE MELO RODRIGUES
0023038526 07 NELSON PEREIRA FALCAO
0025720326 66 NELSON VITORIO DA SILVA
0248648111 12 NEUTON BORGES ALVES
0001222726 07 NEUTON LOPES DA SILVA
0025908526 90 NEUZA MARIA DA COSTA CORREA
0011543826 90 NEUZEL MACEDO DA SILVA
0020464826 23 NIBIAN CRISTIANE CAETANO RIBEIRO
0019622226 15 NILCINETE SELESTINO DA SILVA
0029302126 82 NILDA OLIVEIRA BRAZAO
0000708726 40 NILDE PALUDO SCHULTZ
0025725226 40 NILDOMAR SOARES BURITI
0034080326 58 NILSON AGUIAR CARDIAL
0005097426 40 NILSON DALAZOANA
0025708426 07 NILTON CESAR ALVES DA ROCHA
0029254426 31 NISUELLA SEME PEIXOTO
0014806626 90 NIUSON FRANCISCO BRITO
0029298526 66 NIUSON FRANCISCO BRITO FILHO
0064323022 16 NOE FERREIRA D AVILA
0014100826 31 NOEME SANTOS SILVA
0024533026 40 NOEMIA FERREIRA DA SILVA
0025503226 66 NOEMIA FERREIRA LIMA
0012725226 74 NOEMIA GOMES SILVA
0013391126 74 NOEMIA WEDDIGEN
0032639426 07 NONATA DA COSTA QUEIROZ
0290954111 71 NONATO FERREIRA DA SILVA
0017112926 66 NORMA JANE CAMPOS DE OLIVEIRA
0018910026 66 OBERTO SILVA DE OLIVEIRA
0020905126 15 OCIENE ALVES DA SILVA
0019844426 66 ODAIR JOSE SILVA DOS REIS
0005085026 07 ODETE IVONE WEBER
0003947226 66 ODETE PEREIRA SCHUERTZ
0033593126 07 ODILIO MARTINS GOMES
0003843026 58 ODILLON JUNQUEIRA VILELA
0013379326 90 ODIR GOMES
0034240726 31 OILERS RODRIGUES MORAZANI

0014299226 23 OLAVIO FARIAS DE SOUZA
0005083626 58 OLIMPIA LOPES DO NASCIMENTO
0018206226 15 OLINDA DOS SANTOS BARBOSA
0018912126 90 OLINDINA MARIA DE CARVALHO
0003850426 23 OLINDINO DA SILVA
0012003926 90 OLIVAL GOMES DO NASCIMENTO
0018536326 58 OLIVEIRA LOPES DO AMARAL
0030765426 74 OLIVEIRA PAES DA SILVA
0022451126 66 OMERO COLARES DE SOUZA FILHO
0018889226 74 ONEIDE MACIEL DE SOUZA
0024529426 40 ONOEL MACHADO DE OLIVEIRA
0001401826 07 ORDEMIR OLIVEIRA LIMA
0047965622 08 ORFELINO PANTOJA
0015025826 15 ORIONE FERREIRA REZENDE
0020699626 23 ORISVALDO OLIVEIRA SANTOS
0013393026 31 ORLANDO D SANTI
0001429026 58 ORLANDO FONSECA DE OLIVEIRA
0194129622 75 ORLEN ILSON MEDEIROS DO NASCIMENTO
0000705226 15 ORSINDA GUIMARAES COSTA
0003874326 66 OSCAR DE ALENCAR
0010520726 15 OSDIVAR BATISTA RIBEIRO
0031459026 58 OSEIAS RODRIGUES DA SILVA
0033610326 90 OSENIAS MATOS DOS SANTOS
0023031126 66 OSIEL CABRAL
0013729226 07 OSMAR LAURIODO ADORIAN
0017098226 82 OSMAR LEAL DOS PASSOS
0014048326 07 OSMARINA ALVES BARROS DA SILVA
0062761622 40 OSMIDIO MARTINS REIS
0001324926 74 OSVALDINO VIEIRA DE OLIVEIRA
0025704526 90 OSVALDO AMARAL DO NASCIMENTO
0025725926 15 OTANIEL LUIZ DIAS DE OLIVEIRA
0012461626 07 OTAVIO ALVES DA SILVA
0013381126 07 OTAVIO BEZERRA
0029287926 58 OTONIEL DINIZ FRAZAO
0030368326 90 OTTOMAR QUEIROZ DE JESUS
0278127313 17 OVANIL RIBAS
0033687426 23 OZARIAS ALVES LIMA
0018532626 07 OZEIA SILVA DE SOUZA
0025898226 66 OZEIAS CARVALHO DOS SANTOS
0018523426 58 OZIAS GOMES DA SILVA
0029234326 23 PATRICIA EDUARDO REIS
0010347726 40 PATRICIA LORENTINO
0032541826 66 PATRICIA SANTOS DE OLIVEIRA
0146315122 24 PATRICIA SILVA DOS SANTOS
0022452126 31 PATRICIA XIMENES DA FONSECA
0001327126 31 PAULA GONCALVES DOS SANTOS
0001289226 90 PAULO AFONSO TEIXEIRA
0020691226 15 PAULO ALVES ROCHA
0256662613 68 PAULO ALVES SILVA
0022456926 82 PAULO ANGELO ARAUJO RIBEIRO
0017380926 74 PAULO BATISTA DE SOUZA
0029256426 82 PAULO CESAR GALDINO DE LIMA
0110745622 67 PAULO CEZAR DIAS MENEZES
0007807522 83 PAULO CEZAR MATHEUS BARTOLHO
0018903426 40 PAULO FELIPE PRATES
0018545026 07 PAULO FERREIRA DA ENCARNACAO
0167762122 67 PAULO GILBERTO DE SOUZA MARTINS
0030311126 07 PAULO HENRIQUE FERREIRA CHAVES
0029344026 07 PAULO IZIDORIO BARROSO DE SOUZA
0172243722 32 PAULO MORAES DE SOUZA FILHO
0027344926 40 PAULO PIMENTEL LIMA
0023047826 31 PAULO ROBERTO DA FONSECA
0010188826 40 PAULO ROBERTO KING E CAMPOS
0197919618 80 PAULO SERGIO ALVES DA COSTA
0033698926 74 PAULO SERGIO DE OLIVEIRA DA SILVA
0025706126 07 PAULO SERGIO PEREIRA ALBUQUERQUE
0019611626 07 PEDRO BELMIRO DE SOUZA
0173406522 91 PEDRO CAMPOS DE CASTRO
0029233526 15 PEDRO CAVALCANTE DA SILVA
0014086826 23 PEDRO CLAUDIONOR DE OLIVEIRA
0020105826 58 PEDRO CRISPIM BRASIL

0018277026 74 PEDRO DO ACRMO DE SOUSA
0017808726 58 PEDRO DOS SANTOS LIMA
0017323726 40 PEDRO EDEMAR FOSS
0004484826 66 PEDRO FERREIRA CHAVES
0005192226 74 PEDRO FERREIRA DE JESUS
0001445626 82 PEDRO GALVAO DA SILVA
0025760426 07 PEDRO GOMES BARROZO
0017338726 74 PEDRO GOMES BORGES
0257489215 03 PEDRO JOSE DE ARAUJO
0069529923 21 PEDRO JOSE MARTINS
0030461026 90 PEDRO MACHADO DOS SANTOS
0020698626 58 PEDRO MOREIRA DE ALBUQUERQUE
0015321026 31 PEDRO MORENO DA SILVA
0023059126 74 PEDRO MOTA DE FREITAS
0027310126 07 PEDRO NILTON EVANGELISTA DE ANDRADE
0025903326 66 PEDRO PAULO DA CRUZ
0028474524 02 PEDRO PAULO VENANCIO
0019947626 07 PEDRO PEREIRA DA SILVA
0037448010 90 PEDRO PEREIRA DA SILVA
0138612311 98 PEDRO PEREIRA DOS REIS
0017757626 66 PEDRO REINALDO DA SILVA AZEVEDO
0012588226 66 PEDRO URBANO AFRAS DE QUEIROS
0001306326 07 PERCIVAL FELISMINO DA SILVA
0022632626 23 PERLA DE ASSIS DOS SANTOS
0024535126 74 PERPETUA SANTIAGO SILVA
0476177510 66 PETRONILIA NOLETO CABRAL NETA
0025874826 31 PIO FREIRE GONZAGA
0024640626 31 POSSIDONIO FERREIRA DE ARAUJO FILHO
0030085726 66 PRICILA CARINA RIBEIRO DOS SANTOS
0013530726 15 RACILDO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
0027678926 90 RADNER DOS SANTOS SOUZA
0029343826 82 RAILDO CEZARIO FERREIRA FONTES
0019602526 31 RAILTON DA SILVA ALECRIN
0029340926 40 RAIMUNDA ALBERTA DE SOUZA CANDIDO
0000712426 23 RAIMUNDA ALVES DO NASCIMENTO
0003871726 74 RAIMUNDA BRITO DE SOUZA
0017107226 90 RAIMUNDA CORDEIRO VASCONCELOS
0003849426 15 RAIMUNDA COSTA DE OLIVEIRA
0001397226 66 RAIMUNDA DA COSTA
0014315226 82 RAIMUNDA DA SILVA
0025895326 23 RAIMUNDA EVARISTO LOPES
0002298926 07 RAIMUNDA GOMES DA SILVA
0020348526 90 RAIMUNDA GOMES DE OLIVEIRA
0000925126 74 RAIMUNDA MACIA PASSOS SOARES
0018864526 23 RAIMUNDA MADEIRA DOS SANTOS
0014477626 90 RAIMUNDA TORRES REIS
0361245111 63 RAIMUNDO ALVES DA SILVA
0033495026 07 RAIMUNDO ALVES DA SILVA
0014051026 15 RAIMUNDO ALVES DA SILVA
0217870613 92 RAIMUNDO ALVES DE FRANCA
0029264226 31 RAIMUNDO ALVES LEAL
0018904126 74 RAIMUNDO AMORIM DE SOUZA
0020302626 82 RAIMUNDO ARTHUR GONCALVES AUZIER
0002621626 15 RAIMUNDO BARATA
0013620626 23 RAIMUNDO BONFIM AMARO
0030365126 07 RAIMUNDO CARDIAL AGUIAR
0027284126 90 RAIMUNDO CESAR RODRIGUES DA SILVA
0018890326 66 RAIMUNDO COLIANTE DOS SANTOS
0003879326 23 RAIMUNDO CORREA CARDOSO
0024501426 31 RAIMUNDO COSTA DOS SANTOS
0015865226 15 RAIMUNDO DA SILVA
0024539226 40 RAIMUNDO DA SILVA ARAUJO
0015390726 82 RAIMUNDO DA SILVA LUCENA
0029345426 07 RAIMUNDO DA SILVA RODRIGUES
0024520926 07 RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
0020598626 07 RAIMUNDO DAS GRACAS SILVA DOS SANTOS
0030777426 82 RAIMUNDO DE LIMA
0012208226 90 RAIMUNDO EDILSON QUEIROZ
0168218322 16 RAIMUNDO EULER SANTANA DA SILVA
0014485326 66 RAIMUNDO EVANDRO ESBEL DE SOUZA
0019600726 58 RAIMUNDO FEITOSA DE SOUZA

0020624826	82 RAIMUNDO FERNANDES MACHADO
0076594313	17 RAIMUNDO FERREIRA
0020346626	23 RAIMUNDO FERREIRA DA COSTA
0018532826	74 RAIMUNDO FERREIRA DE MELO
0018527226	82 RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS
0026129626	82 RAIMUNDO FLORIANO SILVA
0020473026	66 RAIMUNDO GABRIEL DA SILVA
0449465911	71 RAIMUNDO GILVAN DE SOUSA SILVA
0012448726	66 RAIMUNDO GOMES
0113191022	08 RAIMUNDO GOMES DE MIRANDA
0031913526	40 RAIMUNDO GUEDES CANAVARRO
0001277926	58 RAIMUNDO HONORIO DA SILVA
0026266222	40 RAIMUNDO JAIME ASSIS DA SILVA
0020307226	15 RAIMUNDO JAIME CAVALCANTE DE SOUSA
0127497622	16 RAIMUNDO JARDIM DOS SANTOS
0024532926	07 RAIMUNDO JOSE DE SOUZA SARAIVA
0025697726	90 RAIMUNDO JOSE GUEDES DA SILVA
0030800126	31 RAIMUNDO LOIOLA LIMA
0003883126	90 RAIMUNDO LOPES CABRAL FILHO
0001324326	82 RAIMUNDO MARTINS LIMA
0018073526	82 RAIMUNDO MELGUEIRO DE SOUZA
0001312926	66 RAIMUNDO MERELES DA SILVA
0003874726	90 RAIMUNDO NEVES DE SOUZA
0017036726	66 RAIMUNDO NOGUEIRA REIS
0197294622	40 RAIMUNDO NONATO BARROSO DE SOUZA
0023673726	82 RAIMUNDO NONATO CAMILO DA SILVA
0025895226	40 RAIMUNDO NONATO DA SILVA
0016436726	31 RAIMUNDO NONATO DE LIMA
0020295726	07 RAIMUNDO NONATO DE MESQUITA SANTOS
0005091826	31 RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
0017056226	82 RAIMUNDO NONATO DE SOUZA
0356175813	68 RAIMUNDO NONATO LIMA
0228333711	47 RAIMUNDO NONATO NUNES DE SOUZA
0017025626	40 RAIMUNDO NONATO PEREIRA PEIXOTO
0003133126	90 RAIMUNDO NONATO PINHEIRO
0012396726	82 RAIMUNDO NONATO RIBEIRO
0023157426	23 RAIMUNDO NONATO SANTOS
0033918226	58 RAIMUNDO NONATO SANTOS DA COSTA
0023049726	07 RAIMUNDO PERERA DA SILVA
0020308326	74 RAIMUNDO PERERA DA SILVA
0001307426	58 RAIMUNDO PEREIRA DE ANDRADE
0029292926	58 RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS
0020359026	15 RAIMUNDO PEREIRA LIMA
0014195326	66 RAIMUNDO PEREIRA LIMA
0020875726	07 RAIMUNDO PEREIRA PENHA
0017059626	23 RAIMUNDO PIRES DOS SANTOS
0025779426	15 RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUSA
0018552526	58 RAIMUNDO RODRIGUES DA CRUZ
0277675013	76 RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA
0232023311	55 RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA SOUSA
0109356122	40 RAIMUNDO RODRIGUES DE LIMA
0021014426	07 RAIMUNDO ROGERIO FRANCO DA SILVA
0003879726	58 RAIMUNDO SANTANA DE SOUZA
0029345826	23 RAIMUNDO SANTANA DE SOUZA FILHO
0003848426	40 RAIMUNDO SILVA SANTOS
0280726313	41 RAIMUNDO SILVA SENA
0018339826	74 RAIMUNDO SILVESTRE DE OLIVEIRA
0018658526	40 RAIMUNDO SOUSA DOS SANTOS JUNIOR
0023415926	07 RAIMUNDO VIEIRA FILHO
2269171601	91 RAQUEL RAMOS CASTRO
0033194426	07 RAQUEL VIDAL Soudre
0034144826	58 RAYLSON DOS SANTOS DUARTE
0194779522	32 RAYNE SANTOS NEVES
0151601122	40 RAYOL MENEZES DE OLIVEIRA
0200836422	59 REGIANE ALMEIDA DE SOUSA
0024520626	58 REGIANE SOUZA DA SILVA
0022183326	07 REGILDO SILVA
0001312326	74 REGINALDO ALVES DO NASCIMENTO
0001284426	90 REGINO LUIZ DO NASCIMENTO
0023182426	58 REGIVALDO ALVES DE ARAUJO
0030453926	07 REINALDO BATISTA DE SOUZA

0030886826	58 REINALDO BEZERRA SANTOS
0029276026	82 REINALDO DA SILVA COSTA
0024021826	15 REINALDO DA SILVA RODRIGUES
0004593922	91 REINALDO DE SOUZA MARQUES
0004485226	40 REINALDO PINHEIRO DOS SANTOS
0020481626	74 REINALDO PINHEIRO DOS SANTOS FILHO
0018546826	23 REJANE DE OLIVEIRA MONTEIRO
0031547626	90 REJANE SILVA DOS SANTOS
0013527026	90 RENALDO RIBEIRO BENTO
0478478011	80 RENATO DA SILVA LIMA
0005089026	07 RENATO DE CARVALHO BEZERRA
0015389926	31 RENATO DOMINGOS DA SILVA
0206696222	32 RENATO NEVES BRAGA
0013729726	15 RICARDO PIMENTEL FROZ
0031981426	66 RICHELIA BRUNA ALVES GUVARES
0012636226	58 RIGOBERTO ARAUJO DE MORAIS
0017071626	74 RILDO SERAFIM DE JESUS OLIVEIRA
0024486426	58 RISIANE TAVARES OLIVEIRA
0014100526	90 RITA DA SILVA REIS
0033449126	66 RITA DE CASSIA BARBOSA CHAVES
0029217426	07 RITA RODRIGUES DE MELO
0023725526	07 RIZOMILDO BENTO DA SILVA
0034044926	82 ROBERTO DOS SANTOS LUCENA
0018891426	15 ROBERTO RODRIGUES FERREIRA
0017078826	40 ROBERTO SARAIVA DE SOUZA
0024519326	07 ROBISON MANOEL DA CRUZ
0029354026	66 ROBSON DOS SANTOS BEZERRA
0023038826	40 ROBSON PEREIRA LIMA
0011492126	07 ROCIVALDO LIMA DE OLIVEIRA
0001283226	58 RODOLFO VIEIRA GOMES
0029268326	07 RODRIGO SOUZA FARIA
0029297326	23 RODRIGO XAVIER GONCALVES
0014481326	74 ROGERIO AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA
0349671111	71 ROGERIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
0013383426	07 ROKILANE LIMA DE OLIVEIRA
0017721226	07 ROMARIO DA SILVA ANTUNES
0029343626	15 ROMEU SERGIO ARAUJO DA COSTA
0024533926	82 RONALD DAMIAO FREITAS
0024457326	58 RONALDO AGAPITO DO NASCIMENTO
0024669326	74 RONALDO DO NASCIMENTO SILVA
0029227726	07 RONALDO JOAO CARLOS DA SILVA
0189588622	91 RONALDO LIMA DE SOUZA
0033194526	82 RONILSON CLEMENTINO
0017067326	07 RONILTO MANOEL DA CRUZ
0029275226	74 RONISSON GALDINO DA SILVA
0017834726	58 RONIVON DE LIMA SILVA
0013534526	40 ROQUE MODESTO ALBERTI
0025705026	58 ROSA MARIA DA SILVA SANTOS
0003676226	15 ROSAEL DANTAS MONTEIRO
0167739722	75 ROSALIA NOBERTO LINS DE ANDRADE
0029269826	90 ROSANA CONCEICAO DA SILVA
0020760126	23 ROSANA DO NASCIMENTO SILVA
0013593722	16 ROSANE DA COSTA ANTUNES
0029341226	40 ROSANGELA COLARES DOS SANTOS
0024247026	31 ROSANGELA VENANCIO FREITAS
0018552226	07 ROSELI MARA DA CONCEICAO
0023828226	23 ROSELIA GOMES DA SILVA
0017073026	23 ROSELMA BARROSO SOBREIRA
0017069126	82 ROSELNEIA LIMA DE MORAES
0263527705	07 ROSEMARI SALVADOR DE OLIVEIRA
0024518326	23 ROSIENE BRAZAO DE LIMA
0025869226	40 ROSILANE BRITO DE SOUZA
0029256926	90 ROSILEIA SANTOS DA COSTA
0030590226	23 ROSILENE BASILIO DA CUNHA
0025782426	74 ROSILENE JACINTO SILVA
0020484826	58 ROSIMAR PEREIRA ALVES
0020379126	23 ROSIMEIRY SALDANHA DE SOUZA
0030506126	07 ROSINALDO DOS SANTOS AMORIM
0022454026	07 ROSINALDO RIBEIRO DOS SANTOS
0029294426	90 ROSINEIDE BLANCO DA SILVA
0029347226	82 ROSINEIDE DA SILVA GOMES

0014468926 40 ROSINILDA PRESTES SANTANA
0034144126 82 ROSIVAGUE FELIX DE OLIVEIRA
0029338626 15 ROSIVALDO BRITO DE SOUZA
0033187026 23 ROZINEIDE SOUZA LOPES
0022458426 15 RUBENITA DE OLIVEIRA MONTEIRO
0019980626 40 RUBENS DA CONCEICAO
0005214226 66 RUBERVAL NUNES ARAUJO
0018344526 23 RUBERY RODRIGUES DE PAULA
0000701926 07 RUI PEREIRA BARBOSA
0025891326 31 RUTH ALVES DOS SANTOS
0023154026 82 SABINO PEREIRA VIEIRA JUNIOR
0030246122 08 SALOMAO NEME PEDROZA
0028556826 23 SAMUEL MAGALHAES DE MELO
0033859026 66 SAMUEL SOUZA RODRIGUES
0019131826 23 SANDI MATIAS DE OLIVEIRA
0003129526 90 SANDRA ALVES DA SILVA
0012691826 66 SANDRA CHAGAS DE ASSIS
0020640626 58 SANDRA FERREIRA DE OLIVEIRA
0013600726 82 SANDRA HENRICHSEN
0018892526 74 SANDRA MARIA MEDEIROS DE OLIVEIRA
0001031426 40 SANDRA MARIA VALETA LUNIERE
0165084813 33 SANDRA SUELY MARTINS DIAS
0022450926 40 SANDRA TAMARA FERREIRA GUIVARA
0019887626 07 SATIRO DE SOUZA VILELA FILHO
0024773226 74 SATURNINO BORGES GALVAO
0018126826 82 SEBASTIANA BRAZAO DE LIMA
0285519911 04 SEBASTIANA DURVAL ALVES
0005194426 82 SEBASTIANA FERREIRA DE SOUZA
0069531823 21 SEBASTIANA MARIA ROSA MARTINS
0013711926 31 SEBASTIANA RODRIGUES CARDOSO
0017106926 90 SEBASTIANA RODRIGUES DA SILVA
0025680726 15 SEBASTIANA SANTOS LOPES
0025754526 07 SEBASTIAO ALEXANDRE DA SILVA
0000826926 40 SEBASTIAO ALVES DA CUNHA
0020565526 07 SEBASTIAO BARBOSA
0025719526 15 SEBASTIAO BENTO SOUZA
0003881226 23 SEBASTIAO CARDOSO DA SILVA
0001405926 74 SEBASTIAO GOMES DOS SANTOS
0367720011 39 SEBASTIAO JORGE DIAS
0025903426 40 SEBASTIAO JOSE DE ARAUJO
0014470326 31 SEBASTIAO MARINHO DE SOUZA
0029295126 15 SEBASTIAO MENDES DE OLIVEIRA
0018348126 90 SEBASTIAO MONTEIRO RODRIGUES
0024455926 07 SEBASTIAO MONTEL DA SILVA
0014464326 66 SEBASTIAO PEREIRA DA CUNHA
0029269026 31 SEBASTIAO PEREIRA DE BRITO
0020905926 74 SEBASTIAO PEREIRA DE MENEZES
0024630226 40 SEBASTIAO PEREIRA DUTRA
0014359026 66 SEBASTIAO RODRIGUES DA SILVA
0024460826 15 SELIA NERYS DA SILVA
0030693326 82 SELMA PEREIRA DE BRITO
0000796926 31 SELVINO LINO COELHO
0029227026 31 SERGIO ALVES DE SOUZA
0014487726 31 SERGIO OLIVEIRA DE SOUZA
0025315026 07 SERGIO PAULO COSTA DE SOUSA
0016785526 82 SEVERIANO AUZIER DE SOUZA
0001222526 40 SEVERINO CAVALCANTE SANTANA
0033773026 07 SEVERINO GLAUDENCIO DE ANDRADE
0013939926 58 SEVERINO GOMES COELHO
0018893526 40 SHIRLENE DA SILVA NASCIMENTO
0025917426 07 SHIRLEY FATIMA DA COSTA CORREA
0030365526 31 SIDILEY GLEISON PEREIRA FURTADO
0020884026 15 SIDNEY PEREIRA DE AZEVEDO
0012958426 58 SIDNEYB BERNARDO DE SOUZA
0026702526 90 SILVANA CASTELO DE SOUZA
0022455126 58 SILVANA PRESTES DA SILVA
0028560826 58 SILVANEY ROSA DE AMORIM
0024045426 07 SILVANIA DE FATIMA DA SILVA
0025146126 31 SILVANO CABRAL DE OLIVEIRA
0024632826 82 SILVANO CORREA CORNELIO
0023347526 58 SILVANO SOARES BARBOSA

0355508711 20 SILVANY LIMA DA SILVA
0003833326 31 SILVIA LUCIA DE LIMA SANTOS
0023030926 40 SILVIA SILVA DA CRUZ
0000639226 40 SILVIO BERNARDES DE ANDRADE
0023562326 66 SILVIO DAMASCENO QUEIROZ DE LIMA
0021453326 23 SIMONE ALMEIDA DA CONCEICAO
0034387826 31 SIMONE DE ARAUJO FERNANDES LEAL
0033577826 31 SINETI OLIVEIRA SOUSA
0020305826 66 SINVAL FERREIRA DE BRITO
0020303626 58 SIOMARA PINHEIRO DA CUNHA
0022794826 74 SOLANGE COSTA DE FREITAS
0033569826 15 SOLANGE LOPES CARVALHO
0021577926 90 SOLANGE MARIA DA CONCEICAO SANTOS BEZERRA
0003891126 07 SOLANGE TEREZINHA ZANDONAI
0025895726 58 SOLANGE VERAS CARDOSO
0024528226 07 SONIA LUCIA NUNES PINTO
0024523326 23 SONIA RODRIGUES CUNHA
0024536026 66 SUELEUDE CARDOSO DOS SANTOS
0029347626 07 SUELIX CORREIA DA SILVA
0014483026 74 SUELIX COSTA DOS ANJOS
0029342126 31 SUELIX FERREIRA DE MELO
0002659026 07 SUELY APARECIDA OLIVEIRA SOUZA
0023071126 15 SUSI ELEN FRANCA LIMA
0029278926 66 SUZILENE COELHO DE OLIVEIRA
0031584326 82 SUZIMARA COELHO DE OLIVEIRA
0157294922 40 SUZY ANDREA PEREIRA GUIMARAES
0018326526 40 TARCILA MENDES DA SILVA
0024642026 90 TATHIANNY LIMA REIS
0344500213 50 TATIENE ALVES DOS SANTOS
0000821226 07 TEODORO MARIALVO DE SOUZA
0017845026 15 TEOFILIO BARBOSA FERREIRA
0017831226 23 TERESA FERREIRA DA SILVA SOUSA
0015741026 82 TERESA MARIA REIS
0004166426 90 TERESINHA DE JESUS DE OLIVEIRA MATOS
0020364526 23 TEREZA FERNANDES DE OLIVEIRA
0016300726 58 TEREZA NAIRA MACIEL DA SILVEIRA PARACAT
0013702126 90 TEREZA VIRIATO
0023763226 66 TEREZINHA COSTA PEREIRA
0010410726 07 TEREZINHA DE JESUS DE MELO LIMA
0001225026 58 TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS
0020471226 82 TEREZINHA FERREIRA DOS SANTOS
0003774826 15 TEREZINHA PAULA DE JESUS SCHUERTZ
0026693026 74 TEREZINHA SILVA NETO
0001282726 90 TERTULIANA SOUZA LOURENCO
0033749426 74 THAYS DI CARLA BASTOS MORAES
0012426826 74 THINDARO DA SILVA SANTOS
0030605026 07 TIAGO DE BRAGA PALHETA
0030493826 82 TICIANE DE SOUZA E SILVA
0003086326 31 UMBELINO VINENTE SOARES
0023674226 40 VADIMIRO CHAGAS DA SILVA
0033341926 82 VALCENIR AMORIM DOS SANTOS
0025906926 74 VALCICLEIA TEIXEIRA BARROS
0021356126 23 VALDECI ALVES DE SOUZA
0000843126 07 VALDECI ANTUNES
0346898013 09 VALDECI LUIZ RIATO
0022170726 40 VALDECI MOURA SOARES
0020355126 07 VALDECI VIEIRA GUIMARAES
0001334626 90 VALDECIR FERREIRA BARROS
0024455026 66 VALDECIR RODRIGUES DA SILVA
0020266226 74 VALDEILSON VIEIRA MENDES
0014314726 15 VALDEMAR BARROSO MARQUES
0001315426 74 VALDEMAR CRAVEIRO DOS SANTOS
0004297626 74 VALDEMAR CRAVEIRO DOS SANTOS FILHO
0310608211 04 VALDEMAR DA CONCEICAO MARTINS
0024563826 90 VALDEMAR DA SILVA CRECENCIO
0020331826 66 VALDEMAR MENESSES ARAUJO
0019613926 07 VALDEMARA RODRIGUES OLIVEIRA
0001284626 58 VALDEMILSON MEDEIROS DE OLIVEIRA
0020609326 07 VALDEMIR ANGELO DE MORAIS
0018154726 40 VALDEMIR BRAGA SILVA
0018317026 40 VALDEMIR GARRIDO PEIXOTO

0029346626 31 VALDEMIR GOMES DE LIMA
0027178726 58 VALDEMIR GOMES RIBEIRO
0034057726 07 VALDEMIRO DA SILVA MARQUES
0029297226 40 VALDENI DA SILVA RABELO
0018554326 31 VALDENIRA TEIXEIRA BARROS
0004483226 07 VALDERI GOMES DA CUNHA
0017472326 15 VALDERICO PEREIRA DA SILVA
0163149322 08 VALDETE ARAUJO DE SOUZA
0025905826 15 VALDETE DO CARMO METLER
0020904726 31 VALDETE FERNANDES PEREIRA
0013699526 40 VALDILENE PAIVA DA SILVA
0014489126 90 VALDIMARINA NASCIMENTO CHAUL
0029289226 23 VALDINEIA VIEIRA DA COSTA
0033268926 66 VALDINEY SILVA DA MOTA
0014304526 90 VALDIR ALVES COUTINHO
0023042226 82 VALDIR BENICIO DA SILVA
0017036126 74 VALDIR CORREA
0021236726 31 VALDIR FERREIRA CANABRAVA
0003344026 58 VALDIR MACHADO
0024629526 82 VALDIR NASCIMENTO CALDEIRA
0023069726 23 VALDIR PAIVA DA SILVA
0001397626 90 VALDIR PORTELLA
0024342126 07 VALDIR RODRIGUES DOS SANTOS
0018071226 90 VALDIR SIMPLICIO DE OLIVEIRA
0301520611 20 VALDIR SOARES PINHEIRO
0001417226 07 VALDIVINO BARROS RODRIGUES
0023069326 07 VALDIZA AMORIM
0015200626 74 VALDOMIRO BARBOSA DOS SANTOS
0243340206 20 VALENTIM MIGUEL BISCOLA
0017056726 90 VALERIO DE SOUZA PARENTE
0016801826 82 VALMIR ANJOS DE MORAIS
0012147826 07 VALMIR PEREIRA DA SILVA
0011688826 66 VALMIR PEREIRA DE BARROS
0014049526 40 VALMOR DE OLIVEIRA
0018894826 66 VALNIZIA MORAIS DA SILVA
0016787126 07 VALQUIRIA DE SOUZA
0020485126 58 VANANCILDA RAMOS
0345019513 92 VANDEIGLAN DE ARAUJO LEAL
0020917426 74 VANDERGOL FERREIRA GUIVARA
0020573326 66 VANDERLEY BALBINO
0033066326 15 VANDO DE OLIVEIRA ALVES
0030787026 15 VANESSA MARINHO DE SOUZA
0014295626 66 VANIA ALVES MARINHO LIMA
0018346626 58 VANIA LUCIA PEREIRA DA SILVA
0017040626 07 VANIA MOTA CALDAS
0020362326 15 VANIA SOCORRO FRANCA DA SILVA
0019613326 07 VANILDA MONTEIRO DE AZEVEDO
0000783626 07 VANTUIR GONCALVES DA SILVA
0018920226 90 VEILANDE GOIS DE ARAUJO
0027895526 82 VERA DE FATIMA RUFINO
0026463226 31 VERA LUCIA AMBROSIO DE OLIVEIRA
0029229026 82 VERA LUCIA LIMA CARVALHO
0018314226 90 VERA LUCIA LOURENCO DOS SANTOS
0001318526 74 VICENTE DE PAULA DA SILVA
0029281726 58 VIDAL LIMA DA CONCEICAO
0026646826 23 VILMA VIEIRA LIMA
0003837826 31 VITAL RODRIGUES DO NASCIMENTO
0025917226 31 VITALINO RODRIGUES FILHO
0014486226 58 VITORIA REGIA BREVES MARTINS
0023673226 74 VIVIANA LOPES RIBEIRO ALBUQUERQUE
0014297126 07 VLADIMIR GUEDELHA DE FREITAS
0029359126 07 WAGNER DA SILVA
0033585326 40 WAGNER MOREIRA BEZERRA
0143249213 09 WALBER CARDOSO
0034219826 82 WALDEISMA DA SILVA ROCHA
0159590322 16 WALDELI POLICARPO DOS SANTOS
0001290526 40 WALDEMAR MORAIS
0021108026 66 WALDERLANEA BASTOS SA
0020346826 90 WALDIRENE BASTOS COSTA SA
0001280226 31 WALDOMIRO ALVES BONFIM
0005094626 90 WALDOMIRO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

0101150622	40 WALLACE ALBUQUERQUE RIBEIRO
0033954126	31 WANDECLEIDE BENTES BARROSO
0030746726	66 WANDERLEI DE ARAUJO MOURA
0341436713	09 WANDERLEY OLIVEIRA DOS SANTOS
0034260626	82 WANDERSON MENESSES DE ANDRADE
0025695526	82 WANNERG LACERDA DE SOUZA
0018915226	90 WATSON NASCIMENTO MESQUITA
0032606626	66 WEDSON PEREIRA MENDONCA
0024558526	40 WELTON PEREIRA DE ALENCAR
0025731626	40 WENCESLAU ALVES LIMA
0018914926	90 WERBERSON DE SOUZA COLARES
0101435323	05 WEUSLANY DE CASTRO FERRREIRA
0031675226	66 WEZILEY DOS SANTOS MONTENEGRO
0014453226	40 WILANIR BERNARDO DE ANDRADE
0029242326	40 WILLAMY SOUSA COSTA
0018549526	07 WILLIAM MATOS SILVA
0029239226	07 WILSON VIEIRA LIMA
0022083326	40 WILTON SILVA DE SOUSA
0029242926	31 WISLLEY RABELO DA SILVA
0025868826	66 XAVIER FRANCISCO DA SILVA
0023044126	40 YARA DA SILVA CAJA
0019753426	07 ZADOCQUE DOS SANTOS E SILVA
0029356326	58 ZAQUEU NASCIMENTO DOS SANTOS
0023414726	66 ZEITH DE OLIVEIRA SOUSA
0029340026	07 ZELMA PRESTES RIBEIRO
0177480522	40 ZEMILDA SOARES DE ALMEIDA
0059430922	40 ZENAIDE PRESTES MONTEIRO
0017059526	40 ZENAIDE ROSSI GOMES
0000797926	07 ZENAIR MARQUES DA SILVA
0019621226	40 ZENEIDE PRESTES MONTEIRO
0017797626	15 ZENILDA DIAS DE SOUZA
0025702426	66 ZEODORO SILVA DE MEDEIROS
0028131626	58 ZERETE DOS CANTOS REIS
0029342226	15 ZEZILDA DA COSTA BRAZ
0019517926	31 ZILDETH PUGA ROCHA
0018073326	15 ZILDO DE SOUZA SANTOS
0020913426	82 ZILMA DA CONCEICAO NUNES
0001320126	23 ZILMA DA SILVA RODRIGUES
0018887826	15 ZILZA DE SOUZA PARENTE
0024538126	90 ZONETE RAMOS MOURA
0030565526	40 ZUGUIMAR DE SOUZA FRANCO

Caracaraí-RR, 14 de julho de 2003.

Alexandre Magno Magalhães Vieira
Juiz da 2ª Zona Eleitoral

MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 338, DE 14 DE JULHO DE 2003

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 11 da Lei nº 153, de 01OUT96 e na Resolução nº 04, de 14MAI01,

R E S O L V E:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL à servidora **LEUDA MARTINS NOBRE**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Limpeza e Copia, Código MP/NB-2, passando do **Nível III para o Nível IV**, da Classe A, com efeitos a contar de 24JUN03.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 339, DE 14 DE JULHO DE 2003

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Diário do Poder Judicário Ano VII – EDIÇÃO 2682 Boa Vista-RR, 15 de julho de 2003.

Designar o Promotor de Justiça Substituto, Dr. **JOSÉ ROCHA NETO**, para responder pela Promotoria de Defesa do Consumidor e Cidadania, sem prejuízo das demais designações, no período de 14 a 18JUL03, durante férias do titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça**

PORATARIA N° 340, DE 14 DE JULHO DE 2003

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Promotora de Justiça Substituta, Dra. **CLÁUDIA PARENTE CAVALCANTI**, para responder pela Promotoria de Justiça com atribuições junto aos 1º, 2º e 3º Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Boa Vista, sem prejuízo das demais designações, no período de 14 a 18JUL03, durante afastamento das titulares.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça**

PORATARIA 341, DE 14 DE JULHO DE 2003

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a Promotora de Justiça Substituta, Dra. **ILAINÉ APARECIDA PAGLIARINI**, para atuar na audiência de réu preso, na Comarca de Mucajaí, no dia de 15JUL03.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça**

PORATARIA N° 342, DE 14 DE JULHO DE 2003

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE

Conceder á servidora **VERA LÚCIA PEREIRA SILVA**, 30 (trinta) dias de férias, no período de 21JUL a 19AGO03.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça**

PORATARIA N° 343, DE 14 DE JULHO DE 2003

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Conceder ao Promotor de Justiça de Segunda Entrância, 1º titular da 1ª Promotoria Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. **VALDIR APARECIDO DE OLIVEIRA**, 60 (sessenta) dias de férias, no período de 14JUL a 11SETO03.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 11/07/2003

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO

1)AUTOMÁTICA

PROCESSO :2003.42.00.001662-8 PROT.:11/07/2003

CLASSE :17100-CARTA PRECATORIA PENAL

REQTE: :MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REQDO: :ANTONIO CARLOS GOMES DE SALES

J. Dptc: :JUIZO FEDERAL DA 12A VARA DE FORTALEZA/CE

VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.001663-1 PROT.:11/07/2003

CLASSE :6103-CARTA PRECATORIA FISCAL

REQTE: :CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA-CRE

REQDO: :ROOSEVELT MONTEIRO FERREIRA

J. Dptc: :JUIZO FEDERAL DA 7A VARA DE BELEM/PA

VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.001664-5 PROT.:11/07/2003

CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS

REQTE: :DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA

REQDO: :PAULO CESAR QUARTIERO

VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.001665-9 PROT.:11/07/2003

CLASSE :17100-CARTA PRECATORIA PENAL

REQTE: :MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REQDO: :MARCELO DE OLIVEIRA MIRANDA

J. Dptc: :JUIZO FEDERAL DA 1A VARA DE FOZ DO IGUACU/PR

VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.001667-6 PROT.:11/07/2003

CLASSE :5209-JURISDICAO VOLUNTARIA/OUTROS

REQTE: :DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR

REQDO: :JUSTICA PUBLICA

VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.001668-0 PROT.:11/07/2003

CLASSE :6104-CARTA PRECATORIA CIVEL

REQTE: :UNIAO

REQDO: :JOSE SILVESTRE FERREIRA

J. Dptc: :JUIZO FEDERAL DA 8A VARA FEDERAL DA 5A SUBSECAO JUDICIARIA DE CAMPINAS/SP

VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.001669-3 PROT.:11/07/2003

CLASSE :13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR: :MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

ADVOGADO :ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR

REU: :AYLSON MALVA

VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.001669-3 PROT.:11/07/2003

CLASSE :13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR: :MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

ADVOGADO :ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JUNIOR

REU: :AYLSON MALVA

VARA :1ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.001666-2 PROT.:11/07/2003

CLASSE :15600-INQUERITOS POLICIAIS

REQTE: :DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DO BONFIM/RR

REQDO: :FLAVIO CARIOLA

VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.001670-3 PROT.:11/07/2003

CLASSE :4100-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE: :ASSOCIAÇÃO GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RORAIMA - ASSEGUP
ADVOGADO :DIRCINHA CARREIRA DUARTE
EXCDO: :UNIAO
VARA :2ª VARA FEDERAL

PROCESSO :2003.42.00.001671-7 PROT.:11/07/2003
CLASSE :4100-EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE: :ASSOCIAÇÃO GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RORAIMA - ASSEGUP
ADVOGADO :DIRCINHA CARREIRA DUARTE
EXCDO: :UNIAO
VARA :2ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :7
DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA :3
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :10

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)
I-DISTRIBUIÇÃO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO :2003.42.00.700683-3 PROT.:11/07/2003
CLASSE :1300-SERVICOS PÚBLICOS
AUTOR: :JOSE GILVAN OLIVEIRA DE MOURA
REU: :FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
VARA :1º JEF CÍVEL E CRIMINAL

PROCESSO :2003.42.00.700684-7 PROT.:11/07/2003
CLASSE :1300-SERVICOS PÚBLICOS
AUTOR: :FRANCISCO MAURICIO BARROS RIBEIRO
REU: :UNIAO
VARA :1º JEF CÍVEL E CRIMINAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :2
DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :2

PORTEIRA Nº 142/2003 - DIREF, DE 11 DE JULHO DE 2003

O JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais, de acordo com o disposto nos arts. 143 e 149 da Lei 8.112/90, RESOLVE:

I – DISPENSAR a servidora MARIA AUXILIADORA ASANO IBARRA da Comissão de Sindicância designada através da Portaria nº 128/2003-DIREF.

II - DESIGNAR a servidora TÂNIA MARA CARVALHO RODRIGUES, para atuar como Secretária da referida Comissão, em substituição a referida servidora.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE

Helder Girão Barreto
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
DIRETOR DO FORO

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC2003.42.00.001647-0 ACAO POSSESSORIA

**REQTE : JOSUE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO : RR00000190 - MOACIR J BEZERRA MOTA
REQDO : ANSELMO DIONISIO FILHO**

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

**"Ouçam-se a FUNAI e a UNIÃO sobre o pedido de liminar no prazo de 72 (setenta e duas) horas.
"**

2^a Vara Federal
Juiz Substituto: HELDER GIRÃO BARRETO
Dir. Secret. Substituto: MIVANILDO DA SILVA MATOS
Atos do Exmo. Juiz Substituto: HELDER GIRÃO BARRETO

Expediente do dia 11 de Julho de 2003

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**2001.42.00.001020-9 OUTRAS
AUTOR : ELIAS DANIELI
REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS- IBAMA
ADVOGADO : RR00000076 - MIRIAN MERGULHAO BRUNET
ASSIST. : JOSE ALE JUNIOR**

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Não vislumbrando nenhum fato novo a ensejar juízo de retratação.

**2001.42.00.001462-5 ACAO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO
PROCUR : FELIPE BRETANHA SOUZA
PROCUR : WILSON ROBERTO FERREIRA PRECOMA
REQDO : EMANUEL ANDRADE SILVA
REQDO : MARIO CESAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO : RR0000144A - ANTONIO AGAMENON DE ALMEIDA
ADVOGADO : RR0000124B - ANTONIO CLAUDIO DE ALMEIDA
ADVOGADO : RR0000157B - FRANCISCO DE ASSIS GUIMARAES ALMEIDA
ADVOGADO : RR0000021 - PEDRO XAVIER COELHO SOBRINHO**

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Oportunizando o requerido especificar provas com suas finalidades, no prazo de 5 dias.

**2002.42.00.000103-1 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MIGUEL BATISTA DE ALMEIDA E OUTROS
ADVOGADO : RR00000149 - MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA
ADVOGADO : RR00000344 - MILSON DOUGLAS ARAUJO ALVES
REU : UNIAO**

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Informando que no dia 12.08.03, às 15 horas, será a audiência dos autores, na 1^a Vara na Seção Judiciária do DF.

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

**2003.42.00.000909-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO DE RORAIMA - SINDSEP
ADVOGADO : RR0000158A - DIRCINHA CARREIRA DUARTE
EXCDO : INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA**

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

Indeferindo o pedido de dilação do prazo para contestar. Decretando a revelia do IBAMA. Oportunizando as partes especificarem provas com suas finalidades.

2000.42.00.000541-6 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCUR : RENATA FURTADO
PROCUR : SANCAO BATISTA DOS SANTOS
REQDO : JOAO PEREIRA DA SILVEIRA
REQDO : CLEYDE DE LIMA SANTOS
ADVOGADO : RR0000208A - HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU
ADVOGADO : RR0000415B - VICENTE FERRER PARNAIBA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

Oportunizando o requerido especificar provas e suas finalidades.

2002.42.00.001130-0 OUTRAS

AUTOR : GAUDENCIO VALENTIM DE SOUSA NETO
ADVOGADO : RR00000110 - JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO
REU : UNIAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

Deferindo a oitiva de testemunhas, como especificado; determinando "ex officio" o depoimento pessoal do Requerente e a realização de perícia médica; designando o dia 22 de agosto de 2003, às 09 horas, para audiência.

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2002.42.00.001825-8 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : DOUGLAS FERNANDES LIMA REGO E OUTROS
ADVOGADO : RR0000158A - DIRCINHA CARREIRA DUARTE
ENTIDADE : MINISTERIO DA FAZENDA
IMPDO : GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO MINISTERIO DAFAZENDA EM RORAIMA

2003.42.00.001010-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : YAMIL EUNECIMO MORAN GUILARTE
ADVOGADO : RR00000278 - RANDERSON AGUIAR
ENTIDADE : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL/RR
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RORAIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Concedendo a segurança.

2002.42.00.001611-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : ULISSES MORONI JUNIOR
ADVOGADO : RR0000174A - ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

Extinguindo a presente execução.

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2003.42.00.001653-9 FGTS

AUTOR : JOSE BORGES DA FONSECA
ADVOGADO : RR00000179 - JOSE RIBAMAR ABREU DOS SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF

Ato(s)Ordinatório(s):

Intimando o autor a recolher as custas iniciais.

1999.42.00.000913-2 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SINDICATO DOS SERV PUB FED NO ESTADO DE RORAIMA - SINDSEP

ADVOGADO : RR00000155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA
REU : UNIAO
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA

Ato(s)Ordinatório(s):

Vista ao autor sobre os docs de fls. 173 e ss. no prazo de 10 dias.

1999.42.00.000056-0 OUTRAS

AUTOR : NELIO STRADIOTO BRANCO E OUTROS
ADVOGADO : RR00000155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA
ADVOGADO : RR0000158A - DIRCINHA CARREIRA DUARTE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
ADVOGADO : RN00004117 - PABLO SIQUEIRA NOBRE

Ato(s)Ordinatório(s):

Manifeste-se a CEF sobre as fls. 219, no prazo de 30 dias.

2001.42.00.001713-1 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : LEILA MARIA DO AMARAL LIMA SEIXAS
ADVOGADO : RR00000155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR

Ato(s)Ordinatório(s):

Manifeste-se a autora sobre o ofício de fls. 154, no prazo de 10 dias.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Processo nº. : 2002.42.00.000342-2

Classe : 13101- Processo Comum – Juiz Singular

Autor : Ministério Público Federal

Réu : ORLANDO DA SILVA E JOSÉ DA COSTA FILHO

Citação de : ORLANDO DA SILVA, brasileiro, casado, garimpeiro, e JOSÉ DA COSTA FILHO, brasileiro, separado, garimpeiro encontrando-se em lugares incertos e não sabidos

Finalidade : Comparecerem neste Juízo no dia **13 de agosto de 2003, às 11h30min**, a fim de serem submetidos a interrogatórios e se defenderem da imputação que lhes é feita, pela prática, em tese, do crime do artigo 55, da Lei 9.660/98.

Sede do Juízo : Seção Judiciária de Roraima, Secretaria da 2ª Vara, sítio à Av. Getúlio Vargas, nº 3999, Canarinho, nesta Capital. Fones (0xx95)623-0868(fax) (0xx95)621-4200, Boa Vista-RR. E-mail-1vara@.rr.trf1.gov.br .

Boa Vista – RR, 07 de julho de 2003.

HELDER GIRÃO BARRETO
Juiz Federal Substituto

EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO DO SR. FRANCISCO DE SOUZA CRUZ, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DR. CRISTÓVÃO SUTER, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob n.º 1005269-3 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA, em que figura como autor BANCO DO BRASIL S/A e requerido FRANCISCO DE SOUZA CRUZ. Como se encontra o requerido atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, para que o mesmo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste edital, conteste a ação, sob pena de revelia, e, em não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor na inicial.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADOnesta cidade e na comarca de Boa Vista (RR), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de dois mil e dois.

MARIA DO PERPÉTUO S. N. DE QUEIROZ
Escrivã

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O Juiz de Direito da 5.^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Proc. nº. 52709-8/02 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autor: João Silva Gomes

Adv.: Públia Rego Imbiriba Filho

Réu: Daleine Raimundo Matos

Estando as partes requeridas em locais incertos e não sabidos, expediu-se o presente edital com as seguintes finalidades:

CITAÇÃO de DALEINE RAIMUNDO MATOS, brasileiro, estado civil desconhecido, profissão desconhecida, C.I. nº 4.489.905

SSP/PA, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15(quinze) dias.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n.^o, Centro, CEP 69.301-970, Boa Vista/RR, Tel. (095) 621-2727.

Boa Vista, 20 de junho de 2003.

*Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial*

TABELIONATO DE 1ºOFÍCIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) KLEBER MANOEL LIRA DA SILVA e NEILA CRISTINA MELO DOS SANTOS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 04/03/1977, de profissão funcionário público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Benjamin Constant, nº 1692, Bairro São Pedro, Boa Vista-RR, filho de MANOEL VICENTE DA SILVA e GILDECÍ LIRA DA SILVA.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 25/11/1972, de profissão funcionária pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Benjamin Constant, nº 1692, Bairro São Pedro, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO CRISTOVÃO DOS SANTOS e NELIA MELO DOS SANTOS.

2) SILVIO DUARTE DE MELO e JÚLIA PERES

ELE: nascido em Quixadá-CE, em 18/01/1942, de profissão oficial de obras, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Cap. Francisco Ferreira, nº 83, Bairro Mecejana, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO DUARTE DE MELO e MARIA ROCILDA GOMES.

ELA: nascida em Bonfim-RR, em 12/03/1965, de profissão do lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Cap. Francisco Ferreira, nº 83, Bairro Mecejana, Boa Vista-RR, filha de NARCISA PERES.

3) JOSÉ MARIA DE SOUZA e GRAZIELLA BEATRIZ DA CUNHA MORAES

ELE: nascido em Mossoró-en, em 09/08/1965, de profissão empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Bejamin Constant, nº 1861, Bairro São Vicente, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ DE SOUZA SOBRINHO e JOSEFA CUNHA DE SOUZA.

ELA: nascida em Orizona-GO, em 18/10/1981, de profissão operadora de caixa, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Bejamin Constant, nº 1861, Bairro São Vicente, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ MARTINS MORAES e GESILENE PEREIRA DA CUNHA.

4) SHANLEY MEDEIROS DOS REIS e MARIA ELCIONY GOMES DA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 31/01/1980, de profissão militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua das Hortências, nº 485, Bairro Pricumã, Boa Vista-RR, filho de ROSQULDES ALVES DOS REIS e VALQUIRIA MEDEIROS DOS REIS.

ELA: nascida em Bom Jardim-MA, em 30/08/1978, de profissão professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Antonio Lutigard Moura, nº 456, Bairro Mecejana, Boa Vista-RR, filha de EDMILSON MACÊDO CARLOS DA SILVA e MARIA ELENY GOMES DA SILVA.

5) WILSON FERNANDO BARBOSA DE MELO e MARIA ROSILHA DE SOUSA

ELE: nascido em Campina Grande-PB, em 04/12/1956, de profissão jornalista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Rodrigo Pires de Figueiredo, nº 144, Bairro Calungá, Boa Vista-RR, filho de JOSE BARBOSA DE MELO e MARIA DAS DORES BARBOSA.

ELA: nascida em Desterro-PB, em 26/07/1956, de profissão funcionária pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Rodrigo Pires de Figueiredo, nº 144, Bairro Calungá, Boa Vista-RR, filha de INACIO LOLA DE SOUSA e CELIZETE BATISTA DOS SANTOS.

6) JHONATAS ALMEIDA CARVALHO e HELENITA SILVA DOS SANTOS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 22/06/1985, de profissão pintor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua N-07, Qd.89, nº 2708, Bairro Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filho de LUZENIR DE SOUZA CARVALHO e SEBASTIANA ASSUNÇÃO DE ALMEIDA.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 24/01/1980, de profissão do lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua N-07, Qd.89, nº 2708, Bairro Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filha de PAULO RODRIGUES DOS SANTOS e CATARINA SILVA DOS SANTOS.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 14 de julho de 2003. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.

